



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

020/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos, objetivando atender as necessidades das Secretarias/Fundos do município de Viseu/PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.326.211,22 (*Um Milhão Trezentos e Vinte e Seis mil Duzentos e Onze Reais e Vinte e Dois Centavos*)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/08/2026 às 8:00 Horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

COTA RESERVADA DE ATÉ 25%

Sim – Conforme parâmetros determinados no Art.19 § 5º da Lei Municipal nº 632/2026.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DO TERMO DE CONTRATO.....	19
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	20
12. DOS RECURSOS.....	21
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 020/2026

Processo Administrativo nº 1.266/2026

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE VISEU, através do Poder Executivo, inscrito no CNPJ Nº. 04.873.618/0001-17, representado, neste ato, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei complementar 123/2006, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, a Lei Municipal 632/2026 de 28 de abril de 2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos, objetivando atender as necessidades das Secretarias/Fundos do município de Viseu/PA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015. E Decreto Municipal 632 de 28 de abril de 2026.

3.5.1. As micro e pequenas empresas assim definidas em lei, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de cumprimento de regularidade fiscal, mesmo que exista alguma restrição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.5.2. No presente procedimento, o empate ficto garantido as micro e pequenas empresas, o intervalo compreendido, estará no percentual de até 5% (cinco por cento) superior à melhor classificada.

3.5.2.1. O empate ficto ocorrerá quando o detentor da melhor oferta não for micro ou pequenas empresas assim definidas em Lei.

3.5.3. As empresas Locais ou regionais enquadradas como ME/EPP ou equiparadas, que estiverem dentro da margem de empate ficto, terão preferência sobre as empresas dos mesmos moldes constitutivos que não pertencem às regiões citadas nos incisos I e II, art. 11 da Lei Municipal 632/2026.

3.5.3.1. Em não havendo a empresas locais ou regionais com valor igual ou superior à margem de 5% da melhor proposta, as demais empresas enquadradas como ME/EPP's terão preferência conforme a ordem de classificação das propostas, considerando a margem de empate ficto.

3.5.4. Em caso de haver reserva de cota, inexistindo vencedor para a cota reservada o item/lote poderá ser adjudicado para o vencedor da cota principal.

3.5.5. A licitante deverá apresentar declaração assinada que cumpre os requisitos legais para a qualificação como micro e pequenas empresa, estando assim, apta para usufruir os benefícios estabelecidos no art. 42 e 49 da Lei complementar e Lei Municipal 632/2026.

3.5.6. Será verificado se a licitante que se declarou apta para usufruir o direito de pequenas empresas, está localizada local ou regionalmente, para fins de aplicação da Lei Municipal 632/2026.

3.5.7. Poderá ser efetuada diligência para a verificação de enquadramento através de Certidão Simplificada e ou Certidão de Breve Relato para empresas registradas em cartório de registro próprio, sob pena de desclassificação no caso de não apresentação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#)

3.10. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. Serão asseguradas as microempresas e empresas de pequeno porte, os benefícios nos termos do art. 48 da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.11.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.6 ou 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxx	xxx	xxxxxxxxxxx	xxx

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. A licitante prestará garantia correspondente a um por cento (1%) do valor estimado da proposta, conforme critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 58 da Lei Federal 14.133/21. Que poderá ser através das seguintes modalidades:

5.13.1. Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;

5.13.2. Seguro – garantia através de apólices; Fiança Bancária; Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o licitante deverá realizar depositar no Banco: Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 0.971-1, agência 4413-X, PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.

5.13.3. No caso de haver depósito em dinheiro e a licitante não se sagrar vencedora habilitada; a devolução do valor depositado ocorrerá, após a homologação do objeto licitado pela autoridade competente.

5.13.4. Deverá ser apresentado documento comprobatório do pagamento da apólice/caução efetuado anteriormente à data da abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (Um)** real.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11.** No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 6.18.1.** Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação/Comissão.
- 6.18.2.** Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e arts. 14 a 16 da Lei Municipal nº 632/2026, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas localizadas no município de Viseu (empresa local) nos termos da [Lei Municipal nº 632 de 28 de abril 2026](#);

6.22.2. empresa localizada na mesorregião ou microrregião da cidade de Viseu nos termos da [Lei Municipal nº 632 de 28 de abril 2026](#);

6.22.3. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.4. empresas brasileiras;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.22.5. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.6. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.24.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.24.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- 7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração conforme art. 20, parágrafo 3º, inciso II do Decreto 006/2024.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço

7.11.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação; O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.5. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2. Inscrição de Microempreendedor Individual;

8.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.6. Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.7. Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br);

8.1.8. Certidão da Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda.

8.1.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2026;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1.10. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

8.1.11. Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

8.1.12. Certidão Negativa de Débito Municipal emitida na sede da licitante.

8.1.13. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2026.

Relativos à Qualificação Técnica:

8.1.14. Atestado (S) ou declaração (S) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência anterior na execução do objeto com características ao objeto desta licitação. art. 67 da Lei de Licitações 14.133/21, também norteadas pelo art. 37, XXI da CF, o qual admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações).

Obs: em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público será facultado o reconhecimento em cartório.

Obs: em caso de apresentação de atestado assinado em formato de digital, deverá apresentar o documento com assinatura válida para que possa verificar a raiz da certificação.

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.15. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021, Art. 1º. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 0,60;

ONDE:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1.16. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.1.17. As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

8.1.18. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

8.1.18.1. publicados em Diário Oficial ou;

8.1.18.2. registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

8.1.18.3. por Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

8.1.19. Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias.

As empresas interessadas em participar que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverá apresentar Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data de realização da sessão pública.

a certidão deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor.

8.1.20. Declaração não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e do Distrito Federal;

8.1.21. Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

8.1.22. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.1.23. Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

8.1.24. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09.

8.1.25. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

8.1.26. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados via sistema eletrônico em arquivo digital, através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10.** Os documentos solicitados nos itens (8.1.7; 8.1.8. e 8.1.11) deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seu sócio, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário
- 8.11.** A habilitação será verificada por meio do Sistema eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.12.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.13.** É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.13.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.14.** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.14.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
- 8.14.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.15.** A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.15.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.22. Apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, De acordo com o artigo 69, § 3º da Lei 14.133/2021;

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

9.3.1. encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

9.3.2. outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.6. fraudar a licitação;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.5. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.6. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.17. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.17.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: sistema

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompras.com.br

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência.

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

15.11.4. ANEXO IV – Planilha do Cadastro de Reserva.

Viseu (Pa), 14 de agosto de 2026

KARINEIDE FERREIRA DOS SANTOS

Coordenadora do DLCA

Portaria 007/2025 - GABSEGP



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo, objetivando atender as necessidades das Secretarias/Fundos do município de Viseu/PA pelo período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Secretaria Municipal de Administração:

2.1.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de materiais esportivos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL, visando a realização de competições esportivas no município de Viseu/PA, no decorrer do ano-calendário de 2026.

2.1.2. O fornecimento adequado dos materiais itens do presente DFD é imprescindível para a execução de eventos esportivos de grande relevância para a comunidade viseuense, que ocorrerão tanto na sede quanto nas comunidades do interior do Município, abrangendo diversas modalidades e categorias. Entre os principais eventos programados estão: a Copa Viseu de Futebol Principal, a Copa Rio Gurupi de Futebol Quarentão, a Copa Valdir Ribeiro de Futebol Cinquentão, o Projeto “O Povo Vai à Praça” em alusão ao aniversário da cidade, a Taça Viseu de Futsal Adulto Masculino e Feminino, as competições da Copinha de Futsal (Sub-09, Sub-11, Sub-13 e Sub-15), Voleibol Adulto (Masculino e Feminino), além dos Torneios de Basquete de Rua, Tênis de Mesa, Dama, Dominó, Baralho e Circuitos de Ciclismo, com foco no fortalecimento do esporte e na integração das comunidades.

2.1.3. A contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos se faz necessária para garantir a qualidade e a adequação dos itens às especificações técnicas requeridas para cada modalidade, assegurando que todas as competições ocorram com a estrutura adequada, dentro dos padrões de segurança e qualidade exigidos. A SEMDEL tem como objetivo promover o esporte de forma ampla e acessível, incentivando a participação de atletas e comunidades em eventos organizados de forma eficiente e transparente, conforme as normas técnicas e regulamentares que regem o setor esportivo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1.4. Ao garantir a aquisição dos materiais esportivos com a devida qualidade e especificações técnicas, o município de Viseu fortalecerá sua estrutura esportiva, promovendo não apenas a realização de eventos de grande porte, mas também a inclusão social, o desenvolvimento de atletas e o fortalecimento da cultura esportiva local, cumprindo seu papel de incentivo ao esporte e ao lazer em todas as suas dimensões.

2.1.5. A Memória de Cálculo, anexa ao Documento de Formalização de Demanda – DFD, foi elaborada com base no calendário oficial de eventos de 2026 do município de Viseu/PA, detalhando as quantidades de materiais esportivos necessários para cada competição. Para determinar as necessidades, foram considerados fatores como porte dos eventos, número de participantes e estrutura requerida. As quantidades finais de materiais foram somadas a partir das exigências individuais de cada evento, sempre com foco na economicidade e eficiência, garantindo o fornecimento adequado e proporcional, sem excessos, e assegurando a transparência e adequação dos recursos disponíveis para as competições programadas.

2.1.6. Portanto, com base em uma avaliação metódica das demandas presentes e futuras, a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer reconheceu a importância de manter as mesmas quantidades da maioria dos itens neste novo processo de licitação, mesmo que não tenham sido totalmente utilizados no contrato anterior, mas que diante de uma análise detalhada, identificou-se a necessidade de manter os mesmos quantitativos pela crescente demanda desses itens. Cujas decisões de manter a quantidade atual desses itens baseiam-se em critérios de padronização, economia e eficiência operacional na realização das mais diversas atividades esportivas, garantindo a manutenção do cronograma anual da SEMDEL. Assim, considerando a relação direta com o saldo do contrato anterior, consideramos esses critérios ora elencados para a gestão adequada dos materiais esportivos, promovendo uma abordagem estratégica.

2.1.7. O item bandeirinha de auxiliar (arbitragem) 50 cm, foi excluído em virtude de ser um instrumento particular de uso dos assistentes de arbitragem não sendo mais de interesse de aquisição desse produto, motivo que justificamos a sua exclusão do levantamento atual de necessidade.

2.1.8. O item bermuda para árbitro de futebol, composição: 100% poliéster, com 02 bolsos nas laterais e 01 na parte de trás, elástico na cintura e cadarço de amarração na cintura, foi excluído em virtude de ser um instrumento particular de uso dos assistentes de arbitragem não sendo mais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de interesse de aquisição desse produto, motivo que justificamos a sua exclusão do levantamento atual de necessidade.

2.1.9. O item bola basquetebol: circunferência entre: 64-66cm de diâmetro; peso: cheia entre; 360-390g; material: microfibra matrizada; com carimbo da cbb cor 300; modelo pro 6.1, foi excluído por falta de competições relacionadas a modalidade, logo o produto em tela não será mais utilizado, motivo que justificamos a sua exclusão do levantamento atual de necessidade.

2.1.10. O item bolsa esportiva: tamanho "g"; fechamento: com zíper; alça: ajustável; composição: poliéster; estilo da peça: com logo; compartimento: bolso frontal, compartimentos internos e bolsos laterais, foi excluído por ter entrado em desuso no âmbito das necessidades desta SEMDEL, motivo que justificamos a sua exclusão do levantamento atual de necessidade.

2.1.11. O item bolsa térmica: material borracha, com gel/ revestimento maleável; capacidade 300ml, foi excluído por ter entrado em desuso no âmbito das necessidades desta SEMDEL, motivo que justificamos a sua exclusão do levantamento atual de necessidade.

2.1.12. O item calça para goleiro em tecido poliéster, punho na calça, tipo de logo estampado, cós com cordão elástico, foi excluído por ter entrado em desuso no âmbito das necessidades desta SEMDEL, motivo que justificamos a sua exclusão do levantamento atual de necessidade.

2.1.13. O item colchonete para ginastica 40x80cm, foi excluído por ter entrado em desuso no âmbito das necessidades desta SEMDEL, motivo que justificamos a sua exclusão do levantamento atual de necessidade.

2.1.14. O item corda elástica: mini band fita elástica, de resistência para academia, kit com 05 fitas cores diversas, conforme disponibilidade no estoque, foi excluído por ter entrado em desuso no âmbito das necessidades desta SEMDEL, motivo que justificamos a sua exclusão do levantamento atual de necessidade.

2.1.15. O item cotoveleira futsal: adulto; confeccionado em modelo elástico e com acolchoamento; possui 1,5cm de espuma de proteção nos cotovelos; cor: preto; tamanho: m - até 1,75m - até 75 kg; tamanho: g - acima de 1,75 m - até 95 kg; gênero: unissex, em virtude de ser um instrumento particular de uso de goleiros de futsal, motivo que justificamos a sua exclusão do levantamento atual de necessidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1.16. O item escada de agilidade 06 metros; 12 degraus, foi excluído por ter entrado em desuso no âmbito das necessidades desta SEMDEL, motivo que justificamos a sua exclusão do levantamento atual de necessidade.

2.1.17. O item joelheira elástica para futsal: 80% poliéster e 20% elastodieno e espuma de poliuretano; gênero: unissex, recomendado para atletas de 1,66m até 1,80m, em virtude de ser um instrumento particular de uso de goleiros de futsal, motivo que justificamos a sua exclusão do levantamento atual de necessidade.

2.1.18. O item jogo de baralho: 54 cartas, foi excluído em virtude da falta de interesse em participação nas competições promovidas pela SEMDEL, motivo que justificamos a sua exclusão do levantamento atual de necessidade.

2.1.19. O item jogo de xadrez oficial: material madeira; formato quadrado; tabuleiro tipo caixa acondicionamento com peças inclusas; aplicação lazer e entretenimento, foi excluído em virtude da falta de interesse em participação nas competições promovidas pela SEMDEL, motivo que justificamos a sua exclusão do levantamento atual de necessidade.

2.1.20. O item mesa oficial de tênis de mesa de 25mm (mdf): medidas oficiais que atendem aos padrões da ittf (international table tennis federation), acabamento em laca azul com linhas demarcatórias brancas, bordas laterais em perfil de aço que asseguram estabilidade dos tampos, pés de tubo de aço (pintados de preto) dobráveis, com rodízios, permite o uso como “paredão” para treino solitário, kit para tênis de mesa composto por 02 suportes (em ferro com parafuso tipo borboleta) e rede de nylon, medidas: 24 x 29cm, foi excluído em razão de ser um material de grande volume, deixando de fazer parte do interesse dessa secretaria por não dispormos de local adequado para armazenamento, motivo que justificamos a sua exclusão do levantamento atual de necessidade.

2.1.21. O item pacote com 30 unidades de bolinhas de ping pong, cor laranja, foi excluído em virtude da falta de competidores nas competições anteriormente promovidas pela SEMDEL, motivo que justificamos a sua exclusão do levantamento atual de necessidade.

2.1.22. O item placas de tatame, eva tapete texturizado antiderrapante, antiestático, fona absorvente, largura 50 cm, espessura 10mm x 1cm, próprio para piso de academia, cores variadas, foi excluído em razão por falta de realizações e promoções de competições nessa modalidade esportiva, motivo que justificamos a sua exclusão do levantamento atual de necessidade.



2.1.23. O item raquete esportiva: material corpo madeira; revestimento corpo madeira; revestimento corpo borracha, revestimento cabo borracha; tamanho: único, cor azul, aplicação tênis de mesa; com os 2 lados revestido, foi excluído por falta de realizações e promoções de competições nessa modalidade esportiva, motivo que justificamos a sua exclusão do levantamento atual de necessidade.

2.1.24. O item sacola para material esportivo – material nylon, comprimento 340 largura, espessura 90, cor verde, tipo alça tiracolo, material alça cadarço algodão, diâmetro alça 30, características adicionais personalizada com logotipo em silk screnn, foi excluído por ter entrado em desuso no âmbito das necessidades desta SEMDEL, motivo que justificamos a sua exclusão do levantamento atual de necessidade.

2.2. Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação:

2.2.1. A aquisição de materiais esportivos justifica-se pela necessidade de promover e fortalecer as atividades físicas e esportivas no âmbito das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação. Tais materiais são indispensáveis para o desenvolvimento de práticas pedagógicas que estimulem a integração social, o trabalho em equipe, a disciplina e a melhoria da qualidade de vida dos alunos. Além disso, a disponibilidade adequada de equipamentos esportivos contribui diretamente para a efetiva execução do currículo escolar, especialmente nas aulas de Educação Física, bem como para a realização de projetos, eventos e atividades extracurriculares que incentivem a participação ativa dos estudantes.

2.2.2. A solicitação fundamenta-se na importância da prática de atividades físicas no ambiente escolar, sendo estas essenciais para o desenvolvimento integral dos alunos, contribuindo para aspectos físicos, cognitivos e sociais. Os materiais esportivos são indispensáveis para a execução das aulas de Educação Física, bem como para a realização de projetos pedagógicos, atividades recreativas e eventos esportivos promovidos pela rede municipal de ensino. Destaca-se que parte significativa das unidades escolares apresenta insuficiência ou desgaste dos materiais atualmente disponíveis, o que compromete a qualidade das atividades desenvolvidas. Dessa forma, a aquisição proposta visa suprir tais demandas, garantindo melhores condições de ensino, segurança durante as práticas esportivas e incentivo à participação dos alunos.

2.2.3. Dentre as 134 (cento e trinta e quatro) escolas da rede pública, 38 (trinta e oito) não possui conselho escolar, logo não dispõem de recursos financeiros para aquisições dos materiais esportivos para realização de jogos e brincadeiras alusivas a semana da pátria. Vale ressaltar que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

o quantitativo solicitado irão proporcionar o pleno desenvolvimento das atividades dessas unidades uma vez que esses materiais se fazem necessário para dar continuidade as práticas físicas e esportivas nas escolas. Além de complementar os matérias das demais escolas, onde o fundo do Conselho não é o suficiente para atender toda a demanda escolar.

2.2.4. Considerando que cada escola tem em seu calendário escolar atividades como jogos e brincadeiras voltadas a prática de esportes e que no decorrer de mês de setembro acontece “Jogos alusivos à Semana da Pátria”, onde são realizadas várias modalidades voltadas para o esporte, como: futebol, futsal, vôlei, basquete, handebol, atletismo, dentre outras modalidades. Justifica-se o referido pedido dando ênfase as práticas esportivas.

2.2.5. Ademais, a presente contratação está alinhada ao interesse público, uma vez que promove a melhoria da qualidade da educação, assegurando a continuidade das atividades escolares e o fortalecimento das ações pedagógicas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social:

2.3.1. O referido processo para a aquisição de materiais esportivos, visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, bem como atender de forma satisfatória as demandas de seus referidos departamentos e serviços vinculados.

2.3.2. O quantitativo de material esportivo licitado atenderá os seguintes projetos desenvolvidos pelos CRAS, SCFV, SCFVI e Unidade de Acolhimento Institucional. O Projeto de Exercícios Físicos e Cognitivos para os Idosos - PROEFCID, atende idosos em situação de vulnerabilidade se baseando tanto na Política Nacional do Idoso quanto no Estatuto do Idoso, procura oferecer diversos serviços sociais que visam dar mais qualidade de vida à população da 3ª idade. O PROEFCID desenvolve avaliação física e funcional dos idosos, que se caracteriza pelo conjunto de testes físicos que avaliam os diversos indicadores metabólicos; de composição corporal; cardiorrespiratórios; antropométricos; adipométricos; perimétricos; neuromotores, dentre outros. O Projeto Esportivo com crianças e adolescentes inscritos nos SCFV, atende crianças entre 7 e 17 anos em situação de vulnerabilidade social, onde o projeto disponibiliza atividades esportivas e artísticas, profissionalizantes, teatrais e musicais.

2.3.3. Os Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV agregam ações de Proteção Social Básica que visa fortalecer os vínculos familiares e comunitários, e prevenir situações de risco social. Atualmente o Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SISC possui 823 usuários ativos, entre crianças, adolescentes e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

idosos, que necessitam desses materiais para realizarem as atividades e projetos propostos, como: futebol, futsal, vôlei, handebol, corrida, tênis de mesa, xadrez, dominó, dama, baralho e outras atividades recreativas e educativas que proporciona conhecimentos e melhoria na qualidade de vida.

2.3.4. Aqui estão listados os setores que compõe a Secretaria de Assistência Social: CRAS Apevi, SCVF Idoso, SCFV Cidade Nova, SCFV Limondeua, CRAS Açaiteua, CRAS Curupaiti, CRAS KM 74, CRAS Fernandes Belo e Abrigo Institucional Ravyla Dagila de Sousa. Nestes setores a necessidade de materiais esportivos em que se dá pelo manuseio destes itens em eventos de danças, músicas e atrações comemorativas como o aniversário do município de Viseu, onde ocorrem programações vinculadas às práticas esportivas.

2.3.5. As quantidades são referentes a utilização demandadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e seus órgãos agregados, observando a real necessidade de cada setor e suas utilidades ao longo de eventos e atividades lúdicas ao longo do ano corrente.

2.4. O objeto da presente contratação encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Viseu/PA para o exercício de 2026, estando registrado sob o item nº 09 (nove), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos normativos municipais que regulamentam o planejamento das contratações públicas, conforme documentação comprobatória constante nos autos do processo.

2.5. A contratação pretendida guarda plena compatibilidade com o Planejamento Estratégico da Administração Municipal, estando alinhada aos objetivos, metas e ações estabelecidos pelas Secretarias Municipais para o exercício de 2026. Sua execução contribuirá para o fortalecimento da capacidade administrativa e operacional dos órgãos envolvidos, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos, bem como o atendimento adequado das demandas institucionais e da coletividade.

9	COMUM PARA MAIS DE UM REQUISITANTE	Material de consumo / Material, bem ou serv. p' dist. Gratuito	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo, objetivando atender as necessidades das Secretarias/Fundos do Município de Viseu-PA.	3.3.90.30.00 / 3.3.90.32.00	24 de março de 2026	24 de julho de 2026	R\$ 1.367.929,45	MÉDIA
---	------------------------------------	--	--	-----------------------------	---------------------	---------------------	------------------	-------

Fonte: <https://www.viseu.pa.gov.br/wp-content/uploads/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-2026.pdf>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais esportivos, por meio de procedimento licitatório, para atender às demandas das Secretarias Municipais, especialmente das áreas de Educação,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assistência Social, Esporte e Lazer, visando garantir a execução contínua de atividades esportivas, recreativas, educacionais e de inclusão social promovidas pela Administração Pública Municipal.

3.2. A contratação contempla o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de diversos materiais esportivos, tais como bolas de diferentes modalidades, redes, coletes, cones, apitos, cordas, equipamentos para treinamento, materiais para atividades recreativas, troféus, medalhas e demais itens correlatos necessários ao desenvolvimento das ações esportivas e pedagógicas.

3.3. A solução abrange todas as etapas necessárias para o atendimento da demanda, incluindo o fornecimento, transporte, entrega e garantia dos produtos, observando as especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos de segurança exigidos pela legislação vigente e pelas normas aplicáveis a cada item.

3.4. A adoção desta solução permitirá a manutenção e ampliação das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município, contribuindo para a promoção da saúde, da qualidade de vida, da integração social e do desenvolvimento educacional dos alunos e usuários dos programas municipais. Além disso, possibilitará a realização de competições, eventos esportivos, projetos socioeducativos e atividades de lazer, garantindo condições adequadas para sua execução.

3.5. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhados, quando aplicável, de certificados de qualidade, garantia do fabricante e demais documentos exigidos pelas especificações técnicas do processo licitatório.

3.6. A contratação será realizada observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, buscando assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos e o atendimento adequado das necessidades institucionais da Administração Municipal. Dessa forma, a solução proposta mostra-se suficiente, adequada e vantajosa para suprir as demandas identificadas, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços e ações desenvolvidos pelo Município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA 1 – QUANTIDADE CONSOLIDADA DAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE MATERIAIS ESPORTIVOS:

QUANTIDADE CONSOLIDADA DE MATERIAL ESPORTIVO										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PMV	SEMED	SEMAS	FMDCA	TOTAL	V. Médio Unitário	Valor Total	EXCLUSIVO ME/EPP
1	APITO: MATERIAL PLASTICO; APLICAÇÃO ESPORTE; TIPO: PROFISIONAL; TAMANHO: MÉDIO; COM DEDA, COR PRETA	UND	35	40	20	5	100	R\$ 67,43	R\$ 6.743,00	SIM
2	ARGOLA / ARO AGILIDADE P/ CIRCUITO FUNCIONAL	KIT	-	8	-	-	8	R\$ 163,61	R\$ 1.308,88	SIM
3	BALANÇA CORPORAL DE VIDRO DIGITAL DE ATÉ 180 KG	UND	-	15	-	-	15	R\$ 148,41	R\$ 2.226,15	SIM
4	BAMBOLÊ PLÁSTICO ADULTO 75 CM	UND	-	60	50	10	120	R\$ 11,71	R\$ 1.405,20	SIM
5	BAMBOLÊ PLÁSTICO NFANTIL 65 CM	UND	-	-	30	5	35	R\$ 10,21	R\$ 357,35	SIM
6	BANDEIRINHA DE AUXILIAR (ARBITRAGEM) 50 CM	UND	-	2	-	-	2	R\$ 127,67	R\$ 255,34	SIM
7	BOLA BASQUETEBOL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 64-66CM DE DIÂMETRO; PESO: CHEIA ENTRE: 360-390G; MATERIAL: MICROFIBRA MATRIZADA; COM CARIMBO DA CBB COR 300; MODELO PRO 6.1.	UND	-	10	10	3	23	R\$ 422,62	R\$ 9.720,26	SIM
8	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO COM GUIZO Nº 06	UND	-	10	-	-	10	R\$ 65,02	R\$ 650,20	SIM
9	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO COM GUIZO Nº 08	UND	-	10	-	-	10	R\$ 69,16	R\$ 691,60	SIM
10	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO COM GUIZO Nº 12	UND	-	10	20	5	35	R\$ 76,18	R\$ 2.666,30	SIM
11	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO TAMANHO 08	UND	-	25	-	-	25	R\$ 66,25	R\$ 1.656,25	SIM
12	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO TAMANHO 10	UND	-	46	-	-	46	R\$ 72,07	R\$ 3.315,22	SIM
13	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO TAMANHO 12	UND	-	25	-	-	25	R\$ 75,33	R\$ 1.883,25	SIM
14	BOLA DE FUTEBOL AMERICANO: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 52,7-54 CM DE DIÂMETRO, TEM ENTRE: 27,4-29,2CM AO LONGO DO EIXO E CIRCUNFERÊNCIA MEDIDA ENTRE OS DOIS BICOS DEVE SER ENTRE 71-72,4CM; MATERIAL: COURO OU COURO SINTÉTICO	UND	-	10	-	-	10	R\$ 198,20	R\$ 1.982,00	SIM
15	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, PRODUZIDA COM COURO SINTÉTICO EM VÁRIAS CAMADAS REVESTIDAS E UMA COBERTURA À PROVA D'ÁGUA PARA MAIOR RESISTÊNCIA, PREFERIVELMENTE EM MICROFIBRA, A BOLA PRECISA TER UMA CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68	UND	-	-	20	5	25	R\$ 245,14	R\$ 6.128,50	SIM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	CM E 70 CM DE DIÂMETRO E PESAR ENTRE 410 G E 450 G.									
16	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 68-70CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 410G-450G, PRODUZIDA COM COURO SINTÉTICO EM VÁRIAS CAMADAS REVESTIDAS E UMA COBERTURA À PROVA D'ÁGUA PARA MAIOR RESISTÊNCIA, PREFERENCIALMENTE EM MICROFIBRA, G.	UND	46	40	-	-	86	R\$ 219,30	R\$ 18.859,80	SIM
17	BOLA DE FUTSAL COM GUIZO	UND	-	6	-	-	6	R\$ 197,62	R\$ 1.185,72	SIM
18	BOLA DE FUTSAL, INFANTIL CATEGORIA, SUB-8, AO SUB-11, GÊNERO; UNISSEX, PESO: 300-330G, CIRCUNFRÊNCIA: 52-55CM, , LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D.	UND	-	-	20	3	23	R\$ 254,49	R\$ 5.853,27	SIM
19	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 52-55CM DE DIÂMENTRO; PESO ENTRE: 300-330G; CATEGORIA: SUB-11 E SUB-09, GÊNERO: UNISSEX, GOMOS: 8, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	20	53	-	-	73	R\$ 236,29	R\$ 17.249,17	SIM
20	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 55-58CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 350-380G; CATEGORIA: SUB-13; GÊNERO: UNISSEX; GOMOS: 8; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM: MIOLO: CÁPSULA SIS	UND	40	31	-	-	71	R\$ 273,97	R\$ 19.451,87	SIM
21	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 62-64CM DE DIÂMENTRO; PESO ENTRE: 400-440G; GÊNERO: UNISSEX; COM COSTURA	UND	-	46	-	-	46	R\$ 251,28	R\$ 11.558,88	SIM
22	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 62-64CM DE DIÂMENTRO; PESO ENTRE: 400-440G; GÊNERO: UNISSEX; SEM COSTURA	UND	-	43	-	-	43	R\$ 255,90	R\$ 11.003,70	SIM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 62-64CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 400-440G; GOMOS: 32; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO; CÂMARA: AIRBILITY; SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL; MIOLO: REMOVÍVEL.	UND	-	20	-	-	20	R\$ 213,66	R\$ 4.273,20	SIM
24	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 62-64CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 400-440G; GOMOS: 6 LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION; CÂMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: EVACEL; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS. SEM COSTURA.	UND	60	46	18	5	129	R\$ 195,90	R\$ 25.271,10	SIM
25	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFRÊNCIA ENTRE: 55-58CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 350-380G; CATEGORIAS: ADULTO, SUB-20, SUB-17 E SUB-15; GÊNERO: UNISSEX; GOMOS: 8; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; CÂMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: NEOGEL; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS	UND	-	31	-	-	31	R\$ 294,82	R\$ 9.139,42	SIM
26	BOLA DE HANDEBOL	UND	-	-	15	5	20	R\$ 295,51	R\$ 5.910,20	SIM
27	BOLA DE HANDEBOL H1: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 50-52CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 290-330G	UND	-	15	-	-	15	R\$ 309,76	R\$ 4.646,40	SIM
28	BOLA DE HANDEBOL H2: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 54-56CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE 325-375G	UND	-	15	-	-	15	R\$ 313,15	R\$ 4.697,25	SIM
29	BOLA DE MASSAGEM 09 CM	UND	-	-	20	5	25	R\$ 34,62	R\$ 865,50	SIM
30	BOLA DE TÊNIS DE MESA – TAMANHO OFICIAL, 40MM. FAIXA ETÁRIA: TODAS AS IDADES. CATEGORIA: PROFISSIONAL. APROVADA PELA USATT (USA TABLE TENNIS) E ITTF (INTERNACIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). JOGO COM 06 UNIDADES.	UND	-	-	20	5	25	R\$ 41,13	R\$ 1.028,25	SIM
31	BOLA DE TÊNIS DE MESA: TAMANHO OFICIAL 40MM, CATEGORIA: PROFISSIONAL; APROVADA PELA USATT (USA TABLE TENNIS) E ITTF (INTERNACIONAL TABLE TENNIS FEDERATION); JOGO COM 06 UN.	JG	-	50	-	-	50	R\$ 49,84	R\$ 2.492,00	SIM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

32	BOLA FUTEBOL DE CAMPO: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 67-69 CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 360-380G; COMPOSIÇÃO: 100% PVC; MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CÂMARA: AIRBILITY ORIGEM: NACIONAL; TECNOLOGIAS: SUPER SOFT E ULTRA FUSION;	UND	-	43	-	-	43	R\$ 192,29	R\$ 8.268,47	SIM
33	BOLA SUIÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA 65 CM	UND	-	-	25	5	30	R\$ 163,69	R\$ 4.910,70	SIM
34	BOLA VOLEIBOL DE QUADRA: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 65-67CM DE DIÂMETRO; PRESSÃO 03-04; OFICIAL; MATERIAL: MICROFIBRA; COR BRANCA	UND	50	31	15	5	101	R\$ 255,94	R\$ 25.849,94	SIM
35	BOLSA ESPORTIVA: TAMANHO "G"; FECHAMENTO: COM ZÍPER; ALÇA: AJUSTÁVE; COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER; ESTILO DA PEÇA: COM LOGO; COMPARTIMENTO: BOLSO FRONTAL, COMPARTIMENTOS INTERNOS E BOLSOS LATERAIS.	UND	-	12	-	-	12	R\$ 217,56	R\$ 2.610,72	SIM
36	BOLSA TÉRMICA: MATERIAL BORRACHA, COM GEL/ REVESTIMENTO MALEÁVEL; CAPACIDADE 300ML	UND	-	31	-	-	31	R\$ 35,67	R\$ 1.105,77	SIM
37	BOMBA DE AR: MATERIAL: CORPO PLASTICO; BICO DE AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: ÚNICO	UND	2	46	20	3	71	R\$ 59,03	R\$ 4.191,13	SIM
38	CANELEIRA SUB 15: MATERIAL: POLIETILENO, EVA COM ALÇA, DESIGN ANATÔMICO/ERGONOMICO	PAR	-	5	30	5	40	R\$ 39,59	R\$ 1.583,60	SIM
39	CANELEIRA SUB 20: MATERIAL POLIETILENO, EVA COM ALÇA; DESIGN: ANATÔMICO/ERGONOMICO	PAR	47	5	30	5	87	R\$ 51,18	R\$ 4.452,66	SIM
40	CARTÃO PARA ÁRBITRO: EM PVC 1MM FLEXIVEL; ACEITA ANOTAÇÕES A LAPÍ, POSTERIOMENTE APAGÁVEIS; EMBALAGEM: KIT COM 1 VERMELHO E 1 AMARELO.	JG	14	46	6	2	68	R\$ 26,07	R\$ 1.772,76	SIM
41	CHUTEIRA CAMPO - GÊNERO UNISSEX, TIPO DE SOLA; TACOS DE BORRACHA, CONFECCIONADA EM COURO OU MATERIAL SINTÉTICO, TIPO DE SUPERFÍCIE: GRAMA NATURAL	PAR	120	-	-	-	120	R\$ 205,56	R\$ 24.667,20	SIM
42	COLCHONETE PARA GINÁSTICA 40X80CM	UND	-	46	100	20	166	R\$ 93,62	R\$ 15.540,92	SIM
43	COLETE: MATERIAL POLIESTER; TAMANHO: P, USO ESPORTIVO; COM ELÁSTICOS LATERIAIS, SEM BOLSO	UND	50	55	-	-	105	R\$ 35,06	R\$ 3.681,30	SIM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

44	COLETE: MATERIAL: POLIESTER; TAMANHO: G; USO ESPORTIVO; COM ELÁSTICOS NAS LATERIAIS, SEM BOLSO	UND	144	55	-	-	199	R\$ 50,53	R\$ 10.055,47	SIM
45	COLETE: MATERIAL: POLIESTER; TAMANHO: M; USO ESPORTIVO; COM ELÁSTICOS NAS LATERIAIS, SEM BOLSO	UND	50	55	-	-	105	R\$ 45,89	R\$ 4.818,45	SIM
46	CONE DE MARCAÇÃO PARA TREINAMENTO LARANJA /BRANCO COM 50CM.	UND	8	37	-	-	45	R\$ 48,52	R\$ 2.183,40	SIM
47	CONE DEMARCATÓRIO - CONE CHAPÉU CHINÊS OU CONE PARA CIRCUITOS, PVC DOBRÁVEL, FLEXÍVEL.	UND	8	25	90	10	133	R\$ 15,85	R\$ 2.108,05	SIM
48	CONES FURADOS / BARREIRAS: COM NO MÍNIMO 23CM DE ALTURA	UND	-	46	90	10	146	R\$ 10,64	R\$ 1.553,44	SIM
49	CORDA DE PULAR PROFISSIONAL AJUSTÁVEL DE SILICONE 280CM	UND	-	20	-	-	20	R\$ 43,95	R\$ 879,00	SIM
50	COTOVELEIRA FUTSAL: ADULTO; CONFECCIONADO EM MODELO ELÁSTICO E COM ACOLCHOAMENTO; POSSUI 1,5CM DE ESPUMA DE PROTEÇÃO NOS COTOVELOS; COR: PRETO; TAMANHO: M - ATÉ 1,75M - ATÉ 75 KG; TAMANHO: G - ACIMA DE 1,75 M - ATÉ 95 KG; GÊNERO: UNISSEX.	UND	-	15	50	5	70	R\$ 68,37	R\$ 4.785,90	SIM
51	CRONOMETRO: MATERIAL: CARCAÇA PLÁSTICO ABS; TIPO: BOLSO; TIPO: MOSTRADOR DIGITAL; FUNCIONAMENTO: BATERIA; COM ALARME	UND	-	31	25	2	58	R\$ 77,91	R\$ 4.518,78	SIM
52	DOMINÓ MÁSTER DE OSSO COM MALETA	UND	10	20	30	5	65	R\$ 71,89	R\$ 4.672,85	SIM
53	ESCADA DE AGILIDADE 06 METROS; 12 DEGRAUS	UND	-	12	-	-	12	R\$ 175,44	R\$ 2.105,28	SIM
54	ESCADA DE AGILIDADE 10 DEGRAUS 05 METROS	UND	-	-	20	-	20	R\$ 129,56	R\$ 2.591,20	SIM
55	FAIXAS ELÁSTICAS THERABAND COM CINCO NÍVEIS PARA FISIOTERAPIA	KIT	-	-	30	10	40	R\$ 179,33	R\$ 7.173,20	SIM
56	FITA DE MARCAÇÃO DE VÔLEI (COM FIXADORES MEDIDA 8X16 CM)	UND	20	20	10	2	52	R\$ 220,35	R\$ 11.458,20	SIM
57	FITA MÉTRICA CORPORAL: 150 CM	UND	-	30	-	-	30	R\$ 23,23	R\$ 696,90	SIM
58	JOELHEIRA ELÁSTICA PARA FUTSAL, PRODUTO CONFECCIONADO COM 80% POLIÉSTER E 20% ELASTODIENO E ESPUMA DE POLIURETANO GÊNERO: UNISSEX. RECOMENDADO PARA ATLETAS DE 1,20M ATÉ 1,66M.	UND	-	-	30	10	40	R\$ 80,71	R\$ 3.228,40	SIM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

59	JOELHEIRA ELÁSTICA PARA FUTSAL: 80% POLIÉSTER E 20% ELASTODIENO E ESPUMA DE POLIURETANO; GÊNERO: UNISSEX. RECOMENDADO PARA ATLETAS DE 1,66M ATÉ 1,80M	UND	-	5	30	10	45	R\$ 80,95	R\$ 3.642,75	SIM
60	JOGO DE BARALHO: 54 CARTAS	UND	-	20	30	5	55	R\$ 34,87	R\$ 1.917,85	SIM
61	JOGO DE MEIÃO PARA FUTEBOL: MATERIAL: POLIAMIDA; TAMANHO: ÚNICO; C/12 PEÇAS	JG	16	15	-	-	31	R\$ 163,89	R\$ 5.080,59	SIM
62	JOGO DE XADREZ OFICIAL: MATERIAL MADEIRA; FORMATO QUADRADO; TABULEIRO TIPO CAIXA ACODICONAMENTO COM PEÇAS INCLUSAS; APLICAÇÃO LAZER E ENTRETENIMENTO	JG	-	15	20	5	40	R\$ 95,30	R\$ 3.812,00	SIM
63	KIT BADMINTON; 02 RAQUETES; 02 PETECAS	KIT	-	12	-	-	12	R\$ 156,90	R\$ 1.882,80	SIM
64	KIT COM 10 COLETES ESPORTIVOS DUPLA FACE TAM - G	KIT	-	-	20	5	25	R\$ 203,90	R\$ 5.097,50	SIM
65	KIT COM 10 COLETES ESPORTIVOS DUPLA FACE TAM - M	KIT	-	-	20	5	25	R\$ 203,90	R\$ 5.097,50	SIM
66	KIT COM 10 COLETES ESPORTIVOS DUPLA FACE TAM - P	KIT	-	-	20	5	25	R\$ 203,90	R\$ 5.097,50	SIM
67	KIT DE HALTERES REVESTIDOS - PARES DE 3KG. 2KG, 1KG E 500G.	KIT	-	-	50	5	55	R\$ 375,00	R\$ 20.625,00	SIM
68	KIT PARA TÊNIS DE MESA COMPOSTO POR 02 SUPORTES (EM FERRO COM PARAFUSO TIPO BORBOLETA) E REDE DE NYLON. MEDIDAS: 24X29 CM	KIT	2	-	10	5	17	R\$ 214,41	R\$ 3.644,97	SIM
69	KIT TACOS DE BETS E BOLINHAS	KIT	-	20	-	-	20	R\$ 65,41	R\$ 1.308,20	SIM
70	LUVA PARA GOLEIRO FUTSAL: MATERIAL: POLIÉSTER PVC, EMBORRACHADA; AJUSTE DA LUVA: VELCRO, TIPO DE CORTE: FLAT, TIPO DE PALMA: SOFT.	PAR	2	7	-	-	9	R\$ 191,34	R\$ 1.722,06	SIM
71	LUVA PARA GOLEIRO: FUTEBOL DE CAMPO; UNISSEX; TIPO DE CORTE: FLAT - CORTE TRADICIONAL; COSTURA EXTERNA, DORSO SUPER; GRIP: DESENVOLVIDO COM MATERIAL RESISTENTE, COMPOSIÇÃO: LÁTEX 100% NATURAL	PAR	-	12	-	-	12	R\$ 247,24	R\$ 2.966,88	SIM
72	MÁSCARA TAPA-OLHO ESPORTIVA	UND	-	40	-	-	40	R\$ 204,92	R\$ 8.196,80	SIM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

73	MEDALHAS EM MATERIAL ACRÍLICO REZINADO COM LOGOS PERSONALIZADAS DE ACORDO COM AS COMPETIÇÕES (TAMANHO 7CM A X 7CM L) E CORDÕES PERONALIZADOS, PARA OS CAMPEÕES.	UND	1800	-	-	-	1800	R\$ 20,78	R\$ 37.404,00	SIM
74	MEDALHAS EM MATERIAL ACRÍLICO REZINADO COM LOGOS PERSONALIZADAS DE ACORDO COM AS COMPETIÇÕES (TAMANHO 7CM A X 7CM L) E CORDÕES PERONALIZADOS, PARA OS VICE-CAMPEÕES.	UND	510	-	-	-	510	R\$ 23,32	R\$ 11.893,20	SIM
75	MEDALHAS: 1º LUGAR DOURADA (TAMANHO 45MM, CENTRO DE 25 MM COM ADESIVO COR DOURADA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK).	UND	-	7692	45	5	7742	R\$ 14,17	R\$ 109.704,14	NÃO
76	MEDALHAS: 2º LUGAR PRATEADA (TAMANHO 45MM, CENTRO DE 25 MM COM ADESIVO COR PRATEADA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK).	UND	-	7692	45	5	7742	R\$ 14,09	R\$ 109.084,78	NÃO
77	MEDALHAS: 3º LUGAR PRATEADA (TAMANHO 45MM, CENTRO DE 25 MM COM ADESIVO COR PRATEADA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK).	UND	-	-	45	5	50	R\$ 13,54	R\$ 677,00	SIM
78	MEIA SOQUETE MASCULINA. CANO MÉDIO, GROSSA LISA DE ALGODÃO ALTA RESPIRABILIDADE, SECAGEM RÁPDA, REGULAÇÃO TÉRMICA, ANTIBACTERIANO, ANTI ODOR, COMPOSIÇÃO: 90% MICROFIBRA POLIAMIDA E 10% ELASTANO.	UNID	48	-	-	-	48	R\$ 53,44	R\$ 2.565,12	SIM
79	MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA DE 25MM (MDF): MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). ACABAMENTO EM LACA AZUL COM LINHAS DEMORCATÓRIAS BRANCAS, BORDAS LATERAIS EM PERFIL DE AÇO QUE ASSEGURAM ESTBILIDADE DOS TAMPOS. PÉS DE TUBO DE AÇO (PINTADOS DE PRETO) DOBRAVES, COM RODÍZIOS. PERMITE O USO COMO "PAREDÃO" PARA TREINO SOLITÁRIO. KIT PARA TÊNIS DE MESA COMPOSTO POR 02 SUPORTES (EM FERRO COM PARAFUSO TIPO BORBOLETA) E REDE DE NYLON. MEDIDAS: 24 X 29CM.	KIT	-	4	12	2	18	R\$ 3.275,29	R\$ 58.955,22	SIM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

80	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS NO FUTEBOL DE CAMPO COM SISTEMA DIGITOK DE DUPLA FACE COM OS NÚMEROS NAS CORES VERDE LIMÃO E LARANJA. SISTEMA INTELIGENTE DE MUDANÇA DE NÚMEROS POR BANDEIRAS QUE FORMAM OS DÍGITOS, CONFORME VAI SE ALTERANDO OS RESULTADOS É SÓ GIRAR AS BANDEIRAS PARA FORMAR OS NÚMEROS DESEJADOS. VISUALIZAÇÃO DOIS LADOS, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE PALETAS (BANDEIRAS) DE UM LADO PRETAS E DO OUTRO FLUORESCENTES PARA FORMAÇÃO DOS NÚMEROS. TAMANHO: 37 X 84 CM (A X L)M, PESO: 3 KG, CONTAGEM DE 0 A 99, NÚMEROS SÃO DE PVC MEDINDO 30 X 17,5 CM E CADA PLAQUINHA (QUE GIRA PARA FORMAR A NUMERAÇÃO) TEM A GROSSURA DE 4,5 X 12 CM.	UND	20	-	-	-	20	R\$ 658,75	R\$ 13.175,00	SIM
81	PLACAR MOSTRADOR DE MESA CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, POSSUI SISTEMA ARTICULADO PARA FACILITAR O TRANSPORTE, CARACTERES EM LÂMINA DE PVC E MARCAÇÃO DE ATÉ 7 SETS E 31 PONTOS. LARGURA: 220 MM, COMPRIMENTO: 390 MM.	UND	7	-	5	5	17	R\$ 300,15	R\$ 5.102,55	SIM
82	PULA CORDA EM NYLON 02 METROS COM CABO DE MADEIRA	UND	-	-	50	5	55	R\$ 33,19	R\$ 1.825,45	SIM
83	RAQUETE ESPORTIVA: MATERIAL CORPO MADEIRA; REVESTIMENTO CORPO MADEIRA; REVESTIMENTO CORPO BORRACHA, REVESTIMENTO CABO BORRACHA; TAMANHO: ÚNICO, COR AZUL, APLICAÇÃO TÊNIS DE MESA; COM OS 2 LADOS REVSTIDO.	UND	-	18	20	5	43	R\$ 80,08	R\$ 3.443,44	SIM
84	REDE ESPORTE ECO: FUTEBOL DE CAMPO; MATERIAL: NYLON; TAMANHO: OFICIAL;	UND	85	30	-	-	115	R\$ 925,68	R\$ 106.453,20	NÃO
85	REDE ESPORTE: FUTEBOL DE SALÃO; MATERIAL: NYLON; TAMANHO: OFICIAL.	UND	6	40	-	-	46	R\$ 275,30	R\$ 12.663,80	SIM
86	REDE ESPORTE: TÊNIS DE MESA; MATERIAL NYLON, REFORÇO BORDA NYLON, COR VERDE E BRANCA	UND	-	25	-	-	25	R\$ 83,16	R\$ 2.079,00	SIM
87	REDE ESPORTE: VOLEIBOL; MATERIAL NYLON, REFORÇO BORDA NYLON, COR VERDE, COM AJUSTE TENSÃO	UND	3	38	5	2	48	R\$ 277,07	R\$ 13.299,36	SIM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

88	SACOLA PORTA BOLA: MATERIAL NYLON FIO 2MM; CAPACIDADE: 10 BOLAS	UND	-	15	24	2	41	R\$ 87,63	R\$ 3.592,83	SIM
89	SAPATO PARA FUTSAL CATEGORIA ADULTO, MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE COM PERFUROS NAS LATERAIS QUE OFERECEM RESPIRABILIDADE E COSTURAS NA REGIÃO DOS DEDOS PARA MELHOR CONTROLE DE BOLA. ENTRESSOLA: CAMADA DE EVA QUE OFERECE AMORTECIMENTO LEVE. SOLADO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM PONTO DE GIRO PARA MOVIMENTAÇÕES ÁGEIS NAS QUADRAS INDOOR E OUTDOOR.	PAR	40	-	-	-	40	R\$ 157,05	R\$ 6.282,00	SIM
90	SAPATO PARA FUTSAL CATEGORIA SUB-20, MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE COM PERFUROS NAS LATERAIS QUE OFERECEM RESPIRABILIDADE E COSTURAS NA REGIÃO DOS DEDOS PARA MELHOR CONTROLE DE BOLA. ENTRESSOLA: CAMADA DE EVA QUE OFERECE AMORTECIMENTO LEVE. SOLADO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM PONTO DE GIRO PARA MOVIMENTAÇÕES ÁGEIS NAS QUADRAS INDOOR E OUTDOOR	PAR	40	-	-	-	40	R\$ 145,91	R\$ 5.836,40	SIM
91	SAPATO PARA FUTSAL INFANTIL	PAR	-	-	25	5	30	R\$ 151,39	R\$ 4.541,70	SIM
92	STEP EVA 60X28X10 FISIOTERAPIA TERINO ANTIDERRAPANTE	UND	-	20	50	-	70	R\$ 239,65	R\$ 16.775,50	SIM
93	TABULEIRO DE DAMA E TRILHA, PLASTICO; TAMANHO: 32CMX32CM	UND	10	15	30	5	60	R\$ 73,62	R\$ 4.417,20	SIM
94	TATAMES (KIT COM 10) 50X50 20MM	UND	-	9	-	-	9	R\$ 275,00	R\$ 2.475,00	SIM
95	TROFÉU COR DOURADA COM A BASE PRETA, FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK TAMANHO 30cm.	UND	52	-	-	-	52	R\$ 118,05	R\$ 6.138,60	SIM
96	TROFÉU EM MATERIAL ACRÍLICO REZINADO COM LOGOS PERSONALIZADAS DE ACORDO COM AS COMPETIÇÕES, TAMANHO 30CM.	UND	788	-	-	-	788	R\$ 204,21	R\$ 160.917,48	NÃO
97	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 104CM	UND	-	46	5	5	56	R\$ 365,41	R\$ 20.462,96	SIM
98	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 110CM	UND	-	46	5	5	56	R\$ 493,47	R\$ 27.634,32	SIM
99	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 55CM	UND	-	-	5	5	10	R\$ 121,59	R\$ 1.215,90	SIM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

100	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 58CM	UND	-	46	5	5	56	R\$ 163,45	R\$ 9.153,20	SIM
101	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 60CM	UND	11	-	5	5	21	R\$ 167,00	R\$ 3.507,00	SIM
102	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 63CM	UND	-	46	5	5	56	R\$ 191,23	R\$ 10.708,88	SIM
103	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 66CM	UND	-	-	5	5	10	R\$ 208,52	R\$ 2.085,20	SIM
104	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 75CM	UND	-	46	5	5	56	R\$ 240,73	R\$ 13.480,88	SIM
105	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 84CM	UND	-	-	5	5	10	R\$ 248,47	R\$ 2.484,70	SIM
106	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 87CM	UND	-	46	5	5	56	R\$ 279,39	R\$ 15.645,84	SIM
107	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 90CM	UND	32	-	5	5	42	R\$ 301,79	R\$ 12.675,18	SIM
108	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 93CM	UND	-	53	5	5	63	R\$ 335,67	R\$ 21.147,21	SIM
109	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 99CM	UND	-	-	5	5	10	R\$ 357,27	R\$ 3.572,70	SIM
110	TROFÉU: COR PRATEADO; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 55CM	UND	-	46	-	-	46	R\$ 129,22	R\$ 5.944,12	SIM
111	TROFÉU: COR PRATEADO; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 60CM	UND	-	31	-	-	31	R\$ 167,78	R\$ 5.201,18	SIM
112	TROFÉU: COR PRATEADO; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 84CM	UND	-	46	-	-	46	R\$ 245,16	R\$ 11.277,36	SIM
113	TROFÉU: COR PRATEADO; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 90CM	UND	-	46	-	-	46	R\$ 307,87	R\$ 14.162,02	SIM
114	TROFÉU: COR PRATEADO; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 66CM	UND	-	46	-	-	46	R\$ 258,22	R\$ 11.878,12	SIM
115	TROFÉU: COR PRATEADO; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 99CM	UND	-	53	-	-	53	R\$ 351,72	R\$ 18.641,16	SIM
VALOR GLOBAL ESTIMADO									R\$ 1.326.211,22	



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos deverá observar os requisitos mínimos necessários para garantir o atendimento adequado das necessidades da Administração Pública Municipal, assegurando a qualidade dos produtos, a continuidade dos serviços públicos e a obtenção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de uso anterior, recondicionamento ou remanufatura, observando integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório.

4.1.2. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para fornecer os materiais nas quantidades e prazos estabelecidos pela Administração.

4.1.3. Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade e desempenho exigidos pelos fabricantes e pela legislação vigente, garantindo compatibilidade com os equipamentos utilizados pelos órgãos municipais.

4.1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, em perfeitas condições de uso, acondicionados adequadamente e acompanhados da documentação fiscal correspondente.

4.1.5. Os materiais entregues serão submetidos à conferência e fiscalização por servidor designado, podendo ser recusados total ou parcialmente quando apresentarem defeitos, divergências em relação às especificações, danos decorrentes de transporte ou qualquer inconformidade com as exigências contratuais.

4.1.6. A substituição dos produtos rejeitados deverá ocorrer sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

4.1.7. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando-se, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza continuada e a imprevisibilidade das quantidades efetivamente demandadas ao longo do exercício.

4.1.8. Como requisitos de habilitação, a licitante deverá apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os prazos de entrega deverão ser compatíveis com a necessidade da Administração, especialmente para atender manutenções preventivas e corretivas nos prédios públicos municipais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.4. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

4.4.1. Habilitação jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

4.4.2. Habilitação técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

4.4.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

4.4.4. Econômico-financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.

4.5. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, terá o prazo de contrato de 12 (doze) meses, podendo ter prorrogação desde que seja previamente solicitado e justificado pela Secretaria demandante.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, incluindo todas as funcionalidades e recursos necessários.

5.1.2. Assegurar que o objeto esteja em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis.

5.1.3. Manter um alto padrão de qualidade em todos os aspectos do objeto, incluindo desempenho, usabilidade e segurança.

5.1.4. Responder prontamente a todas as consultas e solicitações da Administração Municipal de Viseu relacionadas ao objeto.

5.1.5. Garantir que todos os funcionários envolvidos na entrega do objeto estejam devidamente treinados e qualificados.

5.1.6. Manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante a execução do contrato.

5.1.7. Cumprir todos os prazos e marcos estabelecidos no contrato para a entrega do objeto.

5.1.8. Resolver prontamente quaisquer problemas ou questões que possam surgir durante a usabilidade do objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.9. Manter um canal aberto de comunicação com a Administração Municipal de Viseu para discutir quaisquer questões ou preocupações relacionadas ao objeto.

5.1.10. Cumprir todas as obrigações fiscais e legais associadas ao contrato.

5.2. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Fornecer especificações técnicas detalhadas e requisitos do objeto para a contratada.

6.1.2. Cumprir todas as obrigações financeiras, como o pagamento pelos serviços prestados, conforme estipulado no contrato.

6.1.3. Estabelecer uma comunicação clara e oportuna com a contratada, incluindo a discussão de questões técnicas.

6.1.4. Assegurar a conformidade com todas as leis e regulamentos técnicos aplicáveis.

6.1.5. Facilitar a colaboração técnica entre a equipe da prefeitura e a contratada.

6.1.6. Monitorar e avaliar o desempenho do objeto fornecido pela contratada.

6.1.7. Utilizar o objeto de forma ética e responsável, seguindo todas as diretrizes técnicas fornecidas pela contratada.

6.1.8. Reportar imediatamente quaisquer problemas técnicos ou questões ao fornecedor.

6.1.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21;

6.1.9.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.9.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.9.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.1.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1.10.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.10.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

6.1.10.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.1.11 Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O item do objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns entre as Secretarias/Fundos Municipais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, com a possibilidade de prorrogação de contrato desde que seja justificado.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Transferência entre Contas Correntes, sendo realizado o pagamento em parcela única em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

7.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, sob o modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Será processado por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

às demandas futuras e eventuais da Administração. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem para a Administração, conforme legislação vigente.

8.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação desses materiais esportivos em geral justifica-se pela necessidade de contratações frequentes e parceladas, possibilitando que as aquisições ocorram conforme a demanda efetiva da Administração. O sistema proporciona maior eficiência administrativa, racionalização dos gastos públicos, economia de escala, redução de procedimentos licitatórios e melhor planejamento das contratações, garantindo maior vantajosidade e flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

8.3. Nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando a Administração considerar pertinente, especialmente nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou por tarefas;

III – quando for conveniente o atendimento a mais de um órgão ou entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV – quando for necessária a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou adesão, conforme legislação aplicável; e

V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

8.4. A presente contratação enquadra-se especialmente nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, considerando que os materiais e equipamentos demandados serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, não sendo possível estimar com exatidão o quantitativo a ser consumido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O Decreto Municipal nº 006/2024, que dispõe sobre a criação da estrutura administrativa e estabelece fluxos e procedimentos necessários à implantação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Viseu, institui a criação de um departamento específico para a fixação do valor de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

referência dos procedimentos licitatórios. Considerando que o Estudo Técnico Preliminar constitui fase interna da contratação, tal postergação não acarreta prejuízo ao interesse público, especialmente quando realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

9.2. Ressalta-se que a definição do valor de referência da contratação foi fixada pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologias estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 006/2024, cabendo ao referido setor a aplicação do método mais adequado para obtenção de preço justo e competitivo.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos, base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

9.3. Diante disso, o Departamento de Planejamento Técnico e de Contratações Anual, no âmbito de suas atribuições, solicitou ao Departamento de Pesquisa de Preços a realização de pesquisa de mercado referente aos itens constantes presentes no Estudo Técnico Preliminar – ETP anexo, tendo como base as informações contidas no Documento de Formalização da Demanda – DFD. Tal procedimento visa subsidiar a adequada composição da estimativa de valor da contratação, assegurando a apuração de valores médios de mercado, com o objetivo de validar os preços estimados e garantir a compatibilidade da contratação com os parâmetros praticados, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Para a formação da estimativa do valor da contratação, o Departamento de Pesquisa de Preços – DPP adotou a metodologia estabelecida no art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, utilizando como parâmetro preços obtidos em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, observadas as condições e especificações compatíveis com o objeto pretendido. A metodologia empregada visa assegurar a obtenção de valores referenciais condizentes com a realidade do mercado, promovendo maior economicidade, eficiência e segurança na definição do orçamento estimado da contratação.

9.5. De acordo com a Pesquisa de Preços realizada, chegou-se a um valor global estimado de R\$ 1.326.211,22 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e onze reais e vinte e dois centavos). As pesquisas e os documentos que fundamentam a composição do orçamento estimado encontram-se devidamente anexados aos autos do processo administrativo, garantindo a transparência, a rastreabilidade dos dados utilizados e a adequada instrução processual, em conformidade com os princípios da eficiência, da motivação e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. DA POSSIBILIDADE DE EXCLUSIVIDADE DE EPP/ME E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA EPP/ME E EQUIPARADAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1. O art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, estabelece tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, determinando que os itens ou lotes de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) sejam destinados exclusivamente à participação dessas empresas, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento da medida.

10.2. A observância desse tratamento favorecido constitui dever da Administração Pública, visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. Ademais, considera-se a Recomendação nº 026/2025/5ª Controladoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, a qual orienta os gestores municipais quanto à obrigatoriedade de observância das disposições da Lei Complementar nº 123/2006 nos processos licitatórios, especialmente no que se refere à realização de licitações exclusivas, reserva de cotas e demais mecanismos destinados à ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Após análise dos quantitativos e dos valores estimados dos itens que compõem a presente contratação, verificou-se que aqueles cujo valor estimado individual seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão ser destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que mantidas as condições de competitividade e observadas as demais disposições legais aplicáveis.

10.5. A adoção do tratamento favorecido previsto na legislação não compromete a competitividade do certame, uma vez que há potencial participação de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte aptos a atender ao objeto da contratação, contribuindo para o fortalecimento da economia local e regional e para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.6. Dessa forma, a licitação observará os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, especialmente aqueles constantes do art. 48, conforme a natureza e o valor estimado dos itens licitados, assegurando a regularidade do procedimento, a ampliação da competitividade e o cumprimento dos princípios da legalidade, da isonomia, da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável.

10.7. A Lei Municipal nº 632/2026, do Município de Viseu/PA, especialmente em seu art. 10, que assegura tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas municipais, em consonância com a Lei Complementar nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014 e a Resolução nº 16.526/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA. A referida norma municipal estabelece, ainda, em seu art. 11, os conceitos de empresa local e empresa regional, conferindo prioridade, quando cabível, aos fornecedores sediados no Município de Viseu/PA e na respectiva região geográfica definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.8. Ressalta-se, contudo, que a efetiva adoção da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte depende da realização prévia de pesquisa de mercado, destinada a demonstrar a existência de fornecedores aptos a atender ao objeto da contratação, bem como a viabilidade da medida, sem prejuízo à competitividade, à economicidade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.9. Ademais, nos casos em que o valor estimado do objeto ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e se tratar de bem ou serviço de natureza divisível, poderá ser aplicada reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. A adoção dessa medida deverá ser precedida de análise técnica e mercadológica que demonstre sua vantajosidade e compatibilidade com os princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade.

10.10. Nesse sentido, deverão ser observados os benefícios e mecanismos de tratamento favorecido destinados às microempresas e empresas de pequeno porte previstos na legislação federal e municipal aplicável, ressalvadas as hipóteses de afastamento legalmente admitidas e devidamente justificadas. Ressalta-se, ainda, que, nos termos do § 5º do art. 19 da Lei Municipal nº 632/2026, a existência de item destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte supre a exigência de reserva de cota prevista na legislação, considerando-se atendida a finalidade de promoção do tratamento diferenciado e favorecido às referidas empresas.

12. DA POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO CONTRATUAL

12.1. A prorrogação do prazo contratual deverá ser acompanhada de justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada, demonstrando, de forma clara e objetiva, as razões que impedem a conclusão do objeto no prazo originalmente pactuado ou que justificam a continuidade da contratação, bem como evidenciando a vantajosidade da medida para a Administração Pública. A justificativa deverá contemplar aspectos relacionados ao interesse público, à economicidade, à eficiência administrativa e à adequada execução contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1.1. O procedimento encontra fundamento nos arts. 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam hipóteses distintas de extensão da vigência contratual. Nos termos do art. 107, admite-se a prorrogação dos contratos de fornecimento e serviços contínuos, desde que haja previsão no edital e no instrumento contratual, bem como demonstração formal da vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração. Por sua vez, o art. 111 estabelece que, nas contratações por escopo, quando o objeto não for concluído no prazo inicialmente previsto, a vigência contratual poderá ser estendida pelo período necessário à sua conclusão, desde que a impossibilidade de cumprimento do prazo não decorra de culpa exclusiva do contratado e que a medida seja devidamente motivada e formalizada nos autos do processo administrativo.

12.1.2. Em qualquer hipótese de prorrogação, deverá haver regular instrução processual, contendo justificativa técnica da unidade demandante, manifestação quanto à vantajosidade da medida, comprovação da manutenção das condições de habilitação e formalização do ato antes do encerramento da vigência contratual.

12.2. Nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá promover alteração unilateral do contrato quando necessária a modificação quantitativa de seu objeto, em razão de acréscimos ou supressões que se revelem indispensáveis ao atendimento do interesse público. Essa prerrogativa é complementada pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinadas pela Administração, observados os limites legais estabelecidos.

12.2.1. As alterações quantitativas deverão respeitar o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para obras, serviços e compras, e de até 50% (cinquenta por cento) para acréscimos em reformas de edifícios ou equipamentos, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. As alterações promovidas não poderão descaracterizar ou transfigurar o objeto originalmente contratado, devendo permanecer preservadas sua finalidade, natureza e características essenciais.

12.2.2. Eventuais alterações qualitativas deverão observar os requisitos previstos na legislação aplicável e estar devidamente justificadas, demonstrando sua necessidade para a plena execução do objeto contratado.

12.2.3. No caso de supressões unilaterais, o limite máximo será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Supressões superiores a esse percentual somente poderão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ocorrer mediante acordo entre as partes, desde que não impliquem alteração substancial do objeto contratado.

12.2.4. Nas hipóteses de alteração unilateral que impactem a equação econômico-financeira originalmente pactuada, a Administração deverá promover o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei nº 14.133/2021.

12.2.5. Caso a necessidade administrativa ultrapasse os limites quantitativos legalmente admitidos ou implique modificação substancial do objeto contratado, deverá ser instaurado novo procedimento licitatório, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

12.3. O reajuste de preços constitui mecanismo destinado à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, permitindo a atualização monetária dos valores pactuados em razão da variação inflacionária ocorrida durante a execução contratual. Nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, constitui cláusula obrigatória do contrato a definição dos critérios, índices e data-base para aplicação do reajuste, os quais deverão estar previamente estabelecidos no edital e no instrumento contratual.

12.3.1. O reajuste possui natureza objetiva e decorre da aplicação de índice previamente definido contratualmente, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, distinguindo-se da repactuação, que exige demonstração analítica da variação efetiva dos custos da contratação.

12.4. O apostilamento poderá ser utilizado para registrar alterações que não modifiquem direitos e obrigações essenciais das partes, especialmente aquelas relacionadas à atualização de dotações orçamentárias, classificações de despesas, compensações financeiras, penalidades contratuais e demais situações expressamente previstas em lei ou no instrumento contratual.

12.4.1. Entre as hipóteses mais recorrentes de apostilamento encontra-se a formalização do reajuste contratual. Por decorrer de cláusula previamente pactuada e não representar alteração das condições originalmente contratadas, sua implementação poderá ocorrer por apostila, dispensando-se a celebração de termo aditivo, observadas as disposições dos arts. 92, inciso V, e 136 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE ATA

13.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços constitui ato administrativo discricionário, condicionado à demonstração do interesse público e da vantajosidade para a Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Embora a legislação admita sua prorrogação, não há obrigação de sua realização, cabendo à Administração, mediante justificativa técnica e pesquisa de mercado, verificar se a manutenção dos preços registrados permanece mais vantajosa sob os aspectos econômico, operacional e administrativo. Não comprovada essa condição, deverá ser promovido novo procedimento licitatório para atualização dos preços e das condições de contratação.

13.2. A disciplina jurídica da Ata de Registro de Preços encontra-se prevista nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo a prorrogação de sua vigência regulamentada pelo art. 84, que estabelece:

"Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas."

13.3. Nos termos do referido dispositivo legal, a Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de até 1 (um) ano, admitindo-se uma única prorrogação por igual período, desde que demonstrada, de forma objetiva e devidamente motivada, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados. Assim, sua vigência máxima poderá alcançar até 2 (dois) anos, compreendendo o período inicial e a eventual prorrogação.

13.4. A comprovação da vantajosidade deverá ser precedida de pesquisa de mercado atualizada, destinada a verificar a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado à época da análise, bem como a conveniência administrativa da manutenção da ata. A existência de saldo remanescente ou de demanda futura, isoladamente, não constitui fundamento suficiente para a prorrogação.

13.5. O limite temporal previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 constitui importante mecanismo de governança das contratações públicas, evitando a manutenção de registros de preços desatualizados e assegurando a periódica reavaliação das condições mercadológicas, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

13.6. A formalização da prorrogação deverá ocorrer antes do término da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante processo administrativo devidamente instruído, contendo, no mínimo, justificativa da autoridade competente, pesquisa de mercado que demonstre a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

vantajosidade dos preços registrados e manifestação favorável quanto à manutenção das condições originalmente pactuadas.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Viseu/PA para o exercício financeiro de 2026, observadas as respectivas classificações orçamentárias e a disponibilidade financeira necessária à execução da contratação.

14.2. Compete ao Setor de Contabilidade proceder à análise da adequação orçamentária e financeira da contratação, verificando a existência de dotação orçamentária suficiente e compatível com as despesas previstas, bem como a disponibilidade de crédito orçamentário para suportar as obrigações decorrentes do futuro contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis.

15. FORMA DE FORNECIMENTO:

15.1. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, conforme especificado na Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

15.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe(s) verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual.

15.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora ou das condições contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e perfeita execução do fornecimento, permanecendo esta responsável pelos vícios, defeitos ou incorreções eventualmente constatados, nos termos da legislação aplicável.

15.5. Verificada qualquer irregularidade no objeto entregue, a contratada deverá promover sua substituição, correção ou complementação, no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

Viseu-PA, 29 de junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

APÊNDICE DO ANEXO – I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo, objetivando atender as necessidades das Secretarias/Fundos do município de Viseu/PA pelo período de 12 meses.

2. INTRODUÇÃO:

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o estudo técnico preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. Secretaria Municipal de Administração:

3.1.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de materiais esportivos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL, visando a realização de competições esportivas no município de Viseu/PA, no decorrer do ano-calendário de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1.2. O fornecimento adequado dos materiais itens do presente DFD é imprescindível para a execução de eventos esportivos de grande relevância para a comunidade viseuense, que ocorrerão tanto na sede quanto nas comunidades do interior do Município, abrangendo diversas modalidades e categorias. Entre os principais eventos programados estão: a Copa Viseu de Futebol Principal, a Copa Rio Gurupi de Futebol Quarentão, a Copa Valdir Ribeiro de Futebol Cinquentão, o Projeto “O Povo Vai à Praça” em alusão ao aniversário da cidade, a Taça Viseu de Futsal Adulto Masculino e Feminino, as competições da Copinha de Futsal (Sub-09, Sub-11, Sub-13 e Sub-15), Voleibol Adulto (Masculino e Feminino), além dos Torneios de Basquete de Rua, Tênis de Mesa, Dama, Dominó, Baralho e Circuitos de Ciclismo, com foco no fortalecimento do esporte e na integração das comunidades.

3.1.3. A contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos se faz necessária para garantir a qualidade e a adequação dos itens às especificações técnicas requeridas para cada modalidade, assegurando que todas as competições ocorram com a estrutura adequada, dentro dos padrões de segurança e qualidade exigidos. A SEMDEL tem como objetivo promover o esporte de forma ampla e acessível, incentivando a participação de atletas e comunidades em eventos organizados de forma eficiente e transparente, conforme as normas técnicas e regulamentares que regem o setor esportivo.

3.1.4. Ao garantir a aquisição dos materiais esportivos com a devida qualidade e especificações técnicas, o município de Viseu fortalecerá sua estrutura esportiva, promovendo não apenas a realização de eventos de grande porte, mas também a inclusão social, o desenvolvimento de atletas e o fortalecimento da cultura esportiva local, cumprindo seu papel de incentivo ao esporte e ao lazer em todas as suas dimensões.

3.1.5. A Memória de Cálculo, anexa a este Documento de Formalização de Demanda – DFD, foi elaborada com base no calendário oficial de eventos de 2026 do município de Viseu/PA, detalhando as quantidades de materiais esportivos necessários para cada competição. Para determinar as necessidades, foram considerados fatores como porte dos eventos, número de participantes e estrutura requerida. As quantidades finais de materiais foram somadas a partir das exigências individuais de cada evento, sempre com foco na economicidade e eficiência, garantindo o fornecimento adequado e proporcional, sem excessos, e assegurando a transparência e adequação dos recursos disponíveis para as competições programadas.

3.1.6. Portanto, com base em uma avaliação metódica das demandas presentes e futuras, a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer reconheceu a importância de manter as mesmas quantidade da maioria dos itens neste novo processo de licitação, mesmo que não tenham sido totalmente utilizados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

contrato anterior, mas que diante de uma análise detalhada, identificou-se a necessidade de manter os mesmos quantitativos pela crescente demanda desses itens. Cujas decisões de manter a quantidade atual desses itens baseia-se em critérios de padronização, economia e eficiência operacional na realização das mais diversas atividades esportivas, garantindo a manutenção do cronograma anual da SEMDEL. Assim, considerando a relação direta com o saldo do contrato anterior, consideramos esses critérios ora elencados para a gestão adequada dos materiais esportivos, promovendo uma abordagem estratégica.

3.1.7. O item bandeirinha de auxiliar (arbitragem) 50 cm, foi excluído em virtude de ser um instrumento particular de uso dos assistentes de arbitragem não sendo mais de interesse de aquisição desse produto, motivo que justificamos a sua exclusão do levantamento atual de necessidade.

3.1.8. O item bermuda para árbitro de futebol, composição: 100% poliéster, com 02 bolsos nas laterais e 01 na parte de trás, elástico na cintura e cadarço de amarração na cintura, foi excluído em virtude de ser um instrumento particular de uso dos assistentes de arbitragem não sendo mais de interesse de aquisição desse produto, motivo que justificamos a sua exclusão do levantamento atual de necessidade.

3.1.9. O item bola basquetebol: circunferência entre: 64-66cm de diâmetro; peso: cheia entre: 360-390g; material: microfibra matrizada; com carimbo da cbb cor 300; modelo pro 6.1, foi excluído por falta de competições relacionadas a modalidade, logo o produto em tela não será mais utilizado, motivo que justificamos a sua exclusão do levantamento atual de necessidade.

3.1.10. O item bolsa esportiva: tamanho "g"; fechamento: com zíper; alça: ajustável; composição: poliéster; estilo da peça: com logo; compartimento: bolso frontal, compartimentos internos e bolsos laterais, foi excluído por ter entrado em desuso no âmbito das necessidades desta SEMDEL, motivo que justificamos a sua exclusão do levantamento atual de necessidade.

3.1.11. O item bolsa térmica: material borracha, com gel/ revestimento maleável; capacidade 300ml, foi excluído por ter entrado em desuso no âmbito das necessidades desta SEMDEL, motivo que justificamos a sua exclusão do levantamento atual de necessidade.

3.1.12. O item calça para goleiro em tecido poliéster, punho na calça, tipo de logo estampado, cós com cordão elástico, foi excluído por ter entrado em desuso no âmbito das necessidades desta SEMDEL, motivo que justificamos a sua exclusão do levantamento atual de necessidade.

3.1.13. O item colchonete para ginástica 40x80cm, foi excluído por ter entrado em desuso no âmbito das necessidades desta SEMDEL, motivo que justificamos a sua exclusão do levantamento atual de necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1.14. O item corda elástica: mini band fita elástica, de resistência para academia, kit com 05 fitas cores diversas, conforme disponibilidade no estoque, foi excluído por ter entrado em desuso no âmbito das necessidades desta SEMDEL, motivo que justificamos a sua exclusão do levantamento atual de necessidade.

3.1.15. O item cotoveleira futsal: adulto; confeccionado em modelo elástico e com acolchoamento; possui 1,5cm de espuma de proteção nos cotovelos; cor: preto; tamanho: m - até 1,75m - até 75 kg; tamanho: g - acima de 1,75 m - até 95 kg; gênero: unissex, em virtude de ser um instrumento particular de uso de goleiros de futsal, motivo que justificamos a sua exclusão do levantamento atual de necessidade.

3.1.16. O item escada de agilidade 06 metros; 12 degraus, foi excluído por ter entrado em desuso no âmbito das necessidades desta SEMDEL, motivo que justificamos a sua exclusão do levantamento atual de necessidade.

3.1.17. O item joelheira elástica para futsal: 80% poliéster e 20% elastodieno e espuma de poliuretano; gênero: unissex, recomendado para atletas de 1,66m até 1,80m, em virtude de ser um instrumento particular de uso de goleiros de futsal, motivo que justificamos a sua exclusão do levantamento atual de necessidade.

3.1.18. O item jogo de baralho: 54 cartas, foi excluído em virtude da falta de interesse em participação nas competições promovidas pela SEMDEL, motivo que justificamos a sua exclusão do levantamento atual de necessidade.

3.1.19. O item jogo de xadrez oficial: material madeira; formato quadrado; tabuleiro tipo caixa acondicionamento com peças inclusas; aplicação lazer e entretenimento, foi excluído em virtude da falta de interesse em participação nas competições promovidas pela SEMDEL, motivo que justificamos a sua exclusão do levantamento atual de necessidade.

3.1.20. O item mesa oficial de tênis de mesa de 25mm (mdf): medidas oficiais que atendem aos padrões da ittf (international table tennis federation), acabamento em laca azul com linhas demarcatórias brancas, bordas laterais em perfil de aço que asseguram estabilidade dos tampos, pés de tubo de aço (pintados de preto) dobraves, com rodízios, permite o uso como “paredão” para treino solitário, kit para tênis de mesa composto por 02 suportes (em ferro com parafuso tipo borboleta) e rede de nylon, medidas: 24 x 29cm, foi excluído em razão de ser um material de grande volume, deixando de fazer parte do interesse dessa secretaria por não dispormos de local adequado para armazenamento, motivo que justificamos a sua exclusão do levantamento atual de necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1.21. O item pacote com 30 unidades de bolinhas de ping pong, cor laranja, foi excluído em virtude da falta de competidores nas competições anteriormente promovidas pela SEMDEL, motivo que justificamos a sua exclusão do levantamento atual de necessidade.

3.1.22. O item placas de tatame, eva tapete texturizado antiderrapante, antiestático, fona absorvente, largura 50 cm, espessura 10mm x 1cm, próprio para piso de academia, cores variadas, foi excluído em razão por falta de realizações e promoções de competições nessa modalidade esportiva, motivo que justificamos a sua exclusão do levantamento atual de necessidade.

3.1.23. O item raquete esportiva: material corpo madeira; revestimento corpo madeira; revestimento corpo borracha, revestimento cabo borracha; tamanho: único, cor azul, aplicação tênis de mesa; com os 2 lados revestido, foi excluído por falta de realizações e promoções de competições nessa modalidade esportiva, motivo que justificamos a sua exclusão do levantamento atual de necessidade.

3.1.24. O item sacola para material esportivo – material nylon, comprimento 340 largura, espessura 90, cor verde, tipo alça tiracolo, material alça cadarço algodão, diâmetro alça 30, características adicionais personalizada com logotipo em silk screen, foi excluído por ter entrado em desuso no âmbito das necessidades desta SEMDEL, motivo que justificamos a sua exclusão do levantamento atual de necessidade.

3.2. Secretaria/Fundo Municipal de Educação:

3.2.1. A aquisição de materiais esportivos justifica-se pela necessidade de promover e fortalecer as atividades físicas e esportivas no âmbito das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação. Tais materiais são indispensáveis para o desenvolvimento de práticas pedagógicas que estimulem a integração social, o trabalho em equipe, a disciplina e a melhoria da qualidade de vida dos alunos. Além disso, a disponibilidade adequada de equipamentos esportivos contribui diretamente para a efetiva execução do currículo escolar, especialmente nas aulas de Educação Física, bem como para a realização de projetos, eventos e atividades extracurriculares que incentivem a participação ativa dos estudantes.

3.2.2. A solicitação fundamenta-se na importância da prática de atividades físicas no ambiente escolar, sendo estas essenciais para o desenvolvimento integral dos alunos, contribuindo para aspectos físicos, cognitivos e sociais. Os materiais esportivos são indispensáveis para a execução das aulas de Educação Física, bem como para a realização de projetos pedagógicos, atividades recreativas e eventos esportivos promovidos pela rede municipal de ensino. Destaca-se que parte significativa das unidades escolares apresenta insuficiência ou desgaste dos materiais atualmente disponíveis, o que compromete a qualidade das atividades desenvolvidas. Dessa forma, a aquisição proposta visa suprir tais demandas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

garantindo melhores condições de ensino, segurança durante as práticas esportivas e incentivo à participação dos alunos.

3.2.3. Dentre as 134 (cento e trinta e quatro) escolas da rede pública, 38 (trinta e oito) não possui conselho escolar, logo não dispõem de recursos financeiros para aquisições dos materiais esportivos para realização de jogos e brincadeiras alusivas a semana da pátria. Vale ressaltar que o quantitativo solicitado irão proporcionar o pleno desenvolvimento das atividades dessas unidades uma vez que esses materiais se fazem necessário para dar continuidade as práticas físicas e esportivas nas escolas. Além de complementar os matérias das demais escolas, onde o fundo do Conselho não é o suficiente para atender toda a demanda escolar.

3.2.4. Considerando que cada escola tem em seu calendário escolar atividades como jogos e brincadeiras voltadas a prática de esportes e que no decorrer de mês de setembro acontece “Jogos alusivos à Semana da Pátria”, onde são realizadas várias modalidades voltadas para o esporte, como: futebol, futsal, vôlei, basquete, handebol, atletismo, dentre outras modalidades. Justifica-se o referido pedido dando ênfase as práticas esportivas.

3.2.5. Ademais, a presente contratação está alinhada ao interesse público, uma vez que promove a melhoria da qualidade da educação, assegurando a continuidade das atividades escolares e o fortalecimento das ações pedagógicas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

3.3. Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social:

3.3.1. O referido processo para a aquisição de materiais esportivos, visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, bem como atender de forma satisfatória as demandas de seus referidos departamentos e serviços vinculados.

3.3.2. O quantitativo de material esportivo licitado atenderá os seguintes projetos desenvolvidos pelos CRAS, SCFV, SCFVI e Unidade de Acolhimento Institucional. O Projeto de Exercícios Físicos e Cognitivos para os Idosos - PROEFCID, atende idosos em situação de vulnerabilidade se baseando tanto na Política Nacional do Idoso quanto no Estatuto do Idoso, procura oferecer diversos serviços sociais que visam dar mais qualidade de vida à população da 3ª idade. O PROEFCID desenvolve avaliação física e funcional dos idosos, que se caracteriza pelo conjunto de testes físicos que avaliam os diversos indicadores metabólicos; de composição corporal; cardiorrespiratórios; antropométricos; adipométricos; perimétricos; neuromotores, dentre outros. O Projeto Esportivo com crianças e adolescentes inscritos nos SCFV, atende crianças entre 7 e 17 anos em situação de vulnerabilidade social, onde o projeto disponibiliza atividades esportivas e artísticas, profissionalizantes, teatrais e musicais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

3.3.3. Os Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV agregam ações de Proteção Social Básica que visa fortalecer os vínculos familiares e comunitários, e prevenir situações de risco social. Atualmente o Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SISC possui 823 usuários ativos, entre crianças, adolescentes e idosos, que necessitam desses materiais para realizarem as atividades e projetos propostos, como: futebol, futsal, vôlei, handebol, corrida, tênis de mesa, xadrez, dominó, dama, baralho e outras atividades recreativas e educativas que proporciona conhecimentos e melhoria na qualidade de vida.

3.3.4. Aqui estão listados os setores que compõe a Secretaria de Assistência Social: CRAS Apevi, SCVF Idoso, SCFV Cidade Nova, SCFV Limondeua, CRAS Açaiteua, CRAS Curupaiti, CRAS KM 74, CRAS Fernandes Belo e Abrigo Institucional Ravyla Dagila de Sousa. Nestes setores a necessidade de materiais esportivos em que se dá pelo manuseio destes itens em eventos de danças, músicas e atrações comemorativas como o aniversário do município de Viseu, onde ocorrem programações vinculadas às práticas esportivas.

3.3.5. As quantidades são referentes a utilização demandadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e seus órgãos agregados, observando a real necessidade de cada setor e suas utilidades ao longo de eventos e atividades lúdicas ao longo do ano corrente.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

4.1. O objeto da presente contratação encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Viseu/PA para o exercício de 2026, estando registrado sob o item nº 09 (nove), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos normativos municipais que regulamentam o planejamento das contratações públicas, conforme documentação comprobatória constante nos autos do processo.

4.2. A contratação pretendida guarda plena compatibilidade com o Planejamento Estratégico da Administração Municipal, estando alinhada aos objetivos, metas e ações estabelecidos pelas Secretarias Municipais para o exercício de 2026. Sua execução contribuirá para o fortalecimento da capacidade administrativa e operacional dos órgãos envolvidos, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos, bem como o atendimento adequado das demandas institucionais e da coletividade.

9	COMUM PARA MAIS DE UM REQUISITANTE	Material de consumo / Material, bem ou serv. p' dist. Grátis	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo, objetivando atender as necessidades das Secretarias/Fundos do Município de Viseu/PA.	R\$ 3.390.30,00 / R\$ 3.390.32,00	24 de março de 2026	24 de junho de 2026	R\$ 1.367.929,45	MÉDIA
---	------------------------------------	--	--	-----------------------------------	---------------------	---------------------	------------------	-------

Fonte: <https://www.viseu.pa.gov.br/wp-content/uploads/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-2026.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1.1 A contratação tem por objetivo o fornecimento de materiais esportivos destinados ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, recreativas, esportivas, socioeducativas e de inclusão social promovidas pelas Secretarias de Administração, Educação e Assistência Social.

5.1.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acondicionados adequadamente e em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

5.1.3. Os produtos deverão apresentar padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e segurança compatíveis com sua finalidade, observando as normas técnicas aplicáveis e as especificações dos fabricantes, quando cabíveis. A Administração poderá exigir comprovação de conformidade dos produtos com normas da ABNT, INMETRO ou outros órgãos competentes, quando aplicável.

5.1.4. Os materiais esportivos deverão ser adequados para utilização por crianças, adolescentes, jovens e adultos participantes das atividades desenvolvidas pelos programas educacionais, esportivos e socioassistenciais do Município.

5.1.5. A contratada deverá assegurar a substituição, sem ônus para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, divergências em relação às especificações exigidas ou quaisquer irregularidades constatadas durante o recebimento.

5.1.6. Os materiais deverão possuir características que garantam segurança aos usuários, especialmente em relação a bolas, redes, coletes, cones, cordas, equipamentos para treinamento funcional, materiais de recreação e demais itens destinados ao uso coletivo.

5.1.7. A entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais indicados pelas Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, observando os prazos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

5.1.8. Considerando a diversidade dos materiais esportivos e a necessidade de ampliar a competitividade do certame, poderá ser adotado o parcelamento por itens tecnicamente compatíveis, desde que não haja prejuízo à economicidade, à padronização e à gestão contratual.

5.1.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.1.10. O fornecimento deverá atender integralmente às quantidades, especificações e condições estabelecidas pela Administração, contribuindo para a promoção do esporte, lazer, inclusão social,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

desenvolvimento educacional e fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à educação e assistência social.

5.1.11. A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.2. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

5.2.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

5.2.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

5.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

5.2.4. Econômico-Financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.

5.3. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, o prazo será de 12 (doze) meses, podendo ter prorrogação desde que seja justificado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.2. A estimativa das quantidades dos materiais esportivos foi elaborada considerando as demandas apresentadas pelas Secretarias/Fundos Municipais participantes, observando as necessidades de atendimento das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social desenvolvidas no âmbito da Administração Municipal.

6.3. A Memória de Cálculo constitui a ferramenta que demonstra de forma detalhada a metodologia utilizada para a definição das quantidades estimadas da contratação. As quantidades constantes nas tabelas deste Estudo Técnico Preliminar foram apuradas com base nos levantamentos realizados junto às Secretarias e órgãos vinculados, considerando o histórico de consumo, a projeção das atividades a serem executadas durante a vigência da contratação e a necessidade de manutenção do abastecimento regular dos materiais esportivos. Dessa forma, foram identificadas as demandas específicas de cada unidade administrativa, estabelecendo-se uma relação entre as quantidades demandadas e o quantitativo total estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO

A memória de cálculo foi elaborada com base em uma análise da demanda esperada para a contratação de empresa especializada em materiais esportivos ao longo do ano, considerando a quantidade solicitada de cada item desta demanda. Nessa análise foi realizada uma estimativa de consumo mensal, além de estimar a usabilidade durante os eventos esportivos que ocorrem no Município, desta maneira calculando os tipos de materiais que foram necessários no processo anterior e que serão necessários ao longo do novo ano.

O último processo de materiais esportivos ocorreu no ano de 2025 – PE 007/2025 – SRP, o qual constou a utilização total ou parcial dos itens demandados. A estimativa final foi obtida pela soma das quantidades mensais previstas, acrescidas dessa margem, resultando no total anual a ser contratado. Essa metodologia assegura que o novo processo de contratação esteja devidamente alinhado à demanda atualizada e à realidade administrativa, garantindo o atendimento pleno das necessidades da Secretaria e a continuidade dos serviços essenciais sem risco de interrupção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PMV

TABELA 1 – PROJEÇÃO DO CONSUMO DE MATERIAL ESPORTIVO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	CONS	ESTIMATIVA PARA NOVA CONTRATAÇÃO
1	APITO: MATERIAL PLASTICO; APLICAÇÃO ESPORTE; TIPO: PROFISIONAL; TAMANHO: MÉDIO; COM DEDA, COR PRETA	UND														0	30
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 68-70CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 410G-450G, PRODUZIDA COM COURO SINTÉTICO EM VÁRIAS CAMADAS REVESTIDAS E UMA COBERTURA À PROVA D'ÁGUA PARA MAIOR RESISTÊNCIA, PREFERENCIALMENTE EM MICROFIBRA, G.	UND		11	20	12	30		35	8		18				134	150
3	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 52-55CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 300-330G; CATEGORIA: SUB-11 E	UND		14	20	12			2	10		2				60	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	SUB-09, GÊNERO: UNISSEX, GOMOS: 8, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS.																
4	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 55-58CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 350-380G; CATEGORIA: SUB-13; GÊNERO: UNISSEX; GOMOS: 8; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS	UND														0	40
5	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 62-64CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 400-440G; GOMOS: 6 LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION; CÂMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: EVACEL; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS. SEM COSTURA.	UND		10	21	12	30		29	8		10				120	180
6	BOLA VOLEIBOL DE QUADRA: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 65-67CM DE DIÂMETRO; PRESSÃO 03-04; OFICIAL; MATERIAL: MICROFIBRA; COR BRANCA	UND														0	50
7	BOMBA DE AR: MATERIAL: CORPO PLASTICO; BICO DE AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: ÚNICO	UND		7	6	1	2		1	4		6				27	30
8	CANELEIRA SUB 20: MATERIAL POLIETILENO, EVA COM ALÇA; DESIGN: ANATÔMICO/ERGONOMICO	PAR		20	35	14	12		5	11						97	150
9	CARTÃO PARA ÁRBITRO: EM PVC 1MM FLEXIVEL; ACEITA ANOTAÇÕES A LAPÍS, POSTERIORMENTE APAGÁVEIS; EMBALAGEM: KIT COM 1 VERMELHO E 1 AMARELO.	JG		11	8				2							21	30
10	CHUTEIRA CAMPO - GÊNERO UNISSEX, TIPO DE SOLA; TACOS DE BORRACHA, CONFECCIONADA EM COURO OU MATERIAL SINTÉTICO, TIPO DE SUPERFÍCIE: GRAMA NATURAL	PAR														0	100
11	COLETE: MATERIAL POLIESTER; TAMANHO: P, USO ESPORTIVO; COM ELÁSTICOS LATERIAIS, SEM BOLSO	UND														0	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

12	COLETE: MATERIAL: POLIESTER; TAMANHO: G; USO ESPORTIVO; COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS, SEM BOLSO	UND														0	140
13	COLETE: MATERIAL: POLIESTER; TAMANHO: M, USO ESPORTIV; COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS, SEM BOLSO	UND														0	50
14	CONE DE MARCAÇÃO PARA TREINAMENTO LARANJA /BRANCO COM 50CM.	UND		11				1								12	20
15	CONE DEMARCATÓRIO - CONE CHAPÉU CHINÊS OU CONE PARA CIRCUITOS, PVC DOBRÁVEL, FLEXÍVEL.	UND		6		4			2							12	20
16	CRONOMETRO: MATERIAL: CARÇAÇA PLÁSTICO ABS; TIPO: BOLSO; TIPO: MOSTRADOR DIGITAL; FUNCIONAMENTO: BATERIA; COM ALARME	UND		5	1						4					10	15
17	DOMINÓ MÁSTER DE OSSO COM MALETA	UND														0	10
18	FITA DE MARCAÇÃO DE VÔLEI (COM FIXADORES MEDIDA 8X16 CM)	UND														0	20
19	JOGO DE MEIÃO PARA FUTEBOL: MATERIAL: POLIAMIDA; TAMANHO: ÚNICO; C/12 PEÇAS	JG														0	16
20	KIT PARA TÊNIS DE MESA COMPOSTO POR 02 SUPORTES (EM FERRO COM PARAFUSO TIPO BORBOLETA) E REDE DE NYLON. MEDIDAS: 24X29 CM	KIT		4					1							5	8
21	LUVA PARA GOLEIRO FUTSAL: MATERIAL: POLIÉSTER PVC, EMBORRACHADA; AJUSTE DA LUVA: VELCRO, TIPO DE CORTE: FLAT, TIPO DE PALMA: SOFT.	PAR		4							2					6	8
22	LUVA PARA GOLEIRO: FUTEBOL DE CAMPO; UNISSEX; TIPO DE CORTE: FLAT - CORTE TRADICIONAL; COSTURA EXTERNA, DORSO SUPER; GRIP: DESENVOLVIDO COM MATERIAL RESISTENTE, COMPOSIÇÃO: LÁTEX 100% NATURAL	PAR		8	4				2		6					20	25
23	MEDALHAS EM MATERIAL ACRÍLICO REZINADO COM LOGOS PERSONALIZADAS DE ACORDO COM AS COMPETIÇÕES (TAMANHO 7CM A X 7CM L) E CORDÕES PERONALIZADOS, PARA OS CAMPEÕES.	UND														0	1600



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

24	MEDALHAS EM MATERIAL ACRÍLICO REZINADO COM LOGOS PERSONALIZADAS DE ACORDO COM AS COMPETIÇÕES (TAMANHO 7CM A X 7CM L) E CORDÕES PERONALIZADOS, PARA OS VICE-CAMPEÕES.	UND		180	122	20	344		414	97		113				1290	1600
25	MEIA SOQUETE MASCULINA. CANO MÉDIO, GROSSA LISA DE ALGODÃO ALTA RESPIRABILIDADE, SECAGEM RÁPDA, REGULAÇÃO TÉRMICA, ANTIBACTERIANO, ANTI ODO, COMPOSIÇÃO: 90% MICROFIBRA POLIAMIDA E 10% ELASTANO.	UNID														0	50
26	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS NO FUTEBOL DE CAMPO COM SISTEMA DIGITOK DE DUPLA FACE COM OS NÚMEROS NAS CORES VERDE LIMÃO E LARANJA. SISTEMA INTELIGENTE DE MUDANÇA DE NÚMEROS POR BANDEIRAS QUE FORMAM OS DÍGITOS, CONFORME VAI SE ALTERANDO OS RESULTADOS É SÓ GIRAR AS BANDEIRAS PARA FORMAR OS NÚMEROS DESEJADOS. VISUALIZAÇÃO DOIS LADOS, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE PALETAS (BANDEIRAS) DE UM LADO PRETAS E DO OUTRO FLUORESCENTES PARA FORMAÇÃO DOS NÚMEROS. TAMANHO: 37 X 84 CM (A X L)M, PESO: 3 KG, CONTAGEM DE 0 A 99, NÚMEROS SÃO DE PVC MEDINDO 30 X 17,5 CM E CADA PLAQUINHA (QUE GIRA PARA FORMAR A NUMERAÇÃO) TEM A GROSSURA DE 4,5 X 12 CM.	UND														0	20
27	PLACAR MOSTRADOR DE MESA CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, POSSUI SISTEMA ARTICULADO PARA FACILITAR O TRANSPORTE, CARACTERES EM LÂMINA DE PVC E MARCAÇÃO DE ATÉ 7 SETS E 31 PONTOS. LARGURA: 220 MM, COMPRIMENTO: 390 MM.	UND														0	8
28	REDE ESPORTE ECO: FUTEBOL DE CAMPO; MATERIAL: NYLON; TAMANHO: OFICIAL;	UND														0	80
29	REDE ESPORTE: FUTEBOL DE SALÃO; MATERIAL: NYLON; TAMANHO: OFICIAL.	UND		6	6					2						14	20
30	REDE ESPORTE: VOLEIBOL; MATERIAL NYLON, REFORÇO BORDA NYLON, COR VERDE, COM AJUSTE TENSÃO	UND		2	2											4	8
31	SAPATO PARA FUTSAL CATEGORIA ADULTO, MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE COM PERFUROS NAS LATERAIS QUE	PAR														0	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	OFERECEM RESPIRABILIDADE E COSTURAS NA REGIÃO DOS DEDOS PARA MELHOR CONTROLE DE BOLA. ENTRESSOLA: CAMADA DE EVA QUE OFERECE AMORTECIMENTO LEVE. SOLADO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM PONTO DE GIRO PARA MOVIMENTAÇÕES ÁGEIS NAS QUADRAS INDOOR E OUTDOOR.																
32	SAPATO PARA FUTSAL CATEGORIA SUB-20, MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE COM PERFUROS NAS LATERAIS QUE OFERECEM RESPIRABILIDADE E COSTURAS NA REGIÃO DOS DEDOS PARA MELHOR CONTROLE DE BOLA. ENTRESSOLA: CAMADA DE EVA QUE OFERECE AMORTECIMENTO LEVE. SOLADO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM PONTO DE GIRO PARA MOVIMENTAÇÕES ÁGEIS NAS QUADRAS INDOOR E OUTDOOR	PAR														0	40
33	TABULEIRO DE DAMA E TRILHA, PLASTICO; TAMANHO: 32CMX32CM	UND														0	10
34	TROFÉU COR DOURADA COM A BASE PRETA, FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK TAMANHO 30cm.	UND		66	13	7	12		2	5		10				115	180
35	TROFÉU EM MATERIAL ACRÍLICO REZINADO COM LOGOS PERSONALIZADAS DE ACORDO COM AS COMPETIÇÕES, TAMANHO 30CM.	UND														0	600
36	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 60CM	UND			16	6			2	5						29	40
37	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 90CM	UND														0	30

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

TABELA 2 – PROJEÇÃO DO CONSUMO DE MATERIAL ESPORTIVO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

A memória de cálculo foi elaborada com base em uma análise da demanda esperada para o fornecimento de materiais esportivos, considerando a quantidade necessária de itens solicitados por esta secretaria. O Relatório de Consumo e Saldo Contratual do Setor de Compras aponta que praticamente todos os itens licitados foram consumidos, entretanto, como não podemos adotar um padrão de comportamento para o consumo do item, verificamos que houve um padrão de requisição de alguns itens referentes a datas específicas, como por exemplo o aniversário da Cidade de Viseu que ocorre no mês de julho e apresenta eventos esportivos para a celebração juntamente com a participação dos cidadãos, além dos pedidos para a Semana da Pátria que acontece em setembro. Sendo assim, delimitamos o histórico de aquisições dos itens considerados bens de consumo durante os 12 (doze) meses de vigência do processo anterior, assim, ao dividir o total consumido pela quantidade de meses, pôde-se definir uma média de consumo mensal, que foi multiplicado pelo período de vigência do contrato, possibilitando estimar um quantitativo médio anual para cada item. Além disso, a partir de análise interna, observou-se a exigência de novos itens para compor as demandas desta Secretaria. Dito isto, resume-se a tabela abaixo.

MATERIAIS ESPORTIVOS SEMED																
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	ESTIMATIVA PARA NOVO CONTRATO	
1	APITO: MATERIAL PLASTICO; APLICAÇÃO ESPORTE; TIPO: PROFISIONAL; TAMANHO: MÉDIO; COM DEDA, COR PRETA	UND	20			20									40	
2	ARGOLA /ARO AGILIDADE P/CIRCUITO FUNCIONAL	KIT	4						4						8	
3	BALANÇA CORPORAL DE VIDRO DIGITAL ATÉ 180 KG	UND	5			5		5							15	
4	BAMBOLÊ PLÁSTICO 75 CM	UND	10		20		20		10						60	
5	BANDEIRINHA DE AUXILIAR (ARBITRAGEM) 50 CM	UND	2												2	
6	BOLA BASQUETEBOL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 64-66CM DE DIÂMETRO; PESO: CHEIA ENTRE: 360-390G; MATERIAL: MICROFIBRA MATRIZADA; COM CARIMBO DA CBB COR 300; MODELO PRO 6.1.	UND	4			4			2						10	
7	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO COM GUIZO Nº 06	UND	5			5									10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

8	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO COM GUIZO Nº 08	UND	5			5									10
9	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO COM GUIZO Nº 12	UND	5			5									10
10	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO TAMANHO 08	UND	5			10			10						25
11	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO TAMANHO 10	UND	20			26									46
12	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO TAMANHO 12	UND	10			15									25
13	BOLA DE HANDEBOL H1: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 50-52CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 290-330G	UND	10			5									15
14	BOLA DE HANDEBOL H2: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 54-56CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE 325-375G	UND	10			5									15
15	BOLA DE TÊNIS DE MESA: TAMANHO OFICIAL 40MM, CATEGORIA: PROFISSIONAL; APROVADA PELA USATT (USA TABLE TENNIS) E ITTF (INTERNACIONAL TABLE TENNIS FEDERATION); JOGO COM 06 UN.	JG	20			20			10						50
16	BOLA FUTEBOL DE CAMPO: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 67-69 CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 360-380G; COMPOSIÇÃO: 100% PVC; MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CÂMARA: AIRBILITY ORIGEM: NACIONAL; TECNOLOGIAS: SUPER SOFT E ULTRA FUSION;	UND	25			15			3						43
17	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 68-70CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 410G-450G, PRODUZIDA COM COURO SINTÉTICO EM VÁRIAS CAMADAS REVESTIDAS E UMA COBERTURA À PROVA D'ÁGUA PARA MAIOR RESISTÊNCIA, PREFERENCIALMENTE EM MICROFIBRA, G.	UND	20			20									40
18	BOLA DE FUTSAL COM GUIZO	UND	4			2									6
19	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 52-55CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 300-330G; CATEGORIA: SUB-11 E SUB-09, GÊNERO: UNISSEX, GOMOS: 8, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	20			23			10						53
20	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 62-64CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 400-440G; GOMOS: 6 LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION; CÂMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: EVACEL; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS. SEM COSTURA.	UND	20			20			6						46



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

21	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 62-64CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 400-440G; GÊNERO: UNISSEX; COM COSTURA	UND	26			20									46
22	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 62-64CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 400-440G; GÊNERO: UNISSEX; SEM COSTURA	UND	20			10			13						43
23	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFRÊNCIA ENTRE: 55-58CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 350-380G; CATEGORIAS: ADULTO, SUB-20, SUB-17 E SUB-15; GÊNERO: UNISSEX; GOMOS: 8; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; CÂMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: NEOGEL; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS	UND	15			10			6						31
24	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 55-58CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 350-380G; CATEGORIA: SUB-13; GÊNERO: UNISSEX; GOMOS: 8; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS	UND	15			10			6						31
25	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 62-64CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 400-440G; GOMOS: 32; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO; CÂMARA: AIRBILITY; SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL; MIOLO: REMOVÍVEL.	UND	10			5			5						20
26	BOLA VOLEIBOL DE QUADRA: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 65-67CM DE DIÂMETRO; PRESSÃO 03-04; OFICIAL; MATERIAL: MICROFIBRA; COR BRANCA	UND	15			10			6						31
27	BOLA DE FUTEBOL AMERICANO: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 52,7-54 CM DE DIÂMETRO, TEM ENTRE: 27,4-29,2CM AO LONGO DO EIXO E CIRCUNFERÊNCIA MEDIDA ENTRE OS DOIS BICOS DEVE SER ENTRE 71-72,4CM; MATERIAL: COURO OU COURO SINTÉTICO	UND	5			5									10
28	BOLSA ESPORTIVA: TAMANHO "G"; FECHAMENTO: COM ZÍPER; ALÇA: AJUSTÁVE; COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER; ESTILO DA PEÇA: COM LOGO; COMPARTIMENTO: BOLSO FRONTAL, COMPARTIMENTOS INTERNOS E BOLSOS LATERAIS.	UND	5			5			2						12
29	BOLSA TÉRMICA: MATERIAL BORRACHA, COM GEL/ REVESTIMENTO MALEÁVEL; CAPACIDADE 300ML	UND	15			10			6						31
30	BOMBA DE AR: MATERIAL: CORPO PLASTICO; BICO DE AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: ÚNICO	UND	20			10			16						46



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

31	CANELEIRA SUB 15: MATERIAL: POLIETILENO, EVA COM ALÇA, DESIGN ANATÔMICO/ERGONOMICO	PAR	5													5
32	CANELEIRA SUB 20: MATERIAL POLIETILENO, EVA COM ALÇA; DESIGN: ANATÔMICO/ERGONOMICO	PAR	5													5
33	CARTÃO PARA ÁRBITRO: EM PVC 1MM FLEXIVEL; ACEITA ANOTAÇÕES A LAPÍIS, POSTERIORMENTE APAGÁVEIS; EMBALAGEM: KIT COM 1 VERMELHO E 1 AMARELO.	JG	26			10			10							46
34	COLCHONETE PARA GINASTICA 40X80CM	UND	20			10			16							46
35	CORDA DE PULAR PROFISSIONAL AJUSTÁVEL DE SILICONE 280CM	UND	10			10										20
36	COLETE: MATERIAL: POILIESTER; TAMANHO: G; USO ESPORTIVO; COM ELÁSTICOS NAS LATERIAIS, SEM BOLSO	UND	20			20			15							55
37	COLETE: MATERIAL: POILIESTER; TAMANHO: M, USO ESPORTIV; COM ELÁSTICOS NAS LATERIAIS, SEM BOLSO	UND	15			20			20							55
38	COLETE: MATERIAL POILIESTE; TAMANHO: P, USO ESPORTIVO; COM ELÁSTICOS LATERIAIS, SEM BOLSO	UND	20			15			20							55
39	CONE CHINES	UND	15			10										25
40	CONE DE MARCAÇÃO PARA TREINAMENTO LARANJA /BRANCO COM 50CM.	UND	20			17										37
41	CONES FURADOS / BARREIRAS: COM NO MINIMO 23CM DE ALTURA	UND	20			20			6							46
42	COTOVELEIRA FUTSAL: ADULTO; CONFECCIONADO EM MODELO ELÁSTICO E COM ACOLCHOAMENTO; POSSUI 1,5CM DE ESPUMA DE PROTEÇÃO NOS COTOVELO; COR: PRETO; TAMANHO: M - ATÉ 1,75M - ATÉ 75 KG; TAMANHO: G - ACIMA DE 1,75 M - ATÉ 95 KG; GÊNERO: UNISSEX.	PAR	5			10										15
43	CRONOMETRO: MATERIAL: CARCAÇA PLÁSTICO ABS; TIPO: BOLSO; TIPO: MOSTRADOR DIGITAL; FUNCIONAMENTO: BATERIA; COM ALARME	UND	15			10			6							31
44	DOMINÓ MÁSTER DE OSSO COM MALETA	UND	10						10							20
45	ESCADA DE AGILIDADE 06 METROS; 12 DEGRAUS	UND	6						6							12
46	FITA DE MARCAÇÃO DE VÔLEI (COM FIXADORES MEDIDA 8X16 CM)	UND	10			10										20
47	FITA MÉTRICA CORPORAL: 150CM	UND	15			10			5							30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

48	JOELHEIRA ELÁSTICA PARA FUTSAL: 80% POLIÉSTER E 20% ELASTODIENO E ESPUMA DE POLIURETANO; GÊNERO: UNISSEX. RECOMENDADO PARA ATLETAS DE 1,66M ATÉ 1,80M	PAR	5												5
49	JOGO DE BARALHO: 54 CARTAS	PAR	5			10			5						20
50	JOGO DE MEIÃO PARA FUTEBOL: MATERIAL: POLIAMIDA; TAMANHO: ÚNICO; C/12 PEÇAS	JG	10			5									15
51	JOGO DE XADREZ OFICIAL: MATERIAL MADEIRA; FORMATO QUADRADO; TABULEIRO TIPO CAIXA ACODICONAMENTO COM PEÇAS INCLUSAS; APLICAÇÃO LAZER E ENTRETENIMENTO	JG	5			10									15
52	KIT BADMINTON; 02 RAQUETES, 02 PETECAS	UND	6			6									12
53	KIT TACOS DE BETS E BOLINHAS	UND	10						10						20
54	LUVA PARA GOLEIRO: FUTEBOL DE CAMPO; UNISSEX; TIPO DE CORTE: FLAT - CORTE TRADICIONAL; COSTURA EXTERNA, DORSO SUPER; GRIP: DESENVOLVIDO COM MATERIAL RESISTENTE, COMPOSIÇÃO: LÁTEX 100% NATURAL	PAR	6						6						12
55	LUVA PARA GOLEIRO FUTSAL: MATERIAL: POLIÉSTER PVC, EMBORRACHADA; AJUSTE DA LUVA: VELCRO, TIPO DE CORTE: FLAT, TIPO DE PALMA: SOFT.	PAR	7												7
56	MASCARA TAPA OLHO ESPORTIVA	UND	20			20									40
57	MEDALHAS: 1º LUGAR DOURADA (TAMANHO 45MM, CENTRO DE 25 MM COM ADESIVO COR DOURADA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK).	UND	3000		2000	2000			692						7692
58	MEDALHAS: 2º LUGAR PRATEADA (TAMANHO 45MM, CENTRO DE 25 MM COM ADESIVO COR PRATEADA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK).	UND	2000		3000	692			2000						7692
59	MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA DE 25MM (MDF): MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). ACABAMENTO EM LACA AZUL COM LINHAS DEMORCATÓRIAS BRANCAS, BORDAS LATERAIS EM PERFIL DE AÇO QUE ASSEGURAM ESTABILIDADE DOS TAMPOS. PÉS DE TUBO DE AÇO (PINTADOS DE PRETO) DOBRÁVEIS, COM RODÍZIOS. PERMITE O USO COMO “PAREDÃO” PARA TREINO SOLITÁRIO. KIT PARA TÊNIS DE MESA COMPOSTO POR 02 SUPORTES (EM FERRO COM PARAFUSO TIPO BORBOLETA) E REDE DE NYLON. MEDIDAS: 24 X 29CM.	KIT	4												4



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

60	RAQUETE ESPORTIVA: MATERIAL CORPO MADEIRA; REVESTIMENTO CORPO MADEIRA; REVESTIMENTO CORPO BORRACHA, REVESTIMENTO CABO BORRACHA; TAMANHO: ÚNICO, COR AZUL, APLICAÇÃO TÊNIS DE MESA; COM OS 2 LADOS REVSTIDO.	UND	10			8									18
61	REDE ESPORTE ECO: FUTEBOL DE CAMPO; MATERIAL: NYLON; TAMANHO: OFICIAL;	UND	20			10									30
62	REDE ESPORTE: FUTEBOL DE SALÃO; MATERIAL: NYLON; TAMANHO: OFICIAL.	UND	20			10			10						40
63	REDE ESPORTE: TÊNIS DE MESA; MATERIAL NYLON, REFORÇO BORDA NYLON, COR VERDE E BRANCA	UND	15			10									25
64	REDE ESPORTE: VOLEIBOL; MATERIAL NYLON, REFORÇO BORDA NYLON, COR VERDE, COM AJUSTE TENSÃO	UND	20			18									38
65	SACOLA PORTA BOLA: MATERIAL NYLON FIO 2MM; CAPACIDADE: 10 BOLAS	UND	10			5									15
66	TABULEIRO DE DAMA E TRILHA, PLASTICO; TAMANHO: 32CMX32CM	UND	5			5			5						15
67	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 104CM	UND	26			20									46
68	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 110CM	UND	26			20									46
69	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 58CM	UND	26			20									46
70	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 63CM	UND	26			20									46
71	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 75CM	UND	26			20									46
72	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 87CM	UND	26			20									46
73	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 93CM	UND	30			23									53
74	TROFÉU: COR PRATEADO; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 55CM	UND	26			20									46
75	TROFÉU: COR PRATEADO; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 60CM	UND	25			6									31
76	TROFÉU: COR PRATEADO; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 66CM	UND	20			26									46
77	TROFÉU: COR PRATEADO; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 84CM	UND	20			26									46
78	TROFÉU: COR PRATEADO; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 90CM	UND	20			26									46



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

79	TROFÉU; COR PRATEADO; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 99CM	UND	23			30									53
80	TATAMES (KIT COM 10) 50X50 20MM	UND	5			4									9
81	STEP EVA 60X28X10 FISIOTERAPIA TERINO ANTIDERRAPANTE	UND	20												20

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA
TABELA 3 – PROJEÇÃO DO CONSUMO DE MATERIAL ESPORTIVO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS AO LONGO DO ANO:

MATERIAL ESPORTIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMAS	FMDCA	TOTAL
1	APITO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEDAL, COR PRETA, TIPO FOX.	UND	20	5	25
2	BAMBOLÊ PLÁSTICO ADULTO, 75 CM	UND	50	10	60
3	BAMBOLÊ PLÁSTICO INFANTIL 65 CM	UND	30	5	35
4	BOLA DE BASQUETEBOL – MATERIAL MICROFIBRA MATRIZADA, PESO CHEIA 360 A 390, CIRCUNFERÊNCIA 64 A 66, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARIMBO DA CBB COR 300, MODELO PRO 6.1.	UND	10	3	13
5	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO TAMANHO 12	UND	20	5	25
6	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, PRODUZIDA COM COURO SINTÉTICO EM VÁRIAS CAMADAS REVESTIDAS E UMA COBERTURA À PROVA D'ÁGUA PARA MAIOR RESISTÊNCIA, PREFERIVELMENTE EM MICROFIBRA, A BOLA PRECISA TER UMA CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 CM E 70 CM DE DIÂMETRO E PESAR ENTRE 410 G E 450 G.	UND	20	5	25
7	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO, PESO: 400-440G; CIRCUNFERÊNCIA: 62-64CM; GOMOS: 6 LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION; CÂMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: EVACEL; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS. SEM COSTURA.	UND	18	5	23
8	BOLA DE FUTSAL, INFANTIL CATEGORIA, SUB-8, AO SUB-11, GÊNERO; UNISSEX, PESO: 300-330G, CIRCUNFRÊNCIA: 52-55CM, , LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D.	UND	20	3	23
9	BOLA DE HANDEBOL TIPO HL2	UND	15	5	20
10	BOLA DE MASSAGEM 9CM	UND	20	5	25
11	BOLA DE TÊNIS DE MESA – TAMANHO OFICIAL, 40MM. FAIXA ETÁRIA: TODAS AS IDADES. CATEGORIA: PROFISSIONAL. APROVADA PELA USATT (USA TABLE TENNIS) E ITTF (INTERNACIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). JOGO COM 06 UNIDADES.	JG	20	5	25
12	BOLA DE VOLÊI: TAMANHO ÚNICO, MATERIAL PU, 18 GOMOS, SEM COSTURA	UND	15	5	20
13	BOLA SUIÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA 65 CM	UND	25	5	30
14	BOLSA ESPORTIVA PORTA BOLAS	UND	24	2	26
15	BOMBA DE AR, MATERIAL CORPO PLÁSTICO. MATERIAL BICO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO ÚNICO	UND	20	3	23
16	CANELEIRA SUB 15 - MATERIAL POLIETILENO, EVA COM ALÇA, DESIGN ANATÔMICO/ERGONÔMICO.	PAR	30	5	35
17	CANELEIRA SUB 20 - MATERIAL POLIETILENO, EVA COM ALÇA, DESIGN ANATÔMICO/ERGONÔMICO.	PAR	30	5	35
18	CARTÃO PARA ÁRBITRO, EM PVC 1MM FLEXÍVEL. ACEITA ANOTAÇÕES A LÁPIS, POSTERIORMENTE APAGÁVEIS. EMBALAGEM: KIT COM 1 VERMELHO E 1 AMARELO	JG	6	2	8
19	COLCHONETE PARA GINASTICA 40X80CM.	UND	100	20	120
20	CONE CHINES MATERIAL POLIPROPILENO(PP)19 CM DIÂMETRO X 5 CM DE ALTURA	UND	90	10	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

21	CONE DE MARCAÇÃO PARA TREINAMENTO 24CM.	UND	90	10	100
22	COTOVELEIRA FUTSAL: ADULTO; CONFECCIONADO EM MODELO ELÁSTICO E COM ACOLCHOAMENTO; POSSUI 1,5CM DE ESPUMA DE PROTEÇÃO NOS COTOVELOS; COR: PRETO; TAMANHO: M - ATÉ 1,75M - ATÉ 75 KG; TAMANHO: G - ACIMA DE 1,75 M - ATÉ 95 KG; GÊNERO: UNISSEX.	PAR	50	5	55
23	CRONOMETRO, MATERIAL CARCAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALARME.	UND	25	2	27
24	DOMINÓ MÁSTER DE OSSO COM MALETA	UND	30	5	35
25	ESCADA DE AGILIDADE 10 DEGRAUS 5CM	UNID	20	-	20
26	FAIXAS ELÁSTICAS THERABAND COM 5 NÍVEIS FISIOTERAPIA	KIT	30	10	40
27	FITA DE MARCAÇÃO DE VÔLEI (COM FIXADORES MEDIDA 8X 16 CM)	UND	10	2	12
28	JOELHEIRA ELÁSTICA PARA FUTSAL, PRODUTO CONFECCIONADO COM 80% POLIÉSTER E 20% ELASTODIENO E ESPUMA DE POLIURETANO GÊNERO: UNISSEX. RECOMENDADO PARA ATLETAS DE 1,20M ATÉ 1,66M.	PAR	30	10	40
29	JOELHEIRA ELÁSTICA PARA FUTSAL: 80% POLIÉSTER E 20% ELASTODIENO E ESPUMA DE POLIURETANO; GÊNERO: UNISSEX. RECOMENDADO PARA ATLETAS DE 1,66M ATÉ 1,80M	PAR	30	10	40
30	JOGO DE BARALHO	UND	30	5	35
31	JOGO DE XADREZ OFICIAL, MATERIAL MADEIRA, FORMATO QUADRADO, APLICAÇÃO LAZER E ENTRETENIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TABULEIRO TIPO CAIXA ACONDICIONAMENTO COM PEÇAS INCLUSAS	UND	20	5	25
32	KIT COM 10 COLETES ESPORTIVOS DUPLA FACE TAM - G	KIT	20	5	25
33	KIT COM 10 COLETES ESPORTIVOS DUPLA FACE TAM - M	KIT	20	5	25
34	KIT COM 10 COLETES ESPORTIVOS DUPLA FACE TAM - P	KIT	20	5	25
35	KIT DE HALTERES REVESTIDOS - PARES DE 3KG, 2KG, 1KG E 500G	KIT	50	5	55
36	KIT PARA TÊNIS DE MESA COMPOSTO POR 02 SUPORTES (EM FERRO COM PARAFUSO TIPO BORBOLETA) E REDE DE NYLON. MEDIDAS: 24 X 29CM.	KIT	10	5	15
37	MEDALHAS 1º LUGAR DOURADA (TAMANHO 45MM, CENTRO DE 25 MM COM ADESIVO COR DOURADA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK).	UND	45	5	50
38	MEDALHAS 2º LUGAR PRATEADA (TAMANHO 45MM, CENTRO DE 25 MM COM ADESIVO COR PRATEADA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK).	UND	45	5	50
39	MEDALHAS 3º LUGAR BRONZE (TAMANHO 45MM, CENTRO DE 25 MM COM ADESIVO COR BRONZE FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK).	UND	45	5	50
40	MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA DE 25MM (MDF). MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). ACABAMENTO EM LACA AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, BORDAS LATERAIS EM PERFIL DE AÇO QUE ASSEGURAM ESTABILIDADE DOS TAMPÓS. PÉS DE TUBO DE AÇO (PINTADOS DE PRETO) DOBRÁVEIS, COM RODÍZIOS. PERMITE O USO COMO “PAREDÃO” PARA TREINO SOLITÁRIO.	UND	12	2	14
41	PLACAR MOSTRADOR DE MESA CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, POSSUI SISTEMA ARTICULADO PARA FACILITAR O TRANSPORTE, CARACTERES EM LÂMINA DE PVC E MARCAÇÃO DE ATÉ 7 SETS E 31 PONTOS, LARGURA: 220 MM, COMPRIMENTO: 390 MM	UND	5	5	10
42	PULA CORDA EM NYLON 2 METROS COM CABO DE MADEIRA	UND	50	5	55
43	RAQUETE ESPORTIVA. MATERIAL CORPO MADEIRA, REVESTIMENTO CORPO MADEIRA, REVESTIMENTO CORPO BORRACHA, REVESTIMENTO CABO BORRACHA, TAMANHO ÚNICO, COR AZUL, APLICAÇÃO TÊNIS DE MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 LADOS REVESTIDO.	UND	20	5	25
44	REDE ESPORTE, MATERIAL NYLON, MATERIAL REFORÇO BORDA NYLON, COR VERDE, APLICAÇÃO VOLEIBOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AJUSTE TENSÃO.	UND	5	2	7
45	SAPATO PARA FUTSAL INFANTIL	UND	25	5	30
46	STEP EVA ACADEMIA GINASTICA AERÓBICA FITNESS 60X28X10CM	UND	50	-	50
47	TABULEIRO DE DAMA E TRILHA, PLÁSTICO TAMANHO 32CM X 32CM.	UND	30	5	35



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

48	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 104CM.	UND	5	5	10
49	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 110CM.	UND	5	5	10
50	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 55CM.	UND	5	5	10
51	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 58CM.	UND	5	5	10
52	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 60CM.	UND	5	5	10
53	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 63CM.	UND	5	5	10
54	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 66CM.	UND	5	5	10
55	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 75CM.	UND	5	5	10
56	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 84CM.	UND	5	5	10
57	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 87CM.	UND	5	5	10
58	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 90CM.	UND	5	5	10
59	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 93CM.	UND	5	5	10
60	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 99CM.	UND	5	5	10





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

6.4. Diante disso, na tabela 5 demonstramos os itens e quantidades necessárias para atender as demandas da Secretarias Municipais, sendo que essas alterações visam otimizar os recursos disponíveis e assegurar que os itens adquiridos correspondam estritamente às necessidades atuais, evitando desperdícios e garantindo a eficiência operacional da Secretaria.

TABELA 5 - DEMANDA CONSOLIDADA DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS:

QUANTIDADE CONSOLIDADA DE MATERIAL ESPORTIVO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PMV	SEMED	SEMAS	FMDCA	TOTAL
1	APITO: MATERIAL PLASTICO; APLICAÇÃO ESPORTE; TIPO: PROFISIONAL; TAMANHO: MÉDIO; COM DEDA, COR PRETA	UND	35	40	20	5	100
2	ARGOLA / ARO AGILIDADE P/ CIRCUITO FUNCIONAL	KIT	-	8	-	-	8
3	BALANÇA CORPORAL DE VIDRO DIGITAL DE ATÉ 180 KG	UND	-	15	-	-	15
4	BAMBOLÊ PLÁSTICO ADULTO 75 CM	UND	-	60	50	10	120
5	BAMBOLÊ PLÁSTICO NFANTIL 65 CM	UND	-	-	30	5	35
6	BANDEIRINHA DE AUXILIAR (ARBITRAGEM) 50 CM	UND	-	2	-	-	2
7	BOLA BASQUETEBOL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 64-66CM DE DIÂMETRO; PESO: CHEIA ENTRE: 360-390G; MATERIAL: MICROFIBRA MATRIZADA; COM CARIMBO DA CBB COR 300; MODELO PRO 6.1.	UND	-	10	10	3	23
8	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO COM GUIZO Nº 06	UND	-	10	-	-	10
9	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO COM GUIZO Nº 08	UND	-	10	-	-	10
10	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO COM GUIZO Nº 12	UND	-	10	20	5	35
11	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO TAMANHO 08	UND	-	25	-	-	25
12	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO TAMANHO 10	UND	-	46	-	-	46
13	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO TAMANHO 12	UND	-	25	-	-	25
14	BOLA DE FUTEBOL AMERICANO: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 52,7-54 CM DE DIÂMETRO, TEM ENTRE: 27,4-29,2CM AO LONGO DO EIXO E CIRCUNFERÊNCIA MEDIDA ENTRE OS DOIS BICOS DEVE SER ENTRE 71-72,4CM; MATERIAL: COURO OU COURO SINTÉTICO	UND	-	10	-	-	10
15	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, PRODUZIDA COM COURO SINTÉTICO EM VÁRIAS CAMADAS REVESTIDAS E UMA COBERTURA À PROVA D'ÁGUA PARA MAIOR RESISTÊNCIA, PREFERIVELMENTE EM MICROFIBRA, A BOLA PRECISA TER UMA CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 CM E 70 CM DE DIÂMETRO E PESAR ENTRE 410 G E 450 G.	UND	-	-	20	5	25
16	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 68-70CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 410G-450G, PRODUZIDA COM COURO SINTÉTICO EM VÁRIAS CAMADAS REVESTIDAS E UMA COBERTURA À PROVA D'ÁGUA PARA MAIOR RESISTÊNCIA, PREFERENCIALMENTE EM MICROFIBRA, G.	UND	46	40	-	-	86
17	BOLA DE FUTSAL COM GUIZO	UND	-	6	-	-	6
18	BOLA DE FUTSAL, INFANTIL CATEGORIA, SUB-8, AO SUB-11, GÊNERO; UNISSEX, PESO: 300-330G, CIRCUNFRÊNCIA: 52-55CM, , LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D.	UND	-	-	20	3	23
19	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 52-55CM DE DIÂMENTRO; PESO ENTRE: 300-330G; CATEGORIA: SUB-11 E SUB-09, GÊNERO: UNISSEX, GOMOS: 8, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	20	53	-	-	73
20	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 55-58CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 350-380G; CATEGORIA: SUB-13; GÊNERO: UNISSEX; GOMOS: 8; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM: MIOLO: CÁPSULA SIS	UND	40	31	-	-	71



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

21	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 62-64CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 400-440G; GÊNERO: UNISSEX; COM COSTURA	UND	-	46	-	-	46
22	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 62-64CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 400-440G; GÊNERO: UNISSEX; SEM COSTURA	UND	-	43	-	-	43
23	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 62-64CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 400-440G; GOMOS: 32; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO; CÂMARA: AIRBILITY; SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL; MIOLO: REMOVÍVEL.	UND	-	20	-	-	20
24	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 62-64CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 400-440G; GOMOS: 6 LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION; CÂMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: EVACEL; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS. SEM COSTURA.	UND	60	46	18	5	129
25	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 55-58CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 350-380G; CATEGORIAS: ADULTO, SUB-20, SUB-17 E SUB-15; GÊNERO: UNISSEX; GOMOS: 8; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; CÂMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: NEOGEL; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS	UND	-	31	-	-	31
26	BOLA DE HANDEBOL	UND	-	-	15	5	20
27	BOLA DE HANDEBOL H1: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 50-52CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 290-330G	UND	-	15	-	-	15
28	BOLA DE HANDEBOL H2: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 54-56CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE 325-375G	UND	-	15	-	-	15
29	BOLA DE MASSAGEM 09 CM	UND	-	-	20	5	25
30	BOLA DE TÊNIS DE MESA – TAMANHO OFICIAL, 40MM. FAIXA ETÁRIA: TODAS AS IDADES. CATEGORIA: PROFISSIONAL. APROVADA PELA USATT (USA TABLE TENNIS) E ITTF (INTERNACIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). JOGO COM 06 UNIDADES.	UND	-	-	20	5	25
31	BOLA DE TÊNIS DE MESA: TAMANHO OFICIAL 40MM, CATEGORIA: PROFISSIONAL; APROVADA PELA USATT (USA TABLE TENNIS) E ITTF (INTERNACIONAL TABLE TENNIS FEDERATION); JOGO COM 06 UN.	JG	-	50	-	-	50
32	BOLA FUTEBOL DE CAMPO: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 67-69 CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 360-380G; COMPOSIÇÃO: 100% PVC; MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CÂMARA: AIRBILITY ORIGEM: NACIONAL; TECNOLOGIAS: SUPER SOFT E ULTRA FUSION;	UND	-	43	-	-	43
33	BOLA SUIÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA 65 CM	UND	-	-	25	5	30
34	BOLA VOLEIBOL DE QUADRA: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 65-67CM DE DIÂMETRO; PRESSÃO 03-04; OFICIAL; MATERIAL: MICROFIBRA; COR BRANCA	UND	50	31	15	5	101
35	BOLSA ESPORTIVA: TAMANHO "G"; FECHAMENTO: COM ZÍPER; ALÇA: AJUSTÁVE; COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER; ESTILO DA PEÇA: COM LOGO; COMPARTIMENTO: BOLSO FRONTAL, COMPARTIMENTOS INTERNOS E BOLSOS LATERAIS.	UND	-	12	-	-	12
36	BOLSA TÉRMICA: MATERIAL BORRACHA, COM GEL/REVESTIMENTO MALEÁVEL; CAPACIDADE 300ML	UND	-	31	-	-	31
37	BOMBA DE AR: MATERIAL: CORPO PLÁSTICO; BICO DE AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: ÚNICO	UND	2	46	20	3	71
38	CANELEIRA SUB 15: MATERIAL: POLIETILENO, EVA COM ALÇA, DESIGN ANATÔMICO/ERGONOMICO	PAR	-	5	30	5	40
39	CANELEIRA SUB 20: MATERIAL POLIETILENO, EVA COM ALÇA; DESIGN: ANATÔMICO/ERGONOMICO	PAR	47	5	30	5	87
40	CARTÃO PARA ÁRBITRO: EM PVC 1MM FLEXIVEL; ACEITA ANOTAÇÕES A LAPIS, POSTERIORMENTE APAGÁVEIS; EMBALAGEM: KIT COM 1 VERMELHO E 1 AMARELO.	JG	14	46	6	2	68
41	CHUTEIRA CAMPO - GÊNERO UNISSEX, TIPO DE SOLA; TACOS DE BORRACHA, CONFECCIONADA EM COURO OU MATERIAL SINTÉTICO, TIPO DE SUPERFÍCIE: GRAMA NATURAL	PAR	120	-	-	-	120
42	COLCHONETE PARA GINÁSTICA 40X80CM	UND	-	46	100	20	166



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

43	COLETE: MATERIAL POLIESTER; TAMANHO: P, USO ESPORTIVO; COM ELÁSTICOS LATERIAIS, SEM BOLSO	UND	50	55	-	-	105
44	COLETE: MATERIAL: POLIESTER; TAMANHO: G; USO ESPORTIVO; COM ELÁSTICOS NAS LATERIAIS, SEM BOLSO	UND	144	55	-	-	199
45	COLETE: MATERIAL: POLIESTER; TAMANHO: M, USO ESPORTIV; COM ELÁSTICOS NAS LATERIAIS, SEM BOLSO	UND	50	55	-	-	105
46	CONE DE MARCAÇÃO PARA TREINAMENTO LARANJA /BRANCO COM 50CM.	UND	8	37	-	-	45
47	CONE DEMARCATÓRIO - CONE CHAPÉU CHINÊS OU CONE PARA CIRCUITOS, PVC DOBRÁVEL, FLEXÍVEL.	UND	8	25	90	10	133
48	CONES FURADOS / BARREIRAS: COM NO MÍNIMO 23CM DE ALTURA	UND	-	46	90	10	146
49	CORDA DE PULAR PROFISSIONAL AJUSTÁVEL DE SILICONE 280CM	UND	-	20	-	-	20
50	COTOVELEIRA FUTSAL: ADULTO; CONFECCIONADO EM MODELO ELÁSTICO E COM ACOLCHOAMENTO; POSSUI 1,5CM DE ESPUMA DE PROTEÇÃO NOS COTOVELOS; COR: PRETO; TAMANHO: M - ATÉ 1,75M - ATÉ 75 KG; TAMANHO: G - ACIMA DE 1,75 M - ATÉ 95 KG; GÊNERO: UNISSEX.	UND	-	15	50	5	70
51	CRONOMETRO: MATERIAL: CARÇAÇA PLÁSTICO ABS; TIPO: BOLSO; TIPO: MOSTRADOR DIGITAL; FUNCIONAMENTO: BATERIA; COM ALARME	UND	-	31	25	2	58
52	DOMINÓ MÁSTER DE OSSO COM MALETA	UND	10	20	30	5	65
53	ESCADA DE AGILIDADE 06 METROS; 12 DEGRAUS	UND	-	12	-	-	12
54	ESCADA DE AGILIDADE 10 DEGRAUS 05 METROS	UND	-	-	20	-	20
55	FAIXAS ELÁSTICAS THERABAND COM CINCO NÍVEIS PARA FISIOTERAPIA	KIT	-	-	30	10	40
56	FITA DE MARCAÇÃO DE VÔLEI (COM FIXADORES MEDIDA 8X16 CM)	UND	20	20	10	2	52
57	FITA MÉTRICA CORPORAL: 150 CM	UND	-	30	-	-	30
58	JOELHEIRA ELÁSTICA PARA FUTSAL, PRODUTO CONFECCIONADO COM 80% POLIÉSTER E 20% ELASTODIENO E ESPUMA DE POLIURETANO GÊNERO: UNISSEX. RECOMENDADO PARA ATLETAS DE 1,20M ATÉ 1,66M.	UND	-	-	30	10	40
59	JOELHEIRA ELÁSTICA PARA FUTSAL: 80% POLIÉSTER E 20% ELASTODIENO E ESPUMA DE POLIURETANO; GÊNERO: UNISSEX. RECOMENDADO PARA ATLETAS DE 1,66M ATÉ 1,80M	UND	-	5	30	10	45
60	JOGO DE BARALHO: 54 CARTAS	UND	-	20	30	5	55
61	JOGO DE MEIÃO PARA FUTEBOL: MATERIAL: POLIAMIDA; TAMANHO: ÚNICO; C/12 PEÇAS	JG	16	15	-	-	31
62	JOGO DE XADREZ OFICIAL: MATERIAL MADEIRA; FORMATO QUADRADO; TABULEIRO TIPO CAIXA ACODICONAMENTO COM PEÇAS INCLUSAS; APLICAÇÃO LAZER E ENTRETENIMENTO	JG	-	15	20	5	40
63	KIT BADMINTON; 02 RAQUETES; 02 PETECAS	KIT	-	12	-	-	12
64	KIT COM 10 COLETES ESPORTIVOS DUPLA FACE TAM - G	KIT	-	-	20	5	25
65	KIT COM 10 COLETES ESPORTIVOS DUPLA FACE TAM - M	KIT	-	-	20	5	25
66	KIT COM 10 COLETES ESPORTIVOS DUPLA FACE TAM - P	KIT	-	-	20	5	25
67	KIT DE HALTERES REVESTIDOS - PARES DE 3KG, 2KG, 1KG E 500G.	KIT	-	-	50	5	55
68	KIT PARA TÊNIS DE MESA COMPOSTO POR 02 SUPORTES (EM FERRO COM PARAFUSO TIPO BORBOLETA) E REDE DE NYLON. MEDIDAS: 24X29 CM	KIT	2	-	10	5	17
69	KIT TACOS DE BETS E BOLINHAS	KIT	-	20	-	-	20
70	LUVA PARA GOLEIRO FUTSAL: MATERIAL: POLIÉSTER PVC, EMBORRACHADA; AJUSTE DA LUVA: VELCRO, TIPO DE CORTE: FLAT, TIPO DE PALMA: SOFT.	PAR	2	7	-	-	9
71	LUVA PARA GOLEIRO: FUTEBOL DE CAMPO; UNISSEX; TIPO DE CORTE: FLAT - CORTE TRADICIONAL; COSTURA EXTERNA, DORSO SUPER; GRIP: DESENVOLVIDO COM MATERIAL RESISTENTE, COMPOSIÇÃO: LÁTEX 100% NATURAL	PAR	-	12	-	-	12
72	MÁSCARA TAPA-OLHO ESPORTIVA	UND	-	40	-	-	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

73	MEDALHAS EM MATERIAL ACRÍLICO REZINADO COM LOGOS PERSONALIZADAS DE ACORDO COM AS COMPETIÇÕES (TAMANHO 7CM A X 7CM L) E CORDÕES PERONALIZADOS, PARA OS CAMPEÕES.	UND	1800	-	-	-	1800
74	MEDALHAS EM MATERIAL ACRÍLICO REZINADO COM LOGOS PERSONALIZADAS DE ACORDO COM AS COMPETIÇÕES (TAMANHO 7CM A X 7CM L) E CORDÕES PERONALIZADOS, PARA OS VICE-CAMPEÕES.	UND	510	-	-	-	510
75	MEDALHAS: 1º LUGAR DOURADA (TAMANHO 45MM, CENTRO DE 25 MM COM ADESIVO COR DOURADA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK).	UND	-	7692	45	5	7742
76	MEDALHAS: 2º LUGAR PRATEADA (TAMANHO 45MM, CENTRO DE 25 MM COM ADESIVO COR PRATEADA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK).	UND	-	7692	45	5	7742
77	MEDALHAS: 3º LUGAR PRATEADA (TAMANHO 45MM, CENTRO DE 25 MM COM ADESIVO COR PRATEADA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK).	UND	-	-	45	5	50
78	MEIA SOQUETE MASCULINA. CANO MÉDIO, GROSSA LISA DE ALGODÃO ALTA RESPIRABILIDADE, SECAGEM RÁPDA, REGULAÇÃO TÉRMICA, ANTIBACTERIANO, ANTI ODOR, COMPOSIÇÃO: 90% MICROFIBRA POLIAMIDA E 10% ELASTANO.	UNID	48	-	-	-	48
79	MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA DE 25MM (MDF): MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). ACABAMENTO EM LACA AZUL COM LINHAS DEMORCATÓRIAS BRANCAS, BORDAS LATERAIS EM PERFIL DE AÇO QUE ASSEGURAM ESTABILIDADE DOS TAMPOS. PÉS DE TUBO DE AÇO (PINTADOS DE PRETO) DOBRAVES, COM RODÍZIOS. PERMITE O USO COMO “PAREDÃO” PARA TREINO SOLITÁRIO. KIT PARA TÊNIS DE MESA COMPOSTO POR 02 SUPORTES (EM FERRO COM PARAFUSO TIPO BORBOLETA) E REDE DE NYLON. MEDIDAS: 24 X 29CM.	KIT	-	4	12	2	18
80	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS NO FUTEBOL DE CAMPO COM SISTEMA DIGITOK DE DUPLA FACE COM OS NÚMEROS NAS CORES VERDE LIMÃO E LARANJA. SISTEMA INTELIGENTE DE MUDANÇA DE NÚMEROS POR BANDEIRAS QUE FORMAM OS DÍGITOS, CONFORME VAI SE ALTERANDO OS RESULTADOS É SÓ GIRAR AS BANDEIRAS PARA FORMAR OS NÚMEROS DESEJADOS. VISUALIZAÇÃO DOIS LADOS, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE PALETAS (BANDEIRAS) DE UM LADO PRETAS E DO OUTRO FLUORESCENTES PARA FORMAÇÃO DOS NÚMEROS. TAMANHO: 37 X 84 CM (A X L)M, PESO: 3 KG, CONTAGEM DE 0 A 99, NÚMEROS SÃO DE PVC MEDINDO 30 X 17,5 CM E CADA PLAQUINHA (QUE GIRA PARA FORMAR A NUMERAÇÃO) TEM A GROSSURA DE 4,5 X 12 CM.	UND	20	-	-	-	20
81	PLACAR MOSTRADOR DE MESA CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, POSSUI SISTEMA ARTICULADO PARA FACILITAR O TRANSPORTE, CARACTERES EM LÂMINA DE PVC E MARCAÇÃO DE ATÉ 7 SETS E 31 PONTOS. LARGURA: 220 MM, COMPRIMENTO: 390 MM.	UND	7	-	5	5	17
82	PULA CORDA EM NYLON 02 METROS COM CABO DE MADEIRA	UND	-	-	50	5	55
83	RAQUETE ESPORTIVA: MATERIAL CORPO MADEIRA; REVESTIMENTO CORPO MADEIRA; REVESTIMENTO CORPO BORRACHA, REVESTIMENTO CABO BORRACHA; TAMANHO: ÚNICO, COR AZUL, APLICAÇÃO TÊNIS DE MESA; COM OS 2 LADOS REVSTIDO.	UND	-	18	20	5	43
84	REDE ESPORTE ECO: FUTEBOL DE CAMPO; MATERIAL: NYLON; TAMANHO: OFICIAL;	UND	85	30	-	-	115
85	REDE ESPORTE: FUTEBOL DE SALÃO; MATERIAL: NYLON; TAMANHO: OFICIAL.	UND	6	40	-	-	46
86	REDE ESPORTE: TÊNIS DE MESA; MATERIAL NYLON, REFORÇO BORDA NYLON, COR VERDE E BRANCA	UND	-	25	-	-	25
87	REDE ESPORTE: VOLEIBOL; MATERIAL NYLON, REFORÇO BORDA NYLON, COR VERDE, COM AJUSTE TENSÃO	UND	3	38	5	2	48
88	SACOLA PORTA BOLA: MATERIAL NYLON FIO 2MM; CAPACIDADE: 10 BOLAS	UND	-	15	24	2	41



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

89	SAPATO PARA FUTSAL CATEGORIA ADULTO, MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE COM PERFUROS NAS LATERAIS QUE OFERECEM RESPIRABILIDADE E COSTURAS NA REGIÃO DOS DEDOS PARA MELHOR CONTROLE DE BOLA. ENTRESSOLA: CAMADA DE EVA QUE OFERECE AMORTECIMENTO LEVE. SOLADO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM PONTO DE GIRO PARA MOVIMENTAÇÕES ÁGEIS NAS QUADRAS INDOOR E OUTDOOR.	PAR	40	-	-	-	40
90	SAPATO PARA FUTSAL CATEGORIA SUB-20, MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE COM PERFUROS NAS LATERAIS QUE OFERECEM RESPIRABILIDADE E COSTURAS NA REGIÃO DOS DEDOS PARA MELHOR CONTROLE DE BOLA. ENTRESSOLA: CAMADA DE EVA QUE OFERECE AMORTECIMENTO LEVE. SOLADO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM PONTO DE GIRO PARA MOVIMENTAÇÕES ÁGEIS NAS QUADRAS INDOOR E OUTDOOR	PAR	40	-	-	-	40
91	SAPATO PARA FUTSAL INFANTIL	PAR	-	-	25	5	30
92	STEP EVA 60X28X10 FISIOTERAPIA TERINO ANTIDERRAPANTE	UND	-	20	50	-	70
93	TABULEIRO DE DAMA E TRILHA, PLASTICO; TAMANHO: 32CMX32CM	UND	10	15	30	5	60
94	TATAMES (KIT COM 10) 50X50 20MM	UND	-	9	-	-	9
95	TROFÉU COR DOURADA COM A BASE PRETA, FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK TAMANHO 30cm.	UND	52	-	-	-	52
96	TROFÉU EM MATERIAL ACRÍLICO REZINADO COM LOGOS PERSONALIZADAS DE ACORDO COM AS COMPETIÇÕES, TAMANHO 30CM.	UND	788	-	-	-	788
97	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 104CM	UND	-	46	5	5	56
98	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 110CM	UND	-	46	5	5	56
99	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 55CM	UND	-	-	5	5	10
100	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 58CM	UND	-	46	5	5	56
101	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 60CM	UND	11	-	5	5	21
102	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 63CM	UND	-	46	5	5	56
103	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 66CM	UND	-	-	5	5	10
104	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 75CM	UND	-	46	5	5	56
105	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 84CM	UND	-	-	5	5	10
106	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 87CM	UND	-	46	5	5	56
107	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 90CM	UND	32	-	5	5	42
108	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 93CM	UND	-	53	5	5	63
109	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 99CM	UND	-	-	5	5	10
110	TROFÉU: COR PRATEADO; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 55CM	UND	-	46	-	-	46
111	TROFÉU: COR PRATEADO; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 60CM	UND	-	31	-	-	31
112	TROFÉU: COR PRATEADO; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 84CM	UND	-	46	-	-	46
113	TROFÉU: COR PRATEADO; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 90CM	UND	-	46	-	-	46
114	TROFÉU: COR PRATEADO; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 66CM	UND	-	46	-	-	46
115	TROFÉU: COR PRATEADO; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 99CM	UND	-	53	-	-	53

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1. Para a presente contratação, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para o atendimento da demanda, considerando as opções mais vantajosas e compatíveis com as necessidades da Administração Pública. Para este Estudo Técnico, realizou-se pesquisa em fontes oficiais, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

destaque para o Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, por meio do qual foram identificadas diversas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas.

7.2. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade de fornecimento de materiais esportivos destinados às Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social.

7.3. Verificou-se que o mercado possui ampla oferta de fornecedores especializados no comércio de materiais esportivos, abrangendo fabricantes, distribuidores e revendedores aptos a fornecer os itens necessários, tais como bolas, redes, uniformes esportivos, equipamentos para treinamento, materiais recreativos e demais acessórios correlatos.

7.4. Entre as alternativas avaliadas, destacam-se:

- a) Aquisição direta dos materiais esportivos por meio de licitação: alternativa que permite à Administração adquirir os produtos conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, garantindo competitividade, padronização dos materiais e obtenção da proposta mais vantajosa.
- b) Locação de equipamentos esportivos: alternativa considerada inviável para a maioria dos itens demandados, uma vez que os materiais possuem características de consumo ou uso contínuo, tornando a aquisição definitiva mais econômica e eficiente.
- c) Celebração de parcerias ou recebimento de doações: alternativa que não garante regularidade no fornecimento, quantidade suficiente ou atendimento às especificações necessárias para execução das atividades esportivas e socioeducativas desenvolvidas pelo Município.

7.5. Após análise das opções disponíveis, concluiu-se que a aquisição dos materiais esportivos por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, quando cabível, representa a solução mais vantajosa, por proporcionar ampla competitividade, economicidade, eficiência administrativa, flexibilidade no fornecimento e atendimento integral das demandas das Secretarias requisitantes, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A definição do valor de referência da contratação fixada pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

metodologias estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 006/2024, cabendo ao referido setor a aplicação do método mais adequado para obtenção de preço justo e competitivo.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

8.3. O Departamento de Pesquisa de Preços realizou de pesquisa de mercado referente aos itens constantes neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo como base as informações contidas no Documento de Formalização da Demanda – DFD. Tal procedimento subsidia a adequada composição da estimativa de valor da contratação, assegurando a apuração de valores médios de mercado, com o objetivo de validar os preços estimados e garantir a compatibilidade da contratação com os parâmetros praticados, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

8.4. A tabela a seguir demonstra a estimativa do valor da contratação elaborada pelo Departamento de Pesquisa de Preços (DPP), em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021. Foram utilizados dados provenientes de contratações similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública, desde que em execução ou concluídas dentro do período de validade estabelecido pela norma.

ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO					
Item	Nome	Unid	Quant	V. Médio Unit	Total
1	APITO: MATERIAL PLASTICO; APLICAÇÃO ESPORTE; TIPO: PROFISIONAL; TAMANHO: MÉDIO; COM DEDA, COR PRETA	UND	100	R\$ 67,43	R\$ 6.743,00
2	ARGOLA / ARO AGILIDADE P/ CIRCUITO FUNCIONAL	Kits	8	R\$ 163,61	R\$ 1.308,88
3	BALANÇA CORPORAL DE VIDRO DIGITAL DE ATÉ 180 KG	UND	15	R\$ 148,41	R\$ 2.226,15
4	BAMBOLÊ PLÁSTICO ADULTO 75 CM	UND	120	R\$ 11,71	R\$ 1.405,20
5	BAMBOLÊ PLÁSTICO NFANTIL 65 CM	UND	35	R\$ 10,21	R\$ 357,35
6	BANDEIRINHA DE AUXILIAR (ARBITRAGEM) 50 CM	UND	2	R\$ 127,67	R\$ 255,34
7	BOLA BASQUETEBOL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 64-66CM DE DIÂMETRO; PESO: CHEIA ENTRE: 360-390G; MATERIAL: MICROFIBRA MATRIZADA; COM CARIMBO DA CBB COR 300; MODELO PRO 6.1.	UND	23	R\$ 422,62	R\$ 9.720,26
8	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO COM GUIZO Nº 06	UND	10	R\$ 65,02	R\$ 650,20
9	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO COM GUIZO Nº 08	UND	10	R\$ 69,16	R\$ 691,60
10	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO COM GUIZO Nº 12	UND	35	R\$ 76,18	R\$ 2.666,30
11	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO TAMANHO 08	UND	25	R\$ 66,25	R\$ 1.656,25
12	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO TAMANHO 10	UND	46	R\$ 72,07	R\$ 3.315,22
13	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO TAMANHO 12	UND	25	R\$ 75,33	R\$ 1.883,25
14	BOLA DE FUTEBOL AMERICANO: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 52,7-54 CM DE DIÂMETRO, TEM ENTRE: 27,4-29,2CM AO LONGO DO EIXO E CIRCUNFERÊNCIA MEDIDA ENTRE OS DOIS BICOS DEVE SER ENTRE 71-72,4CM; MATERIAL: COURO OU COURO SINTÉTICO	UND	10	R\$ 198,20	R\$ 1.982,00
15	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	UND	25	R\$ 245,14	R\$ 6.128,50
16	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 68-70CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 410G-450G, PRODUZIDA COM COURO SINTÉTICO EM VÁRIAS CAMADAS REVESTIDAS E UMA COBERTURA À PROVA D'ÁGUA PARA MAIOR RESISTÊNCIA, PREFERENCIALMENTE EM MICROFIBRA, G.	UND	86	R\$ 219,30	R\$ 18.859,80
17	BOLA DE FUTSAL COM GUIZO	UND	6	R\$ 197,62	R\$ 1.185,72
18	BOLA DE FUTSAL, INFANTIL CATEGORIA, SUB-8, AO SUB-11, GÊNERO; UNISSEX, PESO: 300-330G, CIRCUNFRÊNCIA: 52-55CM, , LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D.	UND	23	R\$ 254,49	R\$ 5.853,27
19	BOLA DE FUTSAL	UND	73	R\$ 236,29	R\$ 17.249,17
20	BOLA DE FUTSAL	UND	71	R\$ 273,97	R\$ 19.451,87
21	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 62-64CM DE DIÂMENTRO; PESO ENTRE: 400-440G; GÊNERO: UNISSEX; COM COSTURA	UND	46	R\$ 251,28	R\$ 11.558,88
22	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 62-64CM DE DIÂMENTRO; PESO ENTRE: 400-440G; GÊNERO: UNISSEX; SEM COSTURA	UND	43	R\$ 255,90	R\$ 11.003,70
23	BOLA DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 62-64CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 400-440G; GOMOS: 32; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO; CÂMARA: AIRBILITY; SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL; MIOLO: REMOVÍVEL.	UND	20	R\$ 213,66	R\$ 4.273,20
24	BOLA DE FUTSAL	UND	129	R\$ 195,90	R\$ 25.271,10
25	BOLA DE FUTSAL	UND	31	R\$ 294,82	R\$ 9.139,42
26	BOLA DE HANDEBOL	UND	20	R\$ 295,51	R\$ 5.910,20
27	BOLA DE HANDEBOL H1: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 50-52CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 290-330G	UND	15	R\$ 309,76	R\$ 4.646,40
28	BOLA DE HANDEBOL H2: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 54-56CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE 325-375G	UND	15	R\$ 313,15	R\$ 4.697,25
29	BOLA DE MASSAGEM 09 CM	UND	25	R\$ 34,62	R\$ 865,50
30	BOLA DE TÊNIS DE MESA – TAMANHO OFICIAL, 40MM. FAIXA ETÁRIA: TODAS AS IDADES. CATEGORIA:	UND	25	R\$ 41,13	R\$ 1.028,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	PROFISSIONAL. APROVADA PELA USATT (USA TABLE TENNIS) E ITTF (INTERNACIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). JOGO COM 06 UNIDADES.				
31	BOLA DE TÊNIS DE MESA: TAMANHO OFICIAL 40MM, CATEGORIA: PROFISSIONAL; APROVADA PELA USATT (USA TABLE TENNIS) E ITTF (INTERNACIONAL TABLE TENNIS FEDERATION); JOGO COM 06 UN.	Jogos	50	R\$ 49,84	R\$ 2.492,00
32	BOLA FUTEBOL DE CAMPO: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 67-69 CM DE DIÂMETRO; PESO ENTRE: 360-380G; COMPOSIÇÃO: 100% PVC; MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CÂMARA: AIRBILITY ORIGEM: NACIONAL; TECNOLOGIAS: SUPER SOFT E ULTRA FUSION;	UND	43	R\$ 192,29	R\$ 8.268,47
33	BOLA SUIÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA 65 CM	UND	30	R\$ 163,69	R\$ 4.910,70
34	BOLA VOLEIBOL DE QUADRA: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE: 65-67CM DE DIÂMETRO; PRESSÃO 03-04; OFICIAL; MATERIAL: MICROFIBRA; COR BRANCA	UND	101	R\$ 255,94	R\$ 25.849,94
35	BOLSA ESPORTIVA: TAMANHO "G"; FECHAMENTO: COM ZÍPER; ALÇA: AJUSTÁVEL; COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER; ESTILO DA PEÇA: COM LOGO; COMPARTIMENTO: BOLSO FRONTAL, COMPARTIMENTOS INTERNOS E BOLSOS LATERAIS.	UND	12	R\$ 217,56	R\$ 2.610,72
36	BOLSA TÉRMICA: MATERIAL BORRACHA, COM GEL/REVESTIMENTO MALEÁVEL; CAPACIDADE 300ML	UND	31	R\$ 35,67	R\$ 1.105,77
37	BOMBA DE AR: MATERIAL: CORPO PLÁSTICO; BICO DE AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: ÚNICO	UND	71	R\$ 59,03	R\$ 4.191,13
38	CANELEIRA SUB 15: MATERIAL: POLIETILENO, EVA COM ALÇA, DESIGN ANATÔMICO/ERGONOMICO	Pares	40	R\$ 39,59	R\$ 1.583,60
39	CANELEIRA SUB 20: MATERIAL POLIETILENO, EVA COM ALÇA; DESIGN: ANATÔMICO/ERGONOMICO	Pares	87	R\$ 51,18	R\$ 4.452,66
40	CARTÃO PARA ÁRBITRO: EM PVC 1MM FLEXÍVEL; ACEITA ANOTAÇÕES A LAPÍIS, POSTERIORMENTE APAGÁVEIS; EMBALAGEM: KIT COM 1 VERMELHO E 1 AMARELO.	Jogos	68	R\$ 26,07	R\$ 1.772,76
41	CHUTEIRA CAMPO - GÊNERO UNISSEX, TIPO DE SOLA; TACOS DE BORRACHA, CONFECCIONADA EM COURO OU MATERIAL SINTÉTICO, TIPO DE SUPERFÍCIE: GRAMA NATURAL	Pares	120	R\$ 205,56	R\$ 24.667,20
42	COLCHONETE PARA GINÁSTICA 40X80CM	UND	166	R\$ 93,62	R\$ 15.540,92
43	COLETE: MATERIAL POLIESTER; TAMANHO: P, USO ESPORTIVO; COM ELÁSTICOS LATERAIS, SEM BOLSO	UND	105	R\$ 35,06	R\$ 3.681,30
44	COLETE: MATERIAL: POLIESTER; TAMANHO: G; USO ESPORTIVO; COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS, SEM BOLSO	UND	199	R\$ 50,53	R\$ 10.055,47
45	COLETE: MATERIAL: POLIESTER; TAMANHO: M, USO ESPORTIV; COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS, SEM BOLSO	UND	105	R\$ 45,89	R\$ 4.818,45
46	CONE DE MARCAÇÃO PARA TREINAMENTO LARANJA /BRANCO COM 50CM.	UND	45	R\$ 48,52	R\$ 2.183,40
47	CONE DEMARCATÓRIO - CONE CHAPÉU CHINÊS OU CONE PARA CIRCUITOS, PVC DOBRÁVEL, FLEXÍVEL.	UND	133	R\$ 15,85	R\$ 2.108,05
48	CONES FURADOS / BARREIRAS: COM NO MÍNIMO 23CM DE ALTURA	UND	146	R\$ 10,64	R\$ 1.553,44
49	CORDA DE PULAR PROFISSIONAL AJUSTÁVEL DE SILICONE 280CM	UND	20	R\$ 43,95	R\$ 879,00
50	COTOVELEIRA FUTSAL: ADULTO; CONFECCIONADO EM MODELO ELÁSTICO E COM ACOLCHOAMENTO; POSSUI 1,5CM DE ESPUMA DE PROTEÇÃO NOS COTOVELOS; COR: PRETO; TAMANHO: M - ATÉ 1,75M - ATÉ 75 KG; TAMANHO: G - ACIMA DE 1,75 M - ATÉ 95 KG; GÊNERO: UNISSEX.	UND	70	R\$ 68,37	R\$ 4.785,90
51	CRONOMETRO: MATERIAL: CARCAÇA PLÁSTICO ABS; TIPO: BOLSO; TIPO: MOSTRADOR DIGITAL; FUNCIONAMENTO: BATERIA; COM ALARME	UND	58	R\$ 77,91	R\$ 4.518,78
52	DOMINÓ MÁSTER DE OSSO COM MALETA	UND	65	R\$ 71,89	R\$ 4.672,85
53	ESCADA DE AGILIDADE 06 METROS; 12 DEGRAUS	UND	12	R\$ 175,44	R\$ 2.105,28
54	ESCADA DE AGILIDADE 10 DEGRAUS 05 METROS	UND	20	R\$ 129,56	R\$ 2.591,20
55	FAIXAS ELÁSTICAS THERABAND COM CINCO NÍVEIS PARA FISIOTERAPIA	Kits	40	R\$ 179,33	R\$ 7.173,20
56	FITA DE MARCAÇÃO DE VÔLEI (COM FIXADORES MEDIDA 8X16 CM)	UND	52	R\$ 220,35	R\$ 11.458,20
57	FITA MÉTRICA CORPORAL: 150 CM	UND	30	R\$ 23,23	R\$ 696,90
58	JOELHEIRA ELÁSTICA PARA FUTSAL, PRODUTO CONFECCIONADO COM 80% POLIÉSTER E 20% ELASTODIENO E ESPUMA DE POLIURETANO GÊNERO:	UND	40	R\$ 80,71	R\$ 3.228,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	UNISSEX. RECOMENDADO PARA ATLETAS DE 1,20M ATÉ 1,66M.				
59	JOELHO ELÁSTICA PARA FUTSAL: 80% POLIÉSTER E 20% ELASTODIENO E ESPUMA DE POLIURETANO; GÊNERO: UNISSEX. RECOMENDADO PARA ATLETAS DE 1,66M ATÉ 1,80M	UND	45	R\$ 80,95	R\$ 3.642,75
60	JOGO DE BARALHO: 54 CARTAS	UND	55	R\$ 34,87	R\$ 1.917,85
61	JOGO DE MEIÃO PARA FUTEBOL: MATERIAL: POLIAMIDA; TAMANHO: ÚNICO; C/12 PEÇAS	Jogos	31	R\$ 163,89	R\$ 5.080,59
62	JOGO DE XADREZ OFICIAL: MATERIAL MADEIRA; FORMATO QUADRADO; TABULEIRO TIPO CAIXA ACODICONAMENTO COM PEÇAS INCLUSAS; APLICAÇÃO LAZER E ENTRETENIMENTO	Jogos	40	R\$ 95,30	R\$ 3.812,00
63	KIT BADMINTON; 02 RAQUETES; 02 PETECAS	Kits	12	R\$ 156,90	R\$ 1.882,80
64	KIT COM 10 COLETES ESPORTIVOS DUPLA FACE TAM - G	Kits	25	R\$ 203,90	R\$ 5.097,50
65	KIT COM 10 COLETES ESPORTIVOS DUPLA FACE TAM - M	Kits	25	R\$ 203,90	R\$ 5.097,50
66	KIT COM 10 COLETES ESPORTIVOS DUPLA FACE TAM - P	Kits	25	R\$ 203,90	R\$ 5.097,50
67	KIT DE HALTERES REVESTIDOS - PARES DE 3KG, 2KG, 1KG E 500G.	Kits	55	R\$ 375,00	R\$ 20.625,00
68	KIT PARA TÊNIS DE MESA COMPOSTO POR 02 SUPORTES (EM FERRO COM PARAFUSO TIPO BORBOLETA) E REDE DE NYLON. MEDIDAS: 24X29 CM	Kits	17	R\$ 214,41	R\$ 3.644,97
69	KIT TACOS DE BETS E BOLINHAS	Kits	20	R\$ 65,41	R\$ 1.308,20
70	LUVA PARA GOLEIRO FUTSAL: MATERIAL: POLIÉSTER PVC, EMBORRACHADA; AJUSTE DA LUVA: VELCRO, TIPO DE CORTE: FLAT, TIPO DE PALMA: SOFT.	Pares	9	R\$ 191,34	R\$ 1.722,06
71	LUVA PARA GOLEIRO: FUTEBOL DE CAMPO; UNISSEX; TIPO DE CORTE: FLAT - CORTE TRADICIONAL; COSTURA EXTERNA, DORSO SUPER; GRIP: DESENVOLVIDO COM MATERIAL RESISTENTE, COMPOSIÇÃO: LÁTEX 100% NATURAL	Pares	12	R\$ 247,24	R\$ 2.966,88
72	MÁSCARA TAPA-OLHO ESPORTIVA	UND	40	R\$ 204,92	R\$ 8.196,80
73	MEDALHAS EM MATERIAL ACRÍLICO REZINADO COM LOGOS PERSONALIZADAS DE ACORDO COM AS COMPETIÇÕES (TAMANHO 7CM A X 7CM L) E CORDÕES PERSONALIZADOS, PARA OS CAMPEÕES.	UND	1800	R\$ 20,78	R\$ 37.404,00
74	MEDALHAS EM MATERIAL ACRÍLICO REZINADO COM LOGOS PERSONALIZADAS DE ACORDO COM AS COMPETIÇÕES (TAMANHO 7CM A X 7CM L) E CORDÕES PERSONALIZADOS, PARA OS VICE-CAMPEÕES.	UND	510	R\$ 23,32	R\$ 11.893,20
75	MEDALHAS: 1º LUGAR DOURADA (TAMANHO 45MM, CENTRO DE 25 MM COM ADESIVO COR DOURADA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK).	UND	7742	R\$ 14,17	R\$ 109.704,14
76	MEDALHAS: 2º LUGAR PRATEADA (TAMANHO 45MM, CENTRO DE 25 MM COM ADESIVO COR PRATEADA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK).	UND	7742	R\$ 14,09	R\$ 109.084,78
77	MEDALHAS: 3º LUGAR PRATEADA (TAMANHO 45MM, CENTRO DE 25 MM COM ADESIVO COR PRATEADA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK).	UND	50	R\$ 13,54	R\$ 677,00
78	MEIA SOQUETE MASCULINA. CANO MÉDIO, GROSSA LISA DE ALGODÃO ALTA RESPIRABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA, REGULAÇÃO TÉRMICA, ANTIBACTERIANO, ANTI ODOR, COMPOSIÇÃO: 90% MICROFIBRA POLIAMIDA E 10% ELASTANO.	UNID	48	R\$ 53,44	R\$ 2.565,12
79	MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA DE 25MM (MDF)	Kits	18	R\$ 3.275,29	R\$ 58.955,22
80	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS NO FUTEBOL DE CAMPO	UND	20	R\$ 658,75	R\$ 13.175,00
81	PLACAR MOSTRADOR DE MESA CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, POSSUI SISTEMA ARTICULADO PARA FACILITAR O TRANSPORTE, CARACTERES EM LÂMINA DE PVC E MARCAÇÃO DE ATÉ 7 SETS E 31 PONTOS. LARGURA: 220 MM, COMPRIMENTO: 390 MM.	UND	17	R\$ 300,15	R\$ 5.102,55
82	PULA CORDA EM NYLON 02 METROS COM CABO DE MADEIRA	UND	55	R\$ 33,19	R\$ 1.825,45
83	RAQUETE ESPORTIVA: MATERIAL CORPO MADEIRA; REVESTIMENTO CORPO MADEIRA; REVESTIMENTO CORPO BORRACHA, REVESTIMENTO CABO BORRACHA; TAMANHO: ÚNICO, COR AZUL, APLICAÇÃO TÊNIS DE MESA; COM OS 2 LADOS REVSTIDO.	UND	43	R\$ 80,08	R\$ 3.443,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

84	REDE ESPORTE ECO: FUTEBOL DE CAMPO; MATERIAL: NYLON; TAMANHO: OFICIAL;	UND	115	R\$ 925,68	R\$ 106.453,20
85	REDE ESPORTE: FUTEBOL DE SALÃO; MATERIAL: NYLON; TAMANHO: OFICIAL.	UND	46	R\$ 275,30	R\$ 12.663,80
86	REDE ESPORTE: TÊNIS DE MESA; MATERIAL NYLON, REFORÇO BORDA NYLON, COR VERDE E BRANCA	UND	25	R\$ 83,16	R\$ 2.079,00
87	REDE ESPORTE: VOLEIBOL; MATERIAL NYLON, REFORÇO BORDA NYLON, COR VERDE, COM AJUSTE TENSÃO	UND	48	R\$ 277,07	R\$ 13.299,36
88	SACOLA PORTA BOLA: MATERIAL NYLON FIO 2MM; CAPACIDADE: 10 BOLAS	UND	41	R\$ 87,63	R\$ 3.592,83
89	SAPATO PARA FUTSAL CATEGORIA ADULTO	Pares	40	R\$ 157,05	R\$ 6.282,00
90	SAPATO PARA FUTSAL CATEGORIA SUB-20	Pares	40	R\$ 145,91	R\$ 5.836,40
91	SAPATO PARA FUTSAL INFANTIL	Pares	30	R\$ 151,39	R\$ 4.541,70
92	STEP EVA 60X28X10 FISIOTERAPIA TERINO ANTIDERRAPANTE	UND	70	R\$ 239,65	R\$ 16.775,50
93	TABULEIRO DE DAMA E TRILHA, PLASTICO; TAMANHO: 32CMX32CM	UND	60	R\$ 73,62	R\$ 4.417,20
94	TATAMES (KIT COM 10) 50X50 20MM	UND	9	R\$ 275,00	R\$ 2.475,00
95	TROFÉU COR DOURADA COM A BASE PRETA, FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK TAMANHO 30cm.	UND	52	R\$ 118,05	R\$ 6.138,60
96	TROFÉU EM MATERIAL ACRÍLICO REZINADO COM LOGOS PERSONALIZADAS DE ACORDO COM AS COMPETIÇÕES, TAMANHO 30CM.	UND	788	R\$ 204,21	R\$ 160.917,48
97	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 104CM	UND	56	R\$ 365,41	R\$ 20.462,96
98	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 110CM	UND	56	R\$ 493,47	R\$ 27.634,32
99	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 55CM	UND	10	R\$ 121,59	R\$ 1.215,90
100	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 58CM	UND	56	R\$ 163,45	R\$ 9.153,20
101	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 60CM	UND	21	R\$ 167,00	R\$ 3.507,00
102	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 63CM	UND	56	R\$ 191,23	R\$ 10.708,88
103	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 66CM	UND	10	R\$ 208,52	R\$ 2.085,20
104	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 75CM	UND	56	R\$ 240,73	R\$ 13.480,88
105	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 84CM	UND	10	R\$ 248,47	R\$ 2.484,70
106	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 87CM	UND	56	R\$ 279,39	R\$ 15.645,84
107	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 90CM	UND	42	R\$ 301,79	R\$ 12.675,18
108	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 93CM	UND	63	R\$ 335,67	R\$ 21.147,21
109	TROFÉU: COR DOURADA; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 99CM	UND	10	R\$ 357,27	R\$ 3.572,70
110	TROFÉU: COR PRATEADO; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 55CM	UND	46	R\$ 129,22	R\$ 5.944,12
111	TROFÉU: COR PRATEADO; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 60CM	UND	31	R\$ 167,78	R\$ 5.201,18
112	TROFÉU: COR PRATEADO; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 84CM	UND	46	R\$ 245,16	R\$ 11.277,36
113	TROFÉU: COR PRATEADO; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 90CM	UND	46	R\$ 307,87	R\$ 14.162,02
114	TROFÉU: COR PRATEADO; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 66CM	UND	46	R\$ 258,22	R\$ 11.878,12
115	TROFÉU: COR PRATEADO; COM A BASE PRETA; TAMANHO: 99CM	UND	53	R\$ 351,72	R\$ 18.641,16
Valor Global:					R\$ 1.326.211,22

8.5. O valor global estimado da contratação é de R\$ 1.326.211,22 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e onze reais e vinte e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

8.6. As planilhas detalhadas de composição dos preços estimados, contendo a discriminação dos valores unitários e totais dos itens pesquisados, bem como o mapa comparativo de preços e o relatório consolidado da pesquisa de mercado elaborados pelo Departamento de Pesquisa de Preços (DPP), encontram-se devidamente anexados ao presente Estudo Técnico Preliminar. Tais documentos integram a instrução processual e servem como elementos comprobatórios da metodologia adotada para a formação da estimativa de custos, assegurando a transparência, a rastreabilidade dos dados utilizados e a adequada fundamentação do valor estimado da contratação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e demais unidades administrativas que desenvolvam atividades esportivas, recreativas, educacionais e de inclusão social.

9.2. A contratação contempla o fornecimento de diversos materiais esportivos, tais como bolas de modalidades variadas, redes, coletes, cones, apitos, uniformes esportivos, equipamentos para treinamento, materiais para recreação, jogos coletivos e individuais, bem como demais itens correlatos necessários à execução das atividades planejadas pela Administração Municipal.

9.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às especificações técnicas, padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho estabelecidos no Termo de Referência, garantindo condições adequadas para a realização das atividades esportivas e recreativas promovidas pelo Município.

9.4. A aquisição dos materiais esportivos apresenta-se como a solução mais adequada para suprir as demandas identificadas, considerando a necessidade contínua desses itens para o desenvolvimento de projetos educacionais, competições esportivas, eventos recreativos, atividades de iniciação esportiva, ações socioassistenciais e programas de incentivo à prática de esportes e à promoção da qualidade de vida da população.

9.5. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, observando os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

9.6. Considerando a natureza dos materiais e a possibilidade de demandas variáveis durante o período de vigência da contratação, poderá ser adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando estoques excessivos, reduzindo desperdícios e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

9.7. Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade identificada, assegurando o fornecimento de materiais esportivos de qualidade, indispensáveis à execução das atividades institucionais, ao fortalecimento das políticas públicas de esporte, educação e assistência social, bem como à promoção da inclusão social, do desenvolvimento humano e da melhoria da qualidade de vida da população.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. Considerando a natureza dos materiais esportivos a serem adquiridos, verifica-se a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto por itens, nos termos do art. 40, § 2º, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores.

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.2. Os materiais esportivos possuem características distintas, finalidades específicas e podem ser fornecidos de forma independente, sem comprometer a funcionalidade ou a execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais demandantes. Dessa forma, o parcelamento não ocasiona prejuízo ao conjunto da contratação, tampouco compromete a padronização ou a qualidade dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

10.3. Além disso, a divisão por itens permite que empresas de diferentes portes, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, possam concorrer apenas nos itens compatíveis com sua capacidade operacional e comercial, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.4. Ressalta-se ainda que o parcelamento contribui para a ampliação da concorrência, para a redução dos preços ofertados e para a eficiência da contratação, observando os princípios da economicidade, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

10.5. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução é técnica e economicamente recomendável, sendo a forma mais adequada para a aquisição dos materiais esportivos pretendidos, sem prejuízo à execução contratual e em conformidade com a legislação vigente.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1 A aquisição de materiais esportivos visa atender às necessidades das Secretarias Municipais demandantes, assegurando condições adequadas para a realização de atividades esportivas, recreativas, educacionais e de inclusão social desenvolvidas junto à comunidade, estudantes e usuários dos programas sociais do Município.

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

11.2. Garantir a disponibilidade de materiais esportivos adequados e em quantidade suficiente, assegurando a continuidade das atividades físicas, esportivas e recreativas promovidas pela Administração Pública Municipal.

11.3. Fortalecer as ações educacionais e socioassistenciais, por meio da utilização de práticas esportivas como instrumento de desenvolvimento físico, social, educacional e de integração comunitária.

11.4. Promover a melhoria da qualidade das atividades esportivas, proporcionando aos participantes materiais compatíveis com as modalidades desenvolvidas e adequados aos padrões mínimos de qualidade e segurança.

11.5. Ampliar a participação de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em projetos esportivos e recreativos, incentivando hábitos saudáveis, inclusão social e qualidade de vida.

11.6. Atender às demandas das unidades escolares e programas sociais, contribuindo para a execução dos planejamentos pedagógicos, eventos esportivos, competições, treinamentos e demais atividades institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

11.7. Obter economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante a realização de procedimento licitatório que promova ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.8. Garantir a padronização e a qualidade dos materiais adquiridos, proporcionando maior durabilidade dos produtos e reduzindo a necessidade de reposições frequentes.

11.9. Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de educação, esporte, lazer e assistência social do Município, promovendo benefícios à população atendida e assegurando a adequada execução das atividades institucionais planejadas para o exercício de 2026.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Definição de Requisitos: Identificar e documentar claramente os requisitos para o fornecimento dos itens. Isso deve incluir a natureza dos serviços necessários, a quantidade de serviços, os prazos e quaisquer outros requisitos específicos.

12.2. Seleção do Fornecedor: Selecionar o fornecedor que melhor atenda aos requisitos da Secretaria com base na avaliação das propostas.

12.3. Negociação do Contrato: Negociar os termos e condições do contrato com o fornecedor selecionado. Isso deve incluir a definição do escopo dos serviços, os prazos, o preço e quaisquer outros termos e condições relevantes.

12.4. Revisão Jurídica: Submeter o contrato proposto a uma revisão jurídica para garantir que ele esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

12.5. Aprovação do Contrato: Obter a aprovação final do contrato pelas partes.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Após análise da necessidade apresentada, verifica-se que a aquisição dos materiais esportivos possui natureza autônoma, não dependendo, para sua execução e utilização, da celebração prévia ou concomitante de outros contratos específicos. Os materiais poderão ser recebidos, armazenados e distribuídos pelas Secretarias demandantes utilizando a estrutura administrativa já existente.

13.2. Contudo, a contratação poderá guardar correlação com ações, projetos e programas esportivos, educacionais, recreativos e de assistência social desenvolvidos pela Administração Municipal, bem como com eventuais contratações de serviços de eventos esportivos, atividades recreativas, campeonatos, torneios e projetos socioeducativos, sem que haja dependência direta para a execução do objeto.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. Apesar de potenciais impactos, a contratação apresenta baixo risco ambiental, uma vez que se refere à aquisição de bens de consumo duráveis, destinados ao desenvolvimento de atividades esportivas, educacionais e sociais, sem envolver processos produtivos ou atividades potencialmente poluidoras por parte da Administração Pública.

14.2. Para minimizar os impactos identificados, recomenda-se a aquisição de produtos com padrões adequados de qualidade e durabilidade, a adoção de práticas de descarte ambientalmente correto das embalagens e dos materiais inutilizados, bem como a observância, pela contratada, das normas ambientais aplicáveis.

15. DA POSSIBILIDADE DE INTENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA EPP/ME E EQUIPARADAS

15.1. A possibilidade de adoção de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas contratações públicas municipais encontra fundamento na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014. A referida legislação estabelece que as licitações cujos itens ou lotes possuam valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão ser destinadas exclusivamente à participação de ME e EPP, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica.

15.2. Destaca-se, ainda, a Recomendação nº 026/2025 da 5ª Controladoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), a qual orienta os gestores municipais quanto à observância dos mecanismos de incentivo previstos na legislação aplicável, tais como a realização de licitações exclusivas, a reserva de cotas e a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis e devidamente justificadas.

15.3. No âmbito do Município de Viseu/PA, a matéria encontra respaldo na Lei Municipal nº 632/2026, especialmente em seu art. 10, que assegura tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas municipais, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014 e a Resolução nº 16.526/2023 do TCM/PA. A referida norma municipal estabelece, ainda, em seu art. 11, os conceitos de empresa local e empresa regional, priorizando fornecedores sediados no Município de Viseu/PA e na respectiva região geográfica definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

15.4. Ademais, nas contratações cujo valor estimado ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que envolvam bens ou serviços de natureza divisível, poderá ser estabelecida cota reservada de até 25% do objeto para participação exclusiva de ME e EPP, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

nº 123/2006. A adoção dessa medida deverá ser precedida de análise técnica e mercadológica que demonstre sua viabilidade e vantajosidade, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.5. Nesse contexto, deverão ser observados os benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte previstos na legislação vigente, especialmente na Lei Municipal nº 632/2026, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas que inviabilizem sua aplicação. Destaca-se, ainda, que, nos termos do § 5º do art. 19 da referida lei municipal, a existência de item exclusivo para participação de ME e EPP supre a exigência de reserva de cota prevista na legislação, considerando-se atendida a finalidade do tratamento favorecido e diferenciado.

16. DA POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO CONTRATUAL

16.1. A prorrogação de prazo deve ser acompanhada de justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada, demonstrando de forma clara e objetiva as razões que impedem a conclusão do objeto no prazo originalmente pactuado, bem como evidenciando a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.

16.1.1. Este procedimento encontra amparo no art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, os quais disciplinam, sob perspectivas complementares, a extensão da vigência dos contratos administrativos. Nos termos do art. 107, admite-se a prorrogação dos contratos de fornecimentos contínuos, desde que haja previsão no instrumento convocatório e no contrato, bem como seja demonstrada, de forma inequívoca, a vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

16.2. De acordo com o art. 124, inciso I, alínea “b”, a Administração pode alterar unilateralmente o contrato quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto. Esse dispositivo estabelece a base legal para os chamados aditivos de quantidade, reconhecendo que o planejamento inicial pode não ser suficiente para abarcar todas as demandas que surgem ao longo da execução contratual. Essa prerrogativa é reforçada pelo art. 125, que impõe ao contratado a obrigação de aceitar tais alterações, desde que respeitados os limites legais. O dispositivo determina que o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, o que evidencia o caráter impositivo dessa modalidade de alteração quando promovida pela Administração. No que se refere aos limites, o próprio art. 125 estabelece que os acréscimos ou supressões não podem ultrapassar 25% do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

16.2.1. As alterações contratuais, tanto quantitativas quanto qualitativas, devem respeitar os limites estabelecidos nos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021. Isso significa que elas não podem transfigurar o objeto da contratação e devem observar o limite de acréscimo de 25% do valor do contrato atualizado (inclusos, portanto, eventuais reajustes, repactuações ou recomposições) de obras, serviços ou compras, ou de 50% no caso de reforma de edifício ou de equipamento, mantendo as condições originais do contrato.

16.2.2. Considerando a natureza da aquisição de materiais esportivos e a possibilidade de variação da demanda durante a execução contratual, admite-se a realização de supressões quantitativas unilaterais do objeto, desde que devidamente justificadas por razões de interesse público ou necessidade administrativa superveniente, observando-se o disposto nos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2.3. Nas hipóteses de alterações contratuais que afetem a equação econômico-financeira inicialmente pactuada, a Administração deverá promover o respectivo reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando a manutenção das condições efetivas da proposta e a adequada execução contratual.

16.3. A utilização do reajuste anual está diretamente vinculada ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro, consagrado no art. 124, § 2º, segundo o qual deve ser mantida a relação originalmente pactuada entre encargos e remuneração. Embora esse dispositivo trate, em sentido amplo, das alterações contratuais, ele fundamenta a necessidade de mecanismos como o reajuste, que atuam de forma preventiva, evitando que a inflação corroa o valor real do contrato e comprometa sua execução.

16.3.1. A base normativa do reajuste encontra-se, primeiramente, no art. 92, inciso V, que estabelece como cláusula necessária de todo contrato administrativo a definição dos critérios de reajustamento de preços. Isso significa que o edital e o contrato devem prever, de forma clara e objetiva, o índice econômico a ser utilizado, a data-base para sua aplicação e a metodologia de cálculo. O art. 134, por sua vez, trata do reajuste em conjunto com a repactuação, evidenciando que a lei distingue diferentes formas de recomposição de preços. O reajuste anual é caracterizado por sua natureza objetiva e automática, pois decorre da aplicação de índices previamente fixados, refletindo a variação geral dos preços na economia. Diferentemente dele, a repactuação depende da demonstração analítica da variação dos custos, sendo mais comum em contratos que envolvem mão de obra com dedicação exclusiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

16.4. O apostilamento pode ser utilizado para registrar alterações de natureza orçamentária, como a atualização da dotação ou da classificação da despesa. Essas modificações dizem respeito à forma de execução financeira do contrato, sem impactar o objeto ou as obrigações das partes. Também podem ser formalizados por apostila ajustes decorrentes de compensações financeiras, penalidades aplicadas ou outros eventos que impliquem variação de valores, desde que já previstos no contrato ou decorrentes de regras legais.

16.4.1. Entre as hipóteses mais comuns de utilização do apostilamento está a aplicação do reajuste anual de preços. Conforme previsto no art. 92, inciso V, todo contrato administrativo deve conter cláusula que estabeleça os critérios de reajustamento, e o art. 135 fixa a periodicidade mínima de um ano para sua aplicação. Quando esse reajuste é implementado, não há propriamente uma alteração contratual, mas apenas a execução de uma condição previamente pactuada. Sendo assim, o legislador autorizou que sua formalização ocorra por apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo.

17. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE ATA

17.1 A natureza jurídica da prorrogação da ata é de ato administrativo discricionário vinculado ao interesse público. Isso significa que, embora a lei autorize a prorrogação, ela não impõe sua obrigatoriedade. A Administração somente pode prorrogar a ata se houver justificativa técnica demonstrando que essa é a melhor opção sob o ponto de vista econômico e operacional. Caso contrário, deve ser realizado novo procedimento licitatório para atualização dos preços e condições.

17.2. A disciplina jurídica da Ata de Registro de Preços encontra-se nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a prorrogação é especificamente tratada no art. 84.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17.3. Esse dispositivo estabelece que a ata terá vigência de até um ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Esse limite temporal de até dois anos no total (1 ano inicial mais 1 ano de prorrogação) é uma garantia de que o sistema não se torne defasado nem desconectado das condições reais de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

17.4. O limite máximo de vigência estabelecido no art. 84 também funciona como mecanismo de controle da Administração Pública. Ele impede que registros de preços sejam mantidos por tempo excessivo, o que poderia levar à desatualização dos valores e à perda da competitividade do sistema. Esse controle temporal assegura que o sistema de registro de preços permaneça dinâmico, alinhado às variações do mercado e às necessidades reais da Administração.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

18.1. A contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos visa assegurar o atendimento das demandas das Secretarias Municipais, garantindo a disponibilidade dos recursos necessários para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas, educacionais e socioassistenciais, contribuindo para a promoção do esporte, da inclusão social, da saúde e da qualidade de vida dos usuários dos serviços públicos municipais.

18.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, no modo de disputa aberto, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

18.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições futuras, frequentes e parceladas, bem como pela impossibilidade de definição precisa dos quantitativos a serem demandados durante a vigência da ata, proporcionando maior economicidade, eficiência administrativa e racionalização dos gastos públicos.

18.5. Após a conclusão deste Estudo Técnico Preliminar e a elaboração do respectivo Termo de Referência, o documento será submetido à análise e manifestação das Secretarias participantes da contratação, a fim de assegurar a compatibilidade da solução proposta com as necessidades institucionais de cada unidade administrativa.

18.6. Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, tecnicamente viável e adequada ao interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Viseu-PA, 25 de junho de 2026

ALANA BRENDA TAVEIRA MOURA
Técnico de Planejamento
Decreto nº 010/2026 – GP/PMV



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

JOELYTON PEREIRA CARVALHO

Técnico de Planejamento
Decreto nº 010/2026 – GP/PMV

ARLENE LIMA DA SILVA

Técnico de Planejamento
Decreto nº 010/2026 – GP/PMV





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

COMPLEMENTO DA APÊNDICE DO ANEXO - I

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DOS ÍNDICES DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Processo Administrativo nº 1.266/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo, objetivando atender as necessidades das Secretarias/Fundos do município de Viseu/PA pelo período de 12 meses. – SRP.

1. DA FINALIDADE

Em atendimento à ressalva constante do Parecer Jurídico emitido nos autos do presente processo licitatório, apresenta-se a presente justificativa técnica para fundamentar os índices e respectivos patamares estabelecidos para fins de qualificação econômico-financeira dos licitantes, bem como registrar a adequação da fórmula do Grau de Endividamento constante da minuta do edital.

A presente justificativa fundamenta-se no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União – TCU, segundo a qual a exigência de índices contábeis de capacidade financeira deve estar justificada no processo licitatório, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado.

O art. 69 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a habilitação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, mediante coeficientes e índices econômicos previstos no edital e devidamente justificados no processo licitatório.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo, objetivando atender as necessidades das Secretarias/Fundos do município de Viseu/PA pelo período de 12 meses por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, destinado ao atendimento das necessidades da Administração.

Trata-se, portanto, de contratação cujo objeto envolve o fornecimento de bens, tais como materiais, equipamentos e artigos destinados às atividades esportivas, cuja execução contratual dependerá da capacidade da futura contratada de manter estrutura comercial e financeira suficiente para aquisição, armazenamento, logística, transporte e entrega dos produtos de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos pela Administração.

No Sistema de Registro de Preços, embora a Ata de Registro de Preços não represente, por si só, garantia de contratação de quantitativo integral, a Administração poderá realizar contratações durante o período de vigência da ata, conforme suas necessidades e observados os quantitativos e condições registrados.

Essa característica recomenda que os fornecedores participantes apresentem condições econômico-financeiras minimamente adequadas para suportar os custos inerentes ao fornecimento, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

aquisição dos produtos, manutenção de estoque ou disponibilidade junto aos fornecedores, logística e demais despesas necessárias à entrega.

Nesse contexto, a qualificação econômico-financeira constitui mecanismo de prevenção de riscos de inadimplemento, atrasos, interrupções de fornecimento ou incapacidade empresarial para atender às demandas decorrentes das futuras contratações.

3. DOS ÍNDICES ADOTADOS

Para fins de qualificação econômico-financeira, foram estabelecidos os seguintes parâmetros:

- a) Liquidez Geral – LG: igual ou superior a 1,00;
- b) Liquidez Corrente – LC: igual ou superior a 1,00;
- c) Grau de Endividamento – GE: igual ou inferior a 0,60.

A escolha desses indicadores decorre da necessidade de avaliar diferentes aspectos da capacidade econômico-financeira dos licitantes, evitando que a análise se limite a um único indicador.

Os índices foram estabelecidos em patamares considerados mínimos e razoáveis, buscando conciliar a necessidade de segurança para a Administração com a preservação do caráter competitivo do certame.

4. DA JUSTIFICATIVA DA LIQUIDEZ GERAL – $LG \geq 1,00$

A Liquidez Geral tem por finalidade demonstrar a capacidade da empresa de fazer frente às suas obrigações de curto e longo prazo mediante seus ativos realizáveis nesses períodos.

A fórmula considerada é:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

A exigência de **$LG \geq 1,00$** significa que se busca assegurar que o licitante possua ativos realizáveis em montante suficiente para, em termos contábeis, fazer frente às suas obrigações de curto e longo prazo.

Para o objeto em questão, o indicador mostra-se pertinente porque o fornecedor deverá possuir capacidade financeira para suportar os custos relacionados à aquisição, disponibilização e entrega dos materiais esportivos antes do recebimento dos valores decorrentes das futuras contratações.

A Administração, ao realizar pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, necessita contar com fornecedor que possua capacidade econômica suficiente para cumprir os prazos de entrega, sem que eventual dificuldade financeira da empresa comprometa o abastecimento dos materiais.

O patamar de **1,00** foi adotado como limite mínimo, sem imposição de margem excessiva de liquidez, de modo a evitar restrição desnecessária à competitividade.

Assim, não se exige elevada disponibilidade financeira, mas apenas um nível mínimo de capacidade de cobertura das obrigações, compatível com a finalidade da habilitação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

5. DA JUSTIFICATIVA DA LIQUIDEZ CORRENTE – $LC \geq 1,00$

A Liquidez Corrente avalia a capacidade da empresa de cumprir suas obrigações de curto prazo mediante os recursos registrados no Ativo Circulante.

Sua fórmula é:

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

A adoção do parâmetro $LC \geq 1,00$ busca assegurar que o licitante disponha, sob a ótica contábil, de ativos circulantes suficientes para fazer frente às obrigações de curto prazo.

A exigência apresenta relação direta com o objeto, uma vez que o fornecimento de materiais esportivos pode exigir da futura contratada a realização antecipada de despesas com aquisição de mercadorias, fornecedores, transporte, armazenamento, logística e demais custos operacionais necessários à disponibilização dos bens.

No caso do Sistema de Registro de Preços, a Administração poderá emitir solicitações de fornecimento conforme suas necessidades, exigindo que o fornecedor mantenha capacidade operacional e financeira para atender aos pedidos dentro dos prazos estabelecidos.

O patamar de **1,00** representa, portanto, uma condição mínima de segurança financeira, sem estabelecer exigência elevada ou desproporcional.

6. DA JUSTIFICATIVA DO GRAU DE ENDIVIDAMENTO – $GE \leq 0,60$

O Grau de Endividamento tem por finalidade verificar o nível de comprometimento da estrutura patrimonial da empresa com obrigações perante terceiros.

Em atendimento à determinação constante do Parecer Jurídico, a fórmula prevista na minuta do edital deverá ser retificada para:

$$GE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Ativo Total}$$

O parâmetro estabelecido será de:

$$\text{Grau de Endividamento} - GE \leq 0,60.$$

A adoção desse limite significa que a Administração não pretende admitir, para fins de habilitação econômico-financeira, empresa cuja estrutura patrimonial apresente comprometimento superior a 60% do seu ativo total com obrigações de curto e longo prazo.

O indicador mostra-se pertinente ao objeto porque o fornecedor contratado deverá possuir estrutura financeira minimamente equilibrada para suportar os custos relacionados à aquisição, comercialização, armazenamento, transporte e entrega dos materiais esportivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

Empresas excessivamente dependentes de capital de terceiros podem apresentar maior vulnerabilidade financeira diante de oscilações de mercado, aumento de custos de aquisição, dificuldades de crédito ou necessidade de antecipação de recursos para cumprimento das obrigações de fornecimento.

Nesse sentido, o limite de **0,60** busca estabelecer uma margem prudencial de segurança, sem exigir estrutura patrimonial incompatível com a realidade do mercado.

Importante destacar que o parâmetro não impede a participação de empresas que utilizem capital de terceiros em suas atividades empresariais. Apenas estabelece um limite máximo de comprometimento patrimonial considerado compatível com a necessidade de assegurar condições mínimas para a execução do fornecimento.

7. DA ANÁLISE CONJUNTA DOS INDICADORES

Os três indicadores devem ser analisados de forma conjunta, uma vez que avaliam aspectos distintos da situação econômico-financeira do licitante.

A **Liquidez Geral $\geq 1,00$** verifica a capacidade de cobertura das obrigações de curto e longo prazo; a **Liquidez Corrente $\geq 1,00$** verifica a capacidade de cobertura das obrigações de curto prazo; e o **Grau de Endividamento $\leq 0,60$** verifica o nível de comprometimento do ativo total com obrigações perante terceiros.

A utilização conjunta desses indicadores proporciona maior segurança à Administração, pois evita que a habilitação econômico-financeira seja aferida exclusivamente sob uma única perspectiva contábil.

Assim, uma empresa poderá apresentar liquidez suficiente para suas obrigações de curto prazo, mas possuir elevado grau de endividamento; da mesma forma, poderá apresentar determinado nível de endividamento sem possuir liquidez suficiente para cumprir suas obrigações imediatas.

A análise conjunta permite, portanto, verificar de maneira mais abrangente a aptidão econômico-financeira do fornecedor.

8. DA PROPORCIONALIDADE DOS PATAMARES

Os patamares estabelecidos foram fixados observando-se a necessidade de assegurar a execução do objeto sem criar barreira desnecessária à participação dos interessados.

A Administração não adotou índices superiores a 1,00 para os indicadores de liquidez, estabelecendo apenas o patamar mínimo de cobertura das obrigações.

Da mesma forma, o Grau de Endividamento foi limitado a 0,60, permitindo que a empresa mantenha até 60% de comprometimento do seu ativo total com obrigações de curto e longo prazo, não se exigindo, portanto, estrutura patrimonial livre de endividamento.

Dessa maneira, os requisitos procuram estabelecer apenas um nível mínimo de segurança econômico-financeira, compatível com o risco de fornecimento dos materiais e com a necessidade de evitar interrupções ou atrasos nas futuras entregas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

A adoção dos índices também observa a orientação do Tribunal de Contas da União no sentido de que os índices contábeis devem ser exigidos em nível suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações e acompanhados de justificativa técnica.

9. DA COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A utilização do Sistema de Registro de Preços não afasta a necessidade de avaliação da capacidade econômico-financeira dos fornecedores.

Embora o registro de preços permita que as contratações sejam realizadas conforme a necessidade da Administração, a futura fornecedora deverá estar apta a atender às solicitações de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A dinâmica do SRP exige, portanto, que os fornecedores mantenham capacidade financeira suficiente para atender aos pedidos, inclusive em situações de demanda concentrada, respeitados os quantitativos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e na ata.

Nesse cenário, os índices adotados constituem medida preventiva destinada a reduzir o risco de contratação de empresa que, por insuficiência econômico-financeira, não consiga cumprir regularmente as obrigações de fornecimento.

A exigência não implica garantia de contratação integral dos quantitativos registrados, mas busca assegurar que aqueles fornecedores eventualmente contratados possuam condições econômico-financeiras mínimas para atender às demandas efetivamente formalizadas pela Administração.

10. DO ATENDIMENTO À SÚMULA Nº 289 DO TCU

A Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União estabelece que a exigência de índices contábeis de capacidade financeira deve:

- I – Estar justificada no processo licitatório;
- II – Conter parâmetros atualizados de mercado; e
- III – Atender às características do objeto licitado.

No presente caso, a exigência encontra-se fundamentada na necessidade de assegurar que as empresas participantes disponham de capacidade econômico-financeira compatível com o fornecimento dos materiais esportivos, considerando especialmente a necessidade de aquisição, disponibilização, logística e entrega dos bens decorrentes das futuras contratações realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços.

Os indicadores utilizados — Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento — constituem indicadores contábeis usuais de análise da situação econômico-financeira empresarial, não envolvendo critérios de rentabilidade ou lucratividade.

A Administração, portanto, busca utilizar índices objetivos e diretamente relacionados à capacidade financeira do fornecedor, em consonância com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e com a Súmula nº 289 do TCU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

11. CONCLUSÃO

Diante das características do objeto, a contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo, objetivando atender as necessidades das Secretarias/Fundos do município de Viseu/PA pelo período de 12 meses mediante Sistema de Registro de Preços —, entende-se tecnicamente justificada a adoção dos seguintes requisitos de qualificação econômico-financeira:

- a) Liquidez Geral – LG: $\geq 1,00$;**
- b) Liquidez Corrente – LC: $\geq 1,00$;**
- c) Grau de Endividamento – GE: $\leq 0,60$, calculado mediante a fórmula:**

GE = (Passivo Circulante + Passivo Exigível a longo Prazo) / Ativo Total.

Os índices foram definidos como requisitos mínimos de segurança econômico-financeira, considerando a necessidade de que os futuros fornecedores possuam capacidade para suportar os custos inerentes ao fornecimento, aquisição, disponibilização, logística e entrega dos materiais esportivos, especialmente diante da possibilidade de solicitações de fornecimento durante a vigência do Sistema de Registro de Preços.

Os parâmetros adotados buscam equilibrar a proteção do interesse público e a necessidade de preservação da competitividade do certame, não sendo estabelecidos índices de liquidez superiores a 1,00 nem limite de endividamento excessivamente restritivo.

Dessa forma, considera-se atendida a necessidade de motivação dos índices e respectivos patamares, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União, devendo a fórmula do Grau de Endividamento constante da minuta do edital ser retificada conforme indicado nesta justificativa.

Viseu/PA, 13 de agosto de 2026

JOELYTON PEREIRA CARVALHO
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 010/2026 - GP/PMV



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026.

O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, inscrita no CNPJ sob o nº 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, s/nº, Centro, CEP 68.620-000, Viseu/PA, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Cônego Miguel, s/nº, Centro, CEP 68.620-000, Viseu/PA, neste ato representada legalmente pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. FERNANDO DOS SANTOS VALE, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 6.112.653-SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 005.XXX.XXX-10, residente e domiciliado na Rodovia Bragança/Viseu, s/nº, Alto, CEP 68.620-000, Viseu/PA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivo, objetivando atender as necessidades das Secretarias/Fundos do município de Viseu/PA, conforme especificado no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo I do edital de licitação da PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXX

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Viseu.

3.1.1 Fica responsável pela gestão da ata de Registro de Preços o servidor _____ de matrícula nº _____ designado pela portaria de designação nº _____

3.2. Além do gerenciador, será participante do registro de preços a Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital a adesão à presente ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **do PREGÃO ELETRÔNICO** nº xxx/2026-SRP e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital da **PREGÃO ELETRÔNICO** nº XXX/2026; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital que estará disponível em Sistema de Registro de Preços presente na plataforma <http://portaldecompraspublicas.com.br/> / <https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1>

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026-SRP, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

9. DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no [edital] OU [aviso de contratação direta].

9.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

9.1.1.1. Der causa à inexecução parcial da ata;

9.1.1.2. Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.1.3. Der causa à inexecução total da ata;

9.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou durante o período de execução do objeto;

9.1.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

9.1.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

9.1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.1.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA de causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3, 10.1.1.4, 10.1.1.5, 10.1.1.6 e 10.1.1.7 do item 10.1.1 deste ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.1.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.1.8, 10.1.1.9, 10.1.1.10, 10.1.1.11 e 10.1.1.12. do item 10.1.1 desta ata, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3, 10.1.1.4, 10.1.1.5, 10.1.1.6 e 10.1.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

9.1.3. Multa:

9.1.3.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.1.3.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.1.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

9.1.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

9.1.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.1.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.1.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.1.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.1.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.1.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.1.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

9.1.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.1.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.1.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.1.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

9.1.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.1.12. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao [edital] OU [aviso de contratação direta].

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

VISEU-PA, ____ de ____ de 2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VISEU-PA
C.N.P.J. nº 04.873.618/0001-17

CONTRATADA
C.N.P.J. nº _____

ANEXO III



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO - III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISEU/PA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA/FUNDO _____ E A EMPRESA

Processo Administrativo nº ____/2026 / Pregão Eletrônico nº ____/2026

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE VISEU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.873.618/0001-17, com sede na rua Dr. Lauro Sodré, S/Nº, Centro, Viseu/PA, CEP 68.620-000, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, CRISTIANO DUTRA VALE, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, agindo por intermédio da SECRETARIA/FUNDO _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, neste ato representado pelo(a) sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA; tem entre si justo e acordado o presente contrato administrativo, que regerá pelas seguintes cláusulas e condições, bem como pelas normas da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 006/2024 e demais normas aplicáveis.

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos, objetivando atender as necessidades das Secretarias/Fundos do município de Viseu/PA, nas condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do pregão eletrônico nº ____/2026-SRP, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

1.2. Os itens objeto desta contratação, com suas respectivas especificações e quantitativos, estão descritos na tabela a seguir:

ITE M	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	MAR CA	UND.	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁR IO	VALO R TOTAL
01	_____	_____	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____
02	_____	_____	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____
03	_____	_____	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____

1.3 São partes integrantes deste instrumento, como se nele transcrito estivessem: (a) O Termo de Referência que embasou a contratação; (b) o edital simplificado Pregão Eletrônico e seus anexos; (c) A Proposta do Contratada; e (d) a Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

CLÁSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1 O valor total do presente Contrato é de (_____), nele estão incluídas todas as despesas ordinárias e extraordinárias decorrentes da execução do objeto, entre as quais tributos e impostos de qualquer natureza, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxa de administração, frete, seguro, embalagem e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

2.2. A despesa decorrente deste instrumento correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2026

Unidade Orçamentária: _____

Função: _____

Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte do recurso: _____

2.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

3.1. O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº ____/2026, à modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026 e à Ata de Registro de Preços nº ____/2026, fundamentando-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 06/2024, e nas demais normas federais e municipais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de ____ (____) meses, com início em ____/____/2026 e término em ____/____/26, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa do Município e ao registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 94 c/c art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa técnica circunstanciada, autorização da autoridade competente e disponibilizada de crédito orçamentário.

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1. Os produtos desta contratação deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, no local indicado pela Secretaria Municipal de (-----) de Viseu/PA, durante o horário de expediente da Administração.

5.2. O recebimento provisório dos produtos será realizado, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da entrega, pelo(a) fiscal técnico(a) do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade e regularidade fiscal da CONTRATADA, consubstanciado em termo circunstanciado lavrado pela fiscalização, conforme dispõe o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Na hipótese de a verificação prevista no subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, o recebimento provisório converter-se-á em definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos do § 4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Os produtos fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação escrita expedida pela fiscalização, às suas exclusivas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, lacrada, com identificação do fabricante, prazo de garantia a partir da data de entrega e demais informações exigidas pela legislação aplicáveis ao objeto.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto neste Contrato e seus anexos;

II) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência;

III) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos produtos fornecidos, para substituição, reparo ou correção, no todo ou em parte, as expensas da CONTRATADA;

IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, mediante designação formal de fiscal técnico e fiscal administrativo nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

V) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento desde que cumpridas as exigências formais e materiais para tanto;

VI) Aplicar as sanções administrativas motivadas pela inexecução total ou parcial deste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõem os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

VII) Comunicar à Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas judiciais cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, especialmente nos casos de inadimplemento reiterado;

VIII) Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios;

IX) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

I) Entregar os produtos no prazo, local, quantidade e qualidade especificados no Termo de Referência e neste instrumento, assumindo integral responsabilidade pela sua conformidade;

II) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, conforme os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais;

III) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega estabelecida, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, mediante comprovação documental, sujeito à análise discricionária da Administração;

IV) Substituir, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação expedida pelo fiscal do contrato, os produtos que apresentem vícios, defeitos, prazo de validade vencido ou divergências com as especificações contratadas;

V) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, bem como prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados, em conformidade com o art. 137, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VI) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do certame, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;

VII) Apresentar, previamente a cada pagamento, quando não possível a verificação no SICAF, os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária especificados no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Conjunta Federal e Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Estadual e Certidão de Regularidade Municipal;

VIII) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica ou em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho aplicável às categorias abrangidas pelo objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

IX) Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações e dados obtidos em decorrência da execução deste Contrato, inclusive dados sensíveis de pacientes da rede pública de saúde, sob pena de responsabilização civil e administrativa, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

X) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo autorização expressa e prévia do CONTRATANTE;

XI) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, ressalvados os eventos tipificados no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021;

XII) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

XIII) Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento;

XIV) Não veicular publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

XV) Adotar e manter, durante a execução do contrato, programa de integridade empresarial compatível com as normas e orientações dos órgãos de controle, observando as diretrizes da Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.

7.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I) A subcontratação do objeto contratual a empresa que tenha participado, direta ou indiretamente, da elaboração do Termo de Referência ou de outros documentos da fase interna do certame;

II) A prática de qualquer ato que vise fraudar, adulterar ou comprometer a qualidade dos produtos fornecidos ou os fins públicos desta contratação;

III) Comportar-se de modo inidôneo, praticar fraude de qualquer natureza ou cometer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pelo CONTRATANTE por ato formal específico, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem que tal acompanhamento implique corresponsabilidade do CONTRATANTE pelos atos da CONTRATADA ou redução de sua responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas.

8.2. O fiscal técnico do contrato verificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações do Termo de Referência, o prazo de validade, a integridade das embalagens, as condições de armazenamento e todos os demais requisitos técnicos estabelecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

8.3. O fiscal administrativo do contrato verificará o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais exigências habilitatórias da CONTRATADA ao longo da execução do ajuste.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente indicada pela CONTRATADA.

9.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista vigentes, conforme previsto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente: (a) prazo de validade; (b) data de emissão; (c) dados deste Contrato e do órgão CONTRATANTE; (d) período de execução; (e) valor a pagar; (f) eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras necessárias, sem que o CONTRATANTE incorra em qualquer penalidade moratória.

9.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas e aceitas, ou se a CONTRATADA encontrar-se em situação irregular perante qualquer dos cadastros oficiais.

9.6. Previamente à emissão de cada nota de empenho e a cada pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF ou a sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação e identificar possíveis ocorrências impeditivas indiretas, conforme determina o art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Constatada a irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa. Mantida a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as providências previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, inclusive as relativas à extinção contratual.

9.8. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias devidas sobre os pagamentos, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

9.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeita à retenção de impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionando-se o benefício à apresentação de comprovação documental de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

9.10. Em nenhuma hipótese poderão ser deduzidas, do montante a ser pago, quaisquer despesas ou encargos não previstos expressamente neste instrumento ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que embasou o certame, ressalvados os casos de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovados nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços contratados serão reajustados, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, independentemente de pedido da CONTRATADA.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste efetivado.

10.4. Caso o IPCA venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, adotar-se-á, em substituição, o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

índice determinado pela legislação então vigente ou, na omissão desta, o índice oficial que mais se aproxime de sua natureza, mediante celebração de Termo Aditivo.

10.5. O reajuste não configurará novação, nem alterará o objeto contratual, não dispensando o procedimento de apostilamento ou de celebração de Termo Aditivo, conforme a hipótese, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre por meio de Termo Aditivo precedido de justificativa técnica circunstanciada e de autorização da autoridade competente.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto contratual, implicar modificação de cláusulas econômico-financeiras sem reequilíbrio ou aumentar os encargos da CONTRATADA além dos limites legais.

11.4. Eventual equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser requerido pela parte interessada mediante petição fundamentada e acompanhada de planilha de custos demonstrativa da variação de preços alegada, cujo deferimento é discricionário da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a exigência de garantia constitui faculdade da Administração, a ser avaliada conforme as características, os riscos e a complexidade da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- I) Der causa à inexecução parcial do objeto deste Contrato;
- II) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Der causa à inexecução total do contrato;
- IV) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou durante sua execução;
- V) Não manter as condições de habilitação durante a execução contratual, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- VI) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa na execução do contrato;
- VII) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- VIII) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
- X) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Às infrações descritas no subitem anterior serão aplicadas, de forma motivada e proporcional, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I) ADVERTÊNCIA, nas hipóteses de inexecução parcial de obrigações de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- II) MULTA MORATÓRIA de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, após o que poderá ser convertida em multa compensatória, nos termos da alínea 'a' do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III) MULTA COMPENSATÓRIA de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, cumulável com as demais penalidades cabíveis, conforme art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;

IV) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

V) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX e X do subitem 13.1, ou quando justificada a imposição de sanção de maior gravidade, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Na aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, serão considerados os seguintes fatores, conforme dispõe o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: (I) a natureza e a gravidade da infração; (II) as peculiaridades do caso concreto; (III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; (IV) os danos causados ao CONTRATANTE; e (V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Antes da aplicação de multa será assegurado à CONTRATADA prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Se a multa aplicada, isoladamente ou cumulada com outras penalidades, for superior ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade realizar-se-á em processo administrativo específico, que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nos arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, caso em que todos os efeitos das sanções aplicadas serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, na forma estabelecida no art. 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante o ressarcimento dos prejuízos causados e após o cumprimento dos demais requisitos legais.

13.11. Os atos tipificados como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam configurados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este Contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a motivação do ato.

14.2. Constituem motivos para extinção contratual, além dos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021: (a) o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste instrumento; (b) o atraso injustificado no início ou na conclusão do fornecimento; (c) a subcontratação não autorizada; (d) o cometimento de irregularidades que comprometam a regular execução do objeto; e (e) a decretação de falência ou a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de: (a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; (b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e (c) indenizações e multas devidas por qualquer das partes.

14.4. Aplicam-se à extinção contratual as disposições dos arts. 138, 139 e 150 da Lei nº 14.133/2021, assegurado ao CONTRATANTE o direito de aplicar as penalidades cabíveis e exigir o ressarcimento dos prejuízos que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DA LGPD

15.1. No âmbito da execução deste Contrato, as partes observarão rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente no que concerne ao tratamento de dados pessoais presente nos documentos relacionados à esta contratação.

15.2. A CONTRATADA compromete-se a: (a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para os fins desta contratação; (b) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteção dos dados pessoais; (c) não divulgar, transferir ou compartilhar dados pessoais com terceiros sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE; e (d) comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais.

15.3. O descumprimento das obrigações relativas à LGPD sujeitará a CONTRATADA, além das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira, às penalidades previstas no art. 52 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência deste Contrato, conduta ética, íntegra e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção -, abstendo-se de praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública, seja no âmbito nacional ou estrangeiro.

16.2. É expressamente vedado à CONTRATADA: (a) prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público; (b) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer forma subvencionar a prática de atos ilícitos; (c) dificultar atividade de investigação ou fiscalização por parte das autoridades; e (d) utilizar pessoa interposta para ocultar ou dissimular a prática dos atos vedados.

16.3. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 6º e 7º da Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais aplicáveis, inclusive aquelas decorrentes da desconsideração da personalidade jurídica prevista no art. 14 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal 632/2026 no Decreto Municipais nº 06/2024 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e nos princípios gerais do Direito Administrativo e dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar de sua assinatura, em atendimento ao disposto nos arts. 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Viseu - PA, ____ de _____ de 2026

Autoridade Competente
Secretaria/Fundo _____
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas

1ª Testemunha
Nome: _____
CPF: _____

2ª Testemunha
Nome: _____
CPF: _____





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo IV

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com
preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta
original:

Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					